Diário Oficial

Nº 13.454 - Ano LIV | Quinta-feira, 07 de novembro de 2024 | Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

Em 6 de Novembro de 2024

Processo SEI - nº CAMPREV.2024.00002711-12
Interessado(a): Clara Iolanda da Cunha
Assunto: Isenção de Imposto de Renda.
À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC e análise Jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de Isenção de Imposto de Renda.
Ao CAMPREV para prosseguimento

Processo SEI - nº CAMPREV.2024.00002669-76
Interessado: Reinaldo Ferreira
Assunto: Isenção de Imposto de Renda.
À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC, e análise Jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV, **INDEFIRO** o pedido de Isenção de Imposto de Renda.
Ao CAMPREV para prosseguimento

Processo SEI - nº CAMPREV.2024.00002767-77
Interessado(a): Lucileia dos Santos
Assunto: Isenção de Imposto de Renda.
À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC e análise Jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor-Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de Isenção de Imposto de Renda.
Ao CAMPREV para prosseguimento

Processo SEI - nº CAMPREV.2024.00002695-68
Interessado: Dora Resende dos Santos
Assunto: Isenção de Imposto de Renda.
À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC, e análise Jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor - Presidente do CAMPREV, **INDEFIRO** o pedido de Isenção de Imposto de Renda.
Ao CAMPREV para prosseguimento

Processo SEI - nº CAMPREV.2024.00002530-50
Interessado: Sueli Aparecida da Silva
Assunto: Pensão por morte republicada por incorreção.
À vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor - Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de pensão por morte a Sra. **Sueli Aparecida da Silva**a partir da data do requerimento **(24/09/2024)**, com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº. 10/2004.
Ao CAMPREV para prosseguimento

Processo SEI - nº CAMPREV.2024.00002737-51
Interessado: Clovis Martini
Assunto: Isenção de Imposto de Renda.
À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC, e análise Jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV, **INDEFIRO** o pedido de Isenção de Imposto de Renda.
Ao CAMPREV para prosseguimento

Campinas, 06 de novembro de 2024
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE

QUITAÇÃO PARCIAL DE TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO (TAC)

CONSIDERANDO que o empreendimento denominado Lote 02 encontra-se devidamente implantado;
CONSIDERANDO o cumprimento parcial das obrigações assumidas pelas COMPROMISSÁRIAS no Termo de Acordo e Compromisso (TAC) e seu Aditamento;
CONSIDERANDO que remanesce um condomínio denominado Lote 01 no loteamento Jardim Irene.
A Prefeitura Municipal de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão e Controle, concede às COMPROMISSÁRIAS **VALPELINE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, POZUOLI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, RIMASCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e SAMPEIRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** a **QUITAÇÃO PARCIAL** do Termo de Acordo e Compromisso (TAC), firmado em 23 de agosto de 2019, bem como de seu Aditamento, celebrado em 28 de março de 2023, nos termos do protocolo administrativo nº 2022/19/24, referente ao Lote 02, em razão do cumprimento das obrigações essenciais, devidamente atestadas pelos órgãos competentes, conforme instrução do processo SEI.PMC.2024.00065465-55.
Em face do exposto, o presente Termo de Quitação Parcial reúne as condições necessárias para a emissão do Certificado de Conclusão de Obra (CCO) e da Licença de Operação (LO) do empreendimento aprovado no Lote 02, tendo em vista que as obrigações já executadas encontram-se diretamente relacionadas à ocupação e operação do empreendimento.
Outrossim, consigna-se que as obrigações estabelecidas nos **itens 1.1, I e II** do Aditivo ao TAC **não estão contempladas no presente Termo de Quitação Parcial**, devendo tal informação constar do CCO e da LO dos empreendimentos, de forma a orientar as etapas subsequentes de implantação do Lote 01.
A presente Quitação Parcial servirá como ofício aos órgãos competentes.

Campinas, 06 de novembro de 2024
PROF. ALBERTO ALVES DA FONSECA
Secretário Municipal de Gestão e Controle

SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

(Exclusiva para Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas)

A Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito, através do seu Departamento de Informatização, e em cumprimento ao disposto no artigo 7º, do Decreto Municipal nº 22.734/2023, torna público que realizará registro de preços pelo prazo de 12 meses, prorrogável por igual período, cujo objeto será o fornecimento de Controladora de Acesso On-primise (Hardware) e Licença para Controladora On-Primise para Access Points, modelo WA6320 Wi-Fi 6 802.11ax., conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	01	Licença para Controladora *On-Premise*	810	Licenças
1	02	Controladora de Acesso *On-Premise*	1	Peça

Assim, os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas interessados em participar do referido registro de preços, deverão encaminhar eventual pedido de adesão através dos e-mails: deinfo@campinas.sp.gov.br e rafaela.medina@campinas.sp.gov.br, no prazo impreterível de 08 (oito) dias contados da presente publicação. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no DEINFO por meio do telefone (19) 2116-0424.
Publique-se.

Campinas, 05 de novembro de 2024
ADERVAL FERNANDES JUNIOR
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 309/2024-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2023.00084468-25 **-Interessado**:Secretaria Municipal de Saúde-**Objeto**: Prestação de serviços de controle de qualidade em equipamentos de diagnóstico por imagem e proteção radiológica, compreendendo levantamento radiométrico, elaboração de programas de proteção radiológica, qualidade e educação permanente, treinamento em radioproteção, teste de integridade em acessórios plumbíferos e projeto de barreiras e blindagem -**Abertura da Sessão Pública para o lote único**: 26/11/2024 às 09h30 -**Disponibilidade do Edital**: a partir de 07/11/2024, no portal eletrônico www.gov.br/compras-**Unidade Compradora:**986291 -**Número da Licitação**: 90309/2024. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Ana Paula Guedes Gorsin pelo telefone (19) 2116-0136.

Campinas, 06 de novembro de 2024
RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor de Departamento de Licitações

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adjudicação e Homologação

Processo Administrativo:PMC.2024.00026132-74
Interessado:Secretaria Municipal de Educação
Assunto:Pregão nº 236/2024 - Eletrônico
Objeto:Registro de Preços de leite em pó integral instantâneo.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 12839042, acolhidos pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 12839128, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/24, resolvo:
1.**ADJUDICAR** o objeto à empresa **NUTRESSENCIAL ASSESSORIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, para o item**01**com o valor unitário de R$ 26,44.
2.**HOMOLOGAR** o Pregão nº 236/2024, referente ao objeto em epígrafe.
Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:
1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura da Ata de Registro de Preços, com a inclusão das licitantes que deverão compor o cadastro reserva, conforme documento SEI nº 12837387; e
3. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7º e 9º do Decreto Municipal nº 23.142/2024 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento à detentora da Ata.

Campinas, 06 de novembro de 2024
CLAIR DE OLIVEIRA
Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adjudicação e Homologação

Processo Administrativo:PMC.2023.00108475-48
Interessado:Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Assunto: Pregão nº 262/2024 - Eletrônico
Objeto:Aquisição de cortador de grama, tipo giro zero.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 12791642, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 12791648, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, resolvo:
1.**ADJUDICAR** o objeto à empresa **MERCANTIL JOHANNSEN COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES LTDA.**, com os valores unitários entre parênteses para os itens **01**(R$ 33.450,00)e **02**(R$ 33.450,00), no valor total de R$ 234.150,00 (duzentos e trinta e quatro mil, cento e cinquenta reais).
2.**HOMOLOGAR** o Pregão nº 262/2024, referente ao objeto em epígrafe.
Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:
1. à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para autorização da despesa nos termos do Decreto Municipal nº 23.207/2024;
2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM; e
3. à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para as demais providências.

Campinas, 06 de novembro de 2024
CLAIR DE OLIVEIRA
Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SECLIMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação LAO: 2024000236
Interessado: SP DRIVERS MOTORES E BOMBAS LTDA

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos e adequações, a serem anexados no sistema LAO, no prazo de 20 (vinte) dias:
- Realizar a adequação do sistema de drenagem pluvial próximo ao tanque de limpeza das peças;
- Promover a adequação (aumento do volume) da bacia de contenção do tanque de imersão de decapagem;
- Atualizar a lista de equipamentos, de modo a adicionar os existentes no laboratório de eletrônica;
- Organizar o sistema de armazenamento de resíduos sólidos, de modo que os sistemas de contenção sejam compatíveis com o volume armazenado;
- Adequar a cabine de pintura, de modo a implantar tubulação para exaustão externa;
- Apresentar informações técnicas sobre o tanque de imersão de verniz (quantidade armazenada, FISPQ do produto químico, projeto da bacia de contenção).

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor entrar em contato com a técnica através do e-mail carla.camarneiro@campinas.sp.gov.br ou telefone (19) 2116-0573.

Campinas, 05 de novembro de 2024
CARLA DE SOUZA CAMARNEIRO
ENGENHEIRA AMBIENTAL

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo: PMC.2024.00137260-24
Interessado: Santiago & Filhos Participações LTDA
Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa n°94/2024

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado por estar operando atividade potencial ou efetivamente poluidora sem possuir as devidas licenças ambientais emitidas por esta Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 2°, 3°, 12 e 13 da Lei Complementar 326/2021 a penalidade de multa no valor de 2.565,39 UFIC.
Nos termos dos artigos 39 e 51 da Lei Complementar 326/2021, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento."

Campinas, 06 de novembro de 2024
HELOÍSA FAVA FAGUNDES
Coordenadora de Fiscalização Ambiental - Matr. 122.994-0

COMDEMA / CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

EDITAL 003/2024 - CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÕES E ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO PARA VICE-PRESIDÊNCIA E SECRETÁRIO GERAL DO CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO CAMPO GRANDE - BIÊNIO 2024-2026

Considerando o processo regular eleitoral do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental do Campo Grande;
Considerando o Decreto nº 22.620 de 20 de janeiro de 2023 - Regimento Interno Do Conselho Gestor da APA Campo Grande
O Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental do Campo Grande, por sua Secretaria Executiva, no uso de suas atribuições legais, C O N V O C A todas as entidades que compõem regularmente o Conselho a indicarem representantes titulares interessados em disputar a vaga de Vice-Presidência e a vaga de Secretário Geral junto ao CONGEAPA CAMPO GRANDE, conforme disposto neste ato convocatório.
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1º A eleição dos Conselheiros ao cargo de Vice-Presidente e de Secretário Geral , será realizada em Reunião Extraordinária no dia 04 de dezembro de 2024, às 14h.
2º A Reunião Extraordinária será realizada por videochamada, cujo link para acesso será encaminhado por e-mail a todas entidades integrantes do Congeapa Campo Grande com transmissão ao vivo pelo canal do youtube no seguinte endereço eletrônico: https://www.youtube.com/c/SecretariadoVerdeCampinas/videos **e ficará disponível para visualização posterior por qualquer parte interessada.**
3º A Reunião Extraordinária de eleição será realizada com a maioria absoluta (50% mais um) das Entidades titulares. Caso não haja quórum em primeira chamada, serão aguardados 30 minutos para nova verificação, quando será dado início à reunião com quórum estabelecido, ou será encerrada a reunião.
4º Na abertura dos trabalhos, a Secretaria Executiva realizará a leitura deste edital, com explicitação das normas e esclarecimentos do processo de eleição e apresentará as inscrições recepcionadas.
DA INSCRIÇÃO DA CANDIDATURA
5º Somente estarão aptos a concorrer ao Cargo de Vice-Presidente e Secretário Geral, aqueles candidatos que são conselheiros titulares de suas respectivas entidades.
6º Os conselheiros interessados, deverão se inscrever conforme ANEXO I e II deste Edital, no período de 07 a 29 de novembro de 2024 até as 17 horas, endereçando o formulário preenchido à Secretaria Executiva do CONGEAPA CAMPO GRANDE, por meio do Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campinas: sito à Avenida Anchieta, nº 200, térreo, Paço Municipal, Campinas/SP.
DO PROCESSO DE ELEIÇÃO E APURAÇÃO
7º A Secretaria Executiva apresentará as inscrições para o pleno em ordem alfabética, o qual deverá deferir ou indeferir as mesmas.
8º No caso de inscrições que não atendam ao disposto neste edital, as mesmas serão indeferidas sumariamente pelo pleno.

9º Os inscritos se submeterão ao processo de votação, ocasião em que cada inscrito terá 5 minutos para uma breve apresentação, com a possibilidade de mais 5 minutos para perguntas e respostas;
10º Cada entidade terá direito a um voto que será feito por meio de votação nominal por voz e vídeo e serão convocadas ao voto conforme lista de presença elaborada pela Secretaria Executiva;
11º O direito a voto por entidade deverá ser prioritariamente do titular, na falta dele, do 1º suplente, na ausência deste, do 2º suplente.
12º A apuração dar-se-á, após o pleito eleitoral, pela contagem aberta dos votos, sendo o resultado divulgado imediatamente pela Secretaria Executiva.
13º A ata da eleição será elaborada pela Secretaria Executiva, votada em próxima reunião ordinária e, então, publicada no Diário Oficial do Município.
DA NOMEAÇÃO E POSSE
14º A Secretaria Executiva do CONGEAPA encaminhará ao Gabinete do Prefeito até o dia 13 de dezembro de 2024 os nomes dos candidatos eleitos em seus respectivos cargos para publicação da portaria de nomeação no Diário Oficial do Município.
15º Após publicação no diário Oficial do Município, a posse da diretoria deverá ocorrer na primeira Reunião Ordinária após a Eleição, cuja convocação será publicada no Diário Oficial deste Município.
ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DA VICE-PRESIDÊNCIA E DO CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO CAMPO GRANDE CAMPINAS - Biênio 2024-2026
À SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E DESEN-

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO
O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.
Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO
Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php.
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL
Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.
Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

VOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
COORDENADORIA EXECUTIVA DE SUPORTE AOS CONSELHOS E FUNDOS MUNICIPAIS
SECRETARIA EXECUTIVA DO CONGEAPA CAMPO GRANDE
De acordo com o Edital 003/2024 publicado em 07 de novembro de 2024 pelo Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental do Campo Grande, vimos por meio deste, solicitar a inscrição do nome abaixo indicado e assim participar do Processo Eleitoral em epígrafe, para escolha da Vice-Presidência do CONGEAPA CAMPO GRANDE, conforme preconizado no sobredito Edital.
I - CONCORRENDO A VAGA DA VICE-PRESIDÊNCIA:
NOME:
ENTIDADE/ÓRGÃO:
Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE:
TELEFONE:
E-MAIL:
(ASS)_____ (ASS)_____

candidato (a) vice-presidente dirigente da Entidade
Campinas,____/____/2024
ANEXO II
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DA SECRETARIA GERAL DO CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO CAMPO GRANDE CAMPINAS
À
SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
COORDENADORIA EXECUTIVA DE SUPORTE AOS CONSELHOS E FUNDOS MUNICIPAIS
SECRETARIA EXECUTIVA DO CONGEAPA CAMPO GRANDE
De acordo com o Edital 003/24 publicado em 07 de novembro de 2024 pelo Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental do Campo Grande, vimos por meio deste, solicitar a inscrição do nome abaixo indicado e assim participar do Processo Eleitoral em epígrafe, para escolha da Secretaria Geral do CONGEAPA CAMPO GRANDE, conforme preconizado no sobredito Edital.
CONCORRENDO A VAGA DA SECRETARIA GERAL
NOME:
ENTIDADE/ÓRGÃO:
Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE:
TELEFONE:
E-MAIL:
(ASS)_____ (ASS)_____

candidato (a) Secretaria Geral dirigente da Entidade
Campinas,____/____/2024

Campinas, 06 de novembro de 2024
ROGÉRIO MENEZES
Presidente do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental do Campo Grande

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE FOMENTO Nº 02/2023 - AUDIOVISUAL - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

Processo Administrativo SEI:PMC.2023.00094435-10
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Fundamento Legal: Lei Complementar nº 195/2022, no Decreto Federal nº 11.525/2023 e no Decreto Federal nº 11.453/2023

Objeto:O presente Edital destina-se a seleção de projetos culturais de "Audiovisual" para receberem apoio financeiro nas categorias abaixo descritas, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de Campinas.

A Comissão Administrativa com base no item 14 de seu edital e tendo transcorrido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos documentos, decide por:

A) HABILITAR:
B) Suplentes
1. Para vagas de Ampla Concorrência

CATEGORIA	Nº INSCRIÇÃO	PROPONENTE	TIPO	TÍTULO DO PROJETO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	VALOR DO PROJETO
G - PRODUÇÃO OU DESENVOLVIMENTO DE GAMES	1	ANELLY MIRELLY ISIDÓRIO DE MORAIS	PF	DESENVOLVIMENTO DE JOGO 2D CARTOON BRASILEIRO	79,3	1° S	R$ 99.999,57

#MinC #LeiPauloGustavo #LPG #MonitoraMinC #MinistérioDaCultura #campinas #sp

Campinas, 06 de novembro de 2024
REINALDO DOS SANTOS
Comissão Administrativa
RODRIGO DO NASCIMENTO
Comissão Administrativa

EDITAL DE FOMENTO Nº 02/2023 - AUDIOVISUAL- EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

Processo Administrativo SEI: PMC.2023.00094435-10
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Fundamento Legal: Lei Complementar nº 195/2022, no Decreto Federal nº 11.525/2023 e no Decreto Federal nº 11.453/2023

Objeto: O presente Edital destina-se a seleção de projetos culturais de "Audiovisual" para receberem apoio financeiro nas categorias abaixo descritas, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de Campinas.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ACOLHO o Resultado de habilitação dos classificados constante no documento do processo SEI em epígrafe, HOMOLOGO o edital de Fomento 02/2023 Audiovisual - Edital de seleção de projetos para firmar Termo de Execução cultural com recursos da lei Complementar 195 (Lei Paulo Gustavo) e ADJUDICO seu objeto aos selecionados:

A) HOMOLOGAR:
B) Suplentes

1. Para vagas de Ampla Concorrência

CATEGORIA	Nº INSCRIÇÃO	PROPONENTE	TIPO	TÍTULO DO PROJETO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	VALOR DO PROJETO
G - PRODUÇÃO OU DESENVOLVIMENTO DE GAMES	1	ANELLY MIRELLY ISIDÓRIO DE MORAIS	PF	DESENVOLVIMENTO DE JOGO 2D CARTOON BRASILEIRO	79,3	1° S	R$ 99.999,57

Publique-se na forma da lei e retorne-se à Assessoria de Convêniospara a contratação dos homologados.

#MinC #LeiPauloGustavo #LPG #MonitoraMinC #MinistérioDaCultura #campinas #sp

Campinas, 06 de novembro de 2024
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00098941-98
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 111/2024
Objeto: Registro de Preços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 12844667, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 3.195,00 (três mil cento e noventa e cinco reais), a favor da empresa MLC LOCAÇÕES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, referente ao item 05 da Ata de Registro de Preços nº 210/2024.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 05 de novembro de 2024
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00118802-98
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 114/2024
Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 12844667, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 1.860,00 (um mil oitocentos e sessenta reais), a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente aos itens 25 e 35 da Ata de Registro de Preços nº 222/2024, com aditamento da Ata 020/2024.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 05 de novembro de 2024
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2024.00009665-28
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 130/2024
Objeto: Registro de Preços de serviços de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de sanitários químicos.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 12862630, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 395/2024.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 06 de novembro de 2024
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00118802-98
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 114/2024
Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 12862630, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 2.120,00 (dois mil cento e vinte reais), a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente ao item 25 da Ata de Registro de Preços nº 222/2024.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 06 de novembro de 2024
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00098941-98
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 111/2024
Objeto: Registro de Preços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 12862630, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 211/2024.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 06 de novembro de 2024
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00098941-98
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 111/2024
Objeto: Registro de Preços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 12862630, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais), a favor da empresa ADRIANA BASTOS SAMARA EVENTOS, referente ao item 6 da Ata de Registro de Preços nº 212/2024.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 06 de novembro de 2024
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00098941-98
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 111/2024
Objeto: Registro de Preços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 12854669, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais), a favor da empresa ADRIANA BASTOS SAMARA EVENTOS, referente ao item 6 da Ata de Registro de Preços nº 212/2024.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 06 de novembro de 2024
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD

ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência - CMPD, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 10.316, de9 de novembro de 1999, que dispõe sobre sua criação, alterada pela Lei nº 13.052, de29 de agosto de 2007, **convoca todos os Conselheiros Titulares e convida seus Suplentes e interessados para a Reunião Ordinária a realizar-se no dia 13/11/2024 (treze de novembro de dois mil e vinte e quatro), às 14h. A reunião será realizada em caráter híbrido:**
- Online: acesso por meio de link:https://meet.google.com/abs-fzcy-aiv
- Presencial: no 16º andar, Sala Mata Atlântica, no prédio da Prefeitura Municipal de Campinas, localizado na Avenida Anchieta, nº 200, Centro de Campinas.
PAUTA:
- Aprovação da Ata da Reunião Ordinária do mês de outubro de 2024;
- Devolutiva da reunião com a EMDEC
- Participação da equipe Minha Campinas para apresentação de Projeto
- Comunicado da saída do representante da Pró - visão (Wesley)
- Comunicado sobre a carta que está sendo redigida para o Ministério Público
- Devolutiva das comissões do Conselho.

Campinas, 06 de novembro de 2024
MARCIA HELENA RAMOS ARIAS
Presidente do CMPD

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 06/11/2024.

Processo: PMC.2024.00029823-93
Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Objeto: Auxilio Moradia para mulheres vitimas de violência de gênero

1) Em face dos elementos constantes do presente processo, e conforme o disposto na Lei nº 16.334 de 21/12/22, e no Decreto 22.705 de 08/03/23, AUTORIZO, com fulcro no Decreto Municipal nº 23.207/2024, a despesa no valor de R$ 5.459,10 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais, e dez centavos), para pagamento referente prorrogação do Auxílio Moradia para mulheres vitimas de violência de gênero.

2) Publique-se.

Campinas, 06 de novembro de 2024
VANDECLEYA MORO
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

COMUNICADO SMDAS N° 05/2024

LISTA DE APROVADOS - Curso I - Introdução e Informática com Jogos Digitais - Carga Horária de 40 horas.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social por meio do Departamento de Política, Acessibilidade e Inclusão da Pessoa com Deficiência, torna pública a lista com os APROVADOS para o curso: Introdução e Informática com Jogos Digitais, ofertados pela escola SENAI localizada na Av. da Saudade, 125 - Ponte Preta - Campinas SP.

NOME COMPLETO DO ALUNO	CPF DO ALUNO
ALEXSANDRO LIZABELLE B. DE BARROS	490.100.538-30
BRUNO FERNANDO R. CORREA DA SILVA	539.689.018-51
DAVI DE ALMEIDA RIBEIRO	469.727.468-76
GIACOMO ROGIERI PELISSARI	443.185.528-96
GUILHERME FERREIRA PASTANA	396.652.608-55
GUILHERME TOMÉ DE OLIVEIRA	362.666.008-70
MATEUS AUGUSTO DA SILVA CABRAL	540.986.098-51
MATHEUS EDUARDO RODRIGUES GARCIA	557.119.568-17
MIGUEL GONÇALVES	514.875.768-03
MIKAEL VICENZO VICENZI BEGHINI	450.495.188-65
NICOLAS DANIEL TORELLO SILVA	510.401.558-04
PEDRO LEANDRO PORCELLI DA SILVA	520.994.898-66
PEDRO RAMALHO PEREIRA	395.157.428-38
RAFAEL CRISTOLFI CARDOSO	394.479.988-79
REGINA CÉLIA MARINHO DE PAULA	424.287.122-70

Solicitamos que os classificados enviem a documentação comprobatória por e-maill: jamille.carvalho@sp.senai.br e whatsapp, (19) 3731-2856 para confirmação da participação do dia 07 à 09/11/2024 (SÁBADO ATÉ AS 12:00h - meio dia).

Segue abaixo a documentação solicitada à serem enviadas pelo e-maill: jamille.carvalho@sp.senai.br e whatsapp, (19) 3731-2856 até o dia 09/11/2024 (SÁBADO ATÉ AS 12:00h - meio dia).

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO
- O candidato APROVADO deverá apresentar os seguintes documentos.
- Documento de Identidade Oficial e CPF.
- Comprovante de residência com domicílio no município de Campinas/SP.
- Atestado e/ ou laudo comprobatório de Transtorno de Espectro Autista devidamente assinado pelo médico, com o código internacional da doença (CID-10), carimbo, assinatura
e CRM do médico.

Campinas, 06 de novembro de 2024
VANDECLEYA MORO
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 06/11/2024.

Processo: PMC.2024.00111470-19
Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Objeto: Auxilio Moradia para mulheres vitimas de violência de gênero

1) Em face dos elementos constantes do presente processo, e conforme o disposto na Lei nº 16.334 de 21/12/22, e no Decreto 22.705 de 08/03/23, AUTORIZO, com fulcro no Decreto Municipal nº 23.207/2024, a despesa no valor de R$ 5.459,10 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais, e dez centavos), para pagamento do Auxílio Moradia para mulheres vitimas de violência de gênero.

2) Publique-se.

Campinas, 06 de novembro de 2024
VANDECLEYA MORO
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

CASA DOS CONSELHOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM/Campinas, criado pela Lei Municipal nº 7.086 de 1992, posteriores alterações e reordenado pela Lei nº 14.696 de 04 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal, **CONVOCA** suas Conselheiras Titulares e Suplentes para participarem da Reunião Ordinária do CMDM a realizar-se no **dia 13 de novembro de 2024 às 08h30min**, na sede do Conselho, localizado à Rua Ferreira Penteado, 1331, Centro, Campinas/SP.
PAUTAS
1) Deliberação da Ata da Reunião Ordinária do dia 9/10/2024
2) Convidada Claudia Oliveira - Equipe Minha Campinas - Encontros de Diálogos dos Conselhos em parceria com a FEAC
3) Convidada Vereadora Guida Calixto - Maternidade de Campinas
4) Convidada Cleusa Aparecida da Silva - Movimento de Mulheres Negras - Marcha das Mulheres Negras.
5) Conferência de Políticas Públicas para as Mulheres - devolutiva reunião com Coordenadoria Administrativa/SMDAS
6) Comissões do CMDM - devolutivas e encaminhamentos
7) Fechamento das atividades para a Campanha dos 21 Dias de Ativismo
8) Informes

Campinas, 06 de novembro de 2024
ANA CAROLINA CARUSO CAVAZZA
COORDENADORA DO CMDM
CLEUDIRAN SALES DIAS
COORDENADORA DO CMDM
GRAZIELLE COUTINHO MORENO
COORDENADORA DO CMDM

ELEIÇÃO COMPLEMENTAR COMPAZ CAMPINAS

RESULTADO DAS INSCRIÇÕES HABILITADAS E INABILITADAS PARA A COMPOSIÇÃO DO COMPAZ - Mandato 2024-2026

A Comissão Eleitoral, constituída conforme deliberação do COMPAZ em Reunião Ordinária realizada no dia 18 de julho de 2024 e publicada no Diário Oficial do Muni-

cípio de Campinas em 23 de julho de 2024;
CONSIDERANDO o Edital 3/2024 de Eleição Complementar 2024-2026, publicado no Diário Oficial do Município em 21/10/2024, que dispõe sobre os documentos e a respectiva análise das inscrições;
CONSIDERANDO as inscrições das candidaturas com vistas ao preenchimento das vagas para Conselheiros Titulares e seus respectivos Suplentes na representação da Sociedade Civil no COMPAZ,
RESOLVE
Tornar público o resultado da análise das inscrições habilitadas e inabilitadas para o processo eleitoral:

INSCRITOS	SITUAÇÃO
MOVIMENTO, ORGANIZAÇÕES SOCIAIS OU DE PESSOAS JURÍDICAS COM FINS NÃO ECONÔMICOS	
PARÓQUIA SÃO MARCOS, O EVANGELISTA	HABILITADA
UNIVERSIDADES ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS	
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES	

Campinas, 06 de novembro de 2024
CÉLIA MARIA MARQUES DE NÓBREGA
LUZINETE NUNES CIRNE DE TOLEDO (LUNUNES)
RODRIGO CÉSAR GIUNJI
SÉRGIO MAX ALMEIDA PRADO
Comissão Eleitoral

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CAMPINAS

ATOS DO CMI

O Conselho Municipal do Idoso de Campinas (CMI), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº14.403 de 21 de setembro de 2012, alterada pela Lei nº 14.778 de 26 de março de 2014, e Resolução CMI nº 001/2022 de 16 de fevereiro de 2022, convoca seus Conselheiros Titulares e Suplentes com direito a voto e convida os demais Suplentes e interessados para participarem da Assembleia Geral Ordinária do CMI, a realizar-se **no dia 11 de novembro de 2024 às 14h00,** nesta Casa dos Conselhos, localizada à Rua Ferreira Penteado, 1331, Centro, Campinas/SP.
Pautas:
1) Apresentação dos presentes e justificativas dos ausentes
2) Deliberação da Ata do dia 14/10/2024
3) Comissão de Políticas Públicas e Violência - deliberação e devolutiva dos trabalhos
4) Comissão de Legislação e Registro - deliberação e devolutiva dos trabalhos
5) Conferência Municipal do Idoso - devolutiva dos trabalhos
6) Comissão Eleitoral Provisória - devolutiva dos trabalhos
7) Comissão ILPI - devolutiva dos trabalhos
8) Comissão de Eventos - devolutiva dos trabalhos
9) GT Denúncias - devolutiva dos trabalhos
10) Comissão do FMPIC - deliberação e devolutiva dos trabalhos
11) Informes

Campinas, 06 de novembro de 2024
KARLA DE CASTRO BORGHI
Presidente do CMI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº FUMEC 2024.0000097-36
Interessado: Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Suporte técnico a eventos e rotinas administrativas, de serviços de locação, montagem e desmontagem de sistemas de iluminação, sistema de sonorização, sistema de projeção, sistema de filmagem e edição de vídeos, estúdios de gravação, sistema de transmissão simultânea, palco, tenda, mobiliário, diárias de voos de drones, com fornecimento de material e mão de obra para atividades que serão utilizados em rotinas administrativas e eventos a serem realizados ou apoiados pela FUMEC, SME ou demais secretarias do Município de Campinas, enquanto aderentes a Ata , nas quantidades estimadas e em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência - IX Fórum Estudantil de Pesquisa do Programa Pesco, que acontecerá no Ginásio Multidisciplinar da UNICAMP
Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 23.207/24 e suas alterações, AUTORIZO a despesa em favor da empresa:
- PONTO ALTO SOM LTDA CNPJ: 00.224.029/0001-57, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 58/2023, no valor de R$ 8.640,00 (Oito mil seiscentos e quarenta reais).
Publique-se na forma da Lei.
Após, encaminhe-se ao Setor de Contabilidade / SME para emissão dos empenhos.

Campinas, 05 de novembro de 2024
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº FUMEC.2024.00000479-13
Interessado: Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática para atualização, reposição e renovação dos atuais equipamentos para uso dos servidores públicos das áreas administrativa e pedagógica e pelos alunos das unidades da FUMEC e SME.
Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 23.207/24 e suas alterações, AUTORIZO a despesa em favor da empresa:
- MICROWARE ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 08/2024, no valor de R$ 536.641,43 (Quinhentos e trinta e seis mil seiscentos e quarenta um reais e quarenta e três centavos).
Publique-se na forma da Lei.
Após, encaminhe-se ao Setor de Contabilidade / SME para emissão dos empenhos.

Campinas, 05 de novembro de 2024
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

(REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES NA PUBLICAÇÃO DO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2024)

Processo Administrativo nº: PMC. 2024.00031425-18.
Interessado: Secretaria Municipal de Educação.
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para atualização, reposição e renovação dos atuais equipamentos para uso dos servidores públicos das áreas administrativa e pedagógica da SME.
Assunto: Ata de Registro de Preços nº 604/2023.
Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 23.207/24 e suas alterações, AUTORIZO A DESPESA no valor global de R$ 286.087,20 (duzentos e oitenta e seis mil oitenta e sete reais e vinte centavos) em favor das empresas conforme segue:
I. DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, CNPJ nº: 72.381.189/0010-01 (Filial), no valor de R$ 224.400,00 (duzentos e vinte e quatro mil e quatrocentos reais), para o lote 02: item 04, consoante a Ata de Registro de Preços nº 604/2023;
II. DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, CNPJ nº: 72.381.189/0001-10 (Matriz), no valor de R$ 61.687,20 (sessenta e um mil seiscentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), para o lote 02: itens 05 e 06, consoante a Ata de Registro de Preços nº 604/2023.
Publique-se na forma da Lei.
1. Ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria Geral do Município para lavratura do Termo de Contrato;
2. Após, encaminhe-se ao Setor de Contabilidade / SME para emissão dos empenhos.

Campinas, 06 de novembro de 2024
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA NAED LESTE N° 071, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Leste, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e
CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME n° 219, de 06 de novembro de 2023;
CONSIDERANDO o Decreto n° 5.973, de 10 de março de 1980;
CONSIDERANDO o Decreto nº 17.832, de 28 de dezembro de 2012;
CONSIDERANDO o Decreto nº 18.664, de 03 de março de 2015;
CONSIDERANDO a Portaria do Diretor Regional da Divisão Regional de Ensino de Campinas, de 21 de julho de 1994;
CONSIDERANDO a Portaria SME nº 42, de 17 de novembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;
CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;
CONSIDERANDO a Portaria Naed Leste nº 47, de 04 de julho de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;
CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041304-59 e PMC.2024.00046451-14,
RESOLVE:
Art. 1° Homologar a atualização 2024 do Projeto Pedagógico do Centro de Educação Infantil, CEI MARIA ANTONINA MENDONÇA DE BARROS, situado na Rua Ministro da Costa Manso, nº 50, Jardim Santa Eudóxia, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de crianças na primeira etapa da Educação Básica (Educação Infantil - Creche e Pré-escola).
Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.
Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme**.**
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2024.

Campinas, 06 de novembro de 2024
ANGELA SIMONE FAQUINI COSTA
Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo n.º FUMEC.2024.00000431-61
Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC
Pregão Eletrônico n.º 05/2024

Objeto: Registro de preços para contratação de serviços de transporte para atividades extracurriculares das unidades da FUMEC, através de veículos de transporte de alunos tipo ônibus e micro-ônibus com combustível e motorista devidamente habilitado.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:
- VIAÇÃO PRINCESA D'OESTE LTDA, com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 21/2024, no valor de R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais).

À área da Gerência Administrativa e Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 05 de novembro de 2024.
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo n.º FUMEC.2023.00002918-14.
Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.
Pregão Eletrônico n.º 74/2023.

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de serviço de Tradução, inter-

pretação simultânea, consecutiva atuando na mobilização de textos escritos, orais e sinalizados de Libras para Língua Portuguesa ou vice-versa, para atendimento nas Unidades Escolares, realização de cursos de capacitação e eventos socioculturais da FUMEC, Secretaria Municipal de Educação (SME), Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos (SMASD H) e Secretário Municipal de Saúde (SMS) de Campinas/SP.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

- GESTALK TECNOLOGIA PARA INCLUSAO SOCIAL LTDA com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 46/2023, no valor de R$ 48.300,00 (quarenta e oito mil e trezentos reais).

À área da Gerência Administrativa e Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 05 de novembro de 2024.
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

ADVERTÊNCIA

Processo SEI: PMC.2023.00003154-11
Tendo em vista as informações constantes no protocolo em epígrafe, com relação ao atraso apresentado pela empresa **GNF ESPORTES E EVENTOS LTDA.**- inscrita no CNPJ sob nº 12.240.837/0001-97, Pregão Eletrônico nº 119/2023, documento 8112232, na entrega do objeto desta licitação, aplicamos a penalidade de ADVERTÊNCIA, visto que as justificativas apresentadas pela empresa não são suficientes para afastar o cumprimento da penalidade. Informe-se ainda que a empresa tem o prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar desta publicação, para efetuar a devida entrega dos materiais, caso não o faça, será novamente notificada, conforme previsto em Edital. Publique- se.

Campinas, 06 de novembro de 2024
MARILIO DE CARVALHO MENDES
Secretário Municipal de Esportes e Lazer em Exercício

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - DECISÕES REUNIÃO PLENÁRIA - SESSÃO DE 06/11/2024 (REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA - PORTARIA MUNICIPAL SMF Nº 01/2020)

01) PROCESSO 2017/03/01577
Interessado(a): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
Advogado(a): Lucas Ciarrocchi Malavasi - OAB/SP 322.818
Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Acessório
AIIM Nº: 005623/2017
Recurso de Revisão: Processo 2020/10/17636
Relator(a): Henrique Romanini Subi
Ementa: RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELO INTERESSADO - ISSQN - SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO DE CRÉDITOS DE TELEFONIA - AIIM ACESSÓRIO - AUSÊNCIA DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS - AUSÊNCIA DE DECISÃO DIVERGENTE PROFERIDA PELA JRT/SMF - LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 292/2020, QUE ALTEROU O ART. 56 DA LEI MUNICIPAL 12.392/2005 - RETROATIVIDADE DE LEI TRIBUTÁRIA MAIS BENÉFICA - RECURSO NÃO CONHECIDO - REVISÃO DE OFÍCIO PARA REDUÇÃO DA MULTA APLICADA
Decisão: Após a leitura dos respectivos relatório e voto, seguida de debates, por unanimidade, **o RECURSO DE REVISÃO NÃO FOI CONHECIDO,** vez que não atendidos os pressupostos de admissibilidade previstos no art. 77 da Lei Municipal 13.104/2007, alterada pela Lei Complementar 448/2024; DE OFÍCIO, DETERMINADA A aplicação do art. 106, II, "c", do CTN, para **REDUÇÃO DA MULTA APLICADA**, conforme a nova sistemática do art. 56 da Lei Municipal 12.392/2005, alterado pela Lei Complementar 292/2020, reduzindo-se o valor do AIIM Nº 005623/2017 de 4.728.198,0000 UFIC para 2.937,5267 UFIC. Ausente, justificadamente, a Sra. Julgadora Ana Cristina Satsue Takei, substituída pelo Sr. Julgador João Carlos Baptista.

02) PROCESSO SEI PMC.2018.00036321-25
Interessado(a): SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E CIDADANIA - SMPDC
Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Isenção de Imóveis Locados para a Administração Pública
Código Cartográfico Nº: 3423.11.73.0143.01001
Recurso de Revisão: Processo SEI PMC.2024.00075731-49
Relator(a): Alexandre Fávaro
Após a leitura dos respectivos relatório e voto, seguida de debates, o Sr. Presidente da Junta de Recursos Tributários efetuou **PEDIDO DE VISTA** deste processo, adiando o seu julgamento, como previsto no art. 24, V, da Lei Municipal 8.129/1994 combinado com o art. 28 do Decreto Municipal 11.992/1995. **ESTE PROCESSO SERÁ INCLUÍDO NOS TRABALHOS DA PRÓXIMA REUNIÃO PLENÁRIA,** nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/1995. Ausente, justificadamente, a Sra. Julgadora Ana Cristina Satsue Takei, substituída pelo Sr. Julgador João Carlos Baptista.

03) PROCESSO SEI PMC.2021.00008022-23
Interessado(a): IBIPORÃ PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA
Advogado(a): Wellyngton Leonardo Barella - OAB/SP 171.223
Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação do Lançamento
Códigos Cartográficos Nºs: 4151.63.34.1480.00000 e 4151.64.57.0531.00000
Recurso de Revisão: Processo SEI PMC.2023.00097585-02
Relator(a): Conrado Leão Ceroni
Ementa: RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELA REPRESENTAÇÃO FISCAL JRT/SMF - IPTU - DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL QUANTO AO CRITÉRIO DE JULGAMENTO - INSTRUÇÕES NORMATIVAS SMF Nº 08/2021 E Nº 10/2021 - IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO RETROATIVA DE NOVA NORMA PARA FATOS GERADORES OCORRIDOS ANTERIORMENTE - INEXISTÊNCIA DE EXCEÇÃO À IRRETROATIVIDADE TRIBUTÁRIA ESTABELECIDA EM LEI - ARTIGOS 105 E 106 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO
Decisão: Após a leitura dos respectivos relatório e voto, seguida de debates, por unanimidade, **o RECURSO DE REVISÃO FOI CONHECIDO,** vez que atendidos os pressupostos de admissibilidade previstos no art. 77 da Lei Municipal 13.104/2007, alterada pela Lei Complementar 448/2024 e, no mérito, **TEVE CONCEDIDO O SEU PROVIMENTO,** para reformar parcialmente a decisão da 2ª Câmara Julgadora da Junta de Recursos Tributários publicada no DOM de 31/08/2023, a fim de que seja anulada - também parcialmente - a decisão de primeira instância administrativa publicada noDOMde30/08/2022, que rejeitou a impugnação ao lançamento do IPTU/2021 quanto aos imóveis de códigos cartográficos 4151.63.34.1480.00000 e 4151.64.57.0531.00000, de modo que toda a documentação apresentada pela Interessada seja reanalisada à luz da legislação então vigente ao tempo do fato gerador de 2021, na forma dos artigos 100, 105, 106 e 114, todos do Código Tributário Nacional, vedada a aplicação retroativa da legislação tributária editada posteriormente. Ausente, justificadamente, a Sra. Julgadora Ana Cristina Satsue Takei, substituída pelo Sr. Julgador João Carlos Baptista.

LUÍS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO
Presidente da Junta de Recursos Tributários

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Diretor

Protocolo SEI: PMC.2024.00013681-61
Interessado: SERTIN COMERCIO E SERVIÇOS TECNICOS DE INSTRUMENTACAO LTDA
Assunto: Repetição de indébito
Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, fundamentado no inciso II do art. 83 da referida norma, deixo de conhecer o pedido de repetição de indébito, o qual versa sobre a retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN referente a diversas NFS e emitidas no período de 01/2018 a 07/2022, decorrente da prestação de serviços de manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, subitem 14.01 da Lista de Serviços anexa à Lei Municipal nº 12.392/2005, haja vista que o interessado, prestador dos serviços, não possui legitimidade para pedir, porquanto o art. 42 da lei municipal supracitada determina que quem tem direito à restituição é o sujeito passivo, que, nesse caso, é o tomador dos serviços, responsável tributário e único legitimado a pleitear a repetição do indébito, nos termos do art. 13, parágrafo único, II, c/c o art. 14, IV, do mesmo diploma legal.

Campinas, 06 de novembro de 2024
FABRÍCIO NUNES MELONARI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA - ACESSÓRIO E PRINCIPAL - ITBI

Protocolo: PMC.2019.00039125-01
Interessada: SISTAM - SISTEMAS PARA ARMAZENAGEM E MOBILIÁRIOS LTDA- CNPJ:24.917.208/0001-38
Representante Legal: GIOVANNA FERRARIS - CPF: 469.571.188-51

- Decisão que reconheceu a não incidência do ITBI, sob condição resolutória, publicada no DOM de 23/04/2020
- Instrumento de aquisição: Contrato Social de 20/08/2019 e Registrada na Junta Comercial em 11/09/2019
- Condição Resolutória:que no período dos 2 (dois) anos anteriores e nos 2 (dois) anos subsequentes à data de aquisição do bem (20/08/2019), a interessada não apresente atividade preponderante referente à compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil
- Certidão de Reconhecimento da Não Incidência do ITBI emitida em 10/06/2020
- Exercícios Fiscalizados: 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021
- Fim do Prazo da Condição Resolutória: 31/12/2021
- Registro da Transmissão da Propriedade à pessoa jurídica, a título de Conferência de Bens: Matrícula nº 133.875 - 2º CRI em 11/06/2020

Notifica-se o contribuinte acima identificado, nos termos dos artigos 21, inciso I, 22 e 29, da Lei Municipal nº 13.104/2007, do lançamento do Auto de Infração e de Imposição de Multa (AIIM) em decorrência de descumprimento de obrigação acessória e principal, relativa ao imposto sobre a transmissão de bens imóveis (ITBI), abaixo descrito.

O contribuinte fica notificado da obrigação de pagar a obrigação tributária ou impugná-la, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considerar efetuada a presente notificação, conforme artigos 22, inciso I, 23 e 34, caput, da Lei Municipal nº 13.104/2007. Na hipótese de opção pelo pagamento, o autuado deve, munido desta notificação, requerer o boleto correspondente através dos seguintes canais de atendimento:
a) comparecimento em um dos postos do Atendimento Porta Aberta (veja no site: https://cidadao.campinas.sp.gov.br os locais e horários de atendimento);
b) Através do Serviço de Atendimento ao Contribuinte - SAC pelo telefone (19) 3755-6000 ou pelo endereço eletrônico: sac@campinas.sp.gov.br**.**

Para impugnar o AIIM lançado, o autuado deve protocolar, individualmente por AIIM, no Atendimento do DRI no Porta Aberta, no térreo do Paço Municipal, requerimento devidamente instruído e fundamentado com as provas do alegado. Identificar na petição o protocolado do AIIM impugnado e o correspondente número do AIIM.

I - AIIM ACESSÓRIO ITBI Nº 000256/2024
FUNDAMENTO LEGAL:
OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA: Lei Municipal nº 12.391/2005,artigos 5º, inciso I, 6º, §§ 2º e 3º, e 19, inciso II

JUROS E MULTA DE MORA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 21

Constituição do AIIM ACESSÓRIO DE ITBI, em decorrência de descumprimento das obrigações acessórias relativas ao imposto sobre a transmissão de bens imóveis (ITBI), do não atendimento das notificações fiscais realizadas por meio eletrônico (1) em 25/11/2022 por meio eletrônico nº **6937566 (**sistam02@sistam.com.br - Informado no Requerimento1796528**)**, com prazo de atendimento **a**té **24/02/2023**; e (2) em 21/07/2023 através de meio eletrônico nº 8624661 **(**sistam02@sistam.com.br - Informado no Requerimento1796528**),** com prazo de atendimento até **21/08/2023,** decorrente do TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO Nº DU.COND.DEZ/2021. PMC.2019.00039125-01, para comprovar a preponderância da sua atividade mediante a apresentação de documentos comprobatórios do cumprimento da condição resolutória, imputada na decisão proferida pelo diretor do DRI através do protocolo nº **PMC.2019.00039125-01**, publicada no DOM em23/04/2020, que reconheceu a não incidência do ITBI pela incorporação ao patrimônio da requerente em realização de capital social de pessoa jurídica, do bem imóvel de cartográfico nº3164.61.00.0002.0 1001(matricula 133.875/2ºCRI de Campinas), conforme Alteração Contratual da empresa SISTAM - SISTEMAS PARA ARMAZENAGEM E MOBILIARIOS LTDA - CNPJ nº 24.917.208/0001-38), datada de 20/08/2019 e Registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 11/09/2019, documento1796545, tendo como transmitente a pessoa jurídica Ferraris Metal Indústria Eireli - CNPJ nº 44.133.819/0001-30,sob condição resolutória de que período de dois anos anteriores e dois anos subsequentes à data da aquisição dos imóveis(21/01/2019), a mesma não apresente atividade preponderante referente à compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, em conformidade com as disposições do arts. 5º; inciso I; 6º; caput e §§ 1º, 2º e 3º; 19 e 21 da Lei Municipal nº 12.391/05; e

1 - Do não atendimento da notificação fiscal realizada em 25/11/2022por meio eletrônico nº **6937566(**sistam02@sistam.com.br - Informado no Requerimento1796528**),** com prazo de atendimento **a**té **24/02/2023**- Multa: **200,0000 UFIC**; e

2 - Do não atendimento da notificação fiscal realizada em21/07/2023 através de meio eletrônico nº 8624661 **(**sistam02@sistam.com.br - Informado no Requerimento1796528**),** com prazo de atendimento até **21/08/2023**- Multa: **200,0000 UFIC.**

Valor da Obrigação Tributária em **04/11/2024**: **R$ 1.866,36;**

II - AIIM PRINCIPAL ITBI Nº 002746/2024
FUNDAMENTO LEGAL:
OBRIGAÇÃO PRINCIPAL: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigos 1º; 2º, caput; 5º, inciso I; 6º, §§ 2º e 3º; 7º, inciso I; 9º; 12 e 14, inciso II, alínea "g"
JUROS E MULTA DE MORA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 21

MULTA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 18.

Constituição do AIIM PRINCIPAL ITBI, relativo a integralização do imóvel objeto da Matrícula 133.875 - 2º CRI de Campinas (3164.61.00.0002.01001), ao patrimônio da empresa **SISTAM - SISTEMAS PARA ARMAZENAGEM E MOBILIARIOS LTDA. - inscrita no CNPJ sob o nº 24.917.208/0001-38,**conforme Contrato Social da Sociedade datado de20/08/2019 e Registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 11/09/2019, em face da quebra da condição resolutória de que no período no período de dois anos anteriores e dois anos subsequentes à data da aquisição dos imóveis(21/01/2019), a mesma não apresentasse atividade preponderante referente à compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, estabelecida na decisão do DRI que reconheceu provisoriamente a não incidência do ITBI publicada no DOM em**23/04/2020**, através do protocolo **PMC.2019.00039125-01**, haja vista o não atendimento do **TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO Nº DU.COND.DEZ/2021.PMC.2019.00039125-01**, tendo como objeto a verificação do atendimento da condição resolutória do ITBI imputada na referida decisão, nos termos do artigo 5º, inciso I, e art. 6º, "caput" e §§1º a 3º, da Lei Municipal nº 12.391/2005.

Total da Base de Cálculo: **R$ 2.137.670,44**
Valor da Obrigação Tributária em **04/11/2024: R$ 167.855,49**

Campinas, 04 de novembro de 2024
TADEU CHUNG IN LEE
Auditor Fiscal Tributário Municipal

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00004949-28
Interessado(a): STH CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO SPE LTDA - CNPJ: 35.084.222/0001-14
Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05

Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **STH CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO SPE LTDA - CNPJ: 35.084.222/0001-14** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05**. Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.
Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENDIMENTO	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	TORRE/ APARTAMENTO	VALOR DA AQUISIÇÃO
ITALO RUAN GOMES DA SILVA	148.087.354-31	CONDOMÍNIO VARANDAS - CASA FELIZ	250.111	3° CRI	RUA DR. NIVALDO ALVES BONILHA, 74	TR 03 / AP 97	R$ 350.000,00
MAURICIO GOMES LIMA	418.080.848-02	CONDOMÍNIO VARANDAS - CASA FELIZ	250.111	3° CRI	RUA DR. NIVALDO ALVES BONILHA, 74	TR 03 / AP 86	R$ 350.000,00
ROBSON ROBERTO DE JESUS	221.191.528-02	CONDOMÍNIO VARANDAS - CASA FELIZ	250.111	3° CRI	RUA DR. NIVALDO ALVES BONILHA, 74	TR 03 / AP 178	R$ 343.500,00
VILMA DE FATIMA BARBOSA	038.519.706-32	CONDOMÍNIO VARANDAS - CASA FELIZ	250.111	3° CRI	RUA DR. NIVALDO ALVES BONILHA, 74	TR 03 / AP 173	R$ 264.000,00

Campinas, 05 de novembro de 2024
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138.092-3 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00004956-57
Interessado(a): TGO SKY BANDEIRAS EMPREENDIMENTOS SPE SA - CNPJ 36.738.747/0001-99
Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05

Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **TGO SKY BANDEIRAS EMPREENDIMENTOS SPE SA - CNPJ 36.738.747/0001-99** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05**. Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.
Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENDIMENTO	MATRICULA INDIVIDUAL Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	TORRE/ APARTAMENTO	VALOR DE AQUISIÇÃO
CASSIANA DA SILVA FERREIRA	068.735.095-66	SKY BANDEIRAS	279.591	3º CRI	AV. GILBERTO TARGON, 29	TR 01 / AP 82	R$ 264.000,00
DAGNO SANTOS BARBOSA	363.401.058-40	SKY BANDEIRAS	279.607	3º CRI	AV. GILBERTO TARGON, 29	TR 01 / AP 102	R$ 264.000,00
IVANIA SOUZA OLIVEIRA	449.780.258-26	SKY BANDEIRAS	279.619	3º CRI	AV. GILBERTO TARGON, 29	TR 01 / AP 116	R$ 264.000,00
JEFFERSON LUIZ DA SILVA VIEIRA	403.090.148-40	SKY BANDEIRAS	279.600	3º CRI	AV. GILBERTO TARGON, 29	TR 01 / AP 93	R$ 264.000,00
JOYCE DE OLIVEIRA BRUM	161.772.197-21	SKY BANDEIRAS	279.685	3º CRI	AV. GILBERTO TARGON, 29	TR 02 / AP 77	R$ 264.000,00
JULYE CRISTINA RODRIGUES	589.095.058-42	SKY BANDEIRAS	279.636	3º CRI	AV. GILBERTO TARGON, 29	TR 01 / AP 137	R$ 264.000,00
ROSA SANTOS DE JESUS	065.282.855-86	SKY BANDEIRAS	279.603	3º CRI	AV. GILBERTO TARGON, 29	TR 01 / AP 96	R$ 264.000,00
WESLLEY CORTEZ DOS SANTOS	407.945.408.21	SKY BANDEIRAS	279.589	3º CRI	AV. GILBERTO TARGON, 29	TR 01 / AP 78	R$ 264.000,00

Campinas, 05 de novembro de 2024
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138.092-3 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00004893-39
Interessado(a): HM 27 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - CNPJ: 10.419.526/0001-64
Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05

Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **HM 27 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - CNPJ: 10.419.526/0001-64** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal

nº 12.391/05**. Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.
Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENDIMENTO	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	APARTAMENTO	VALOR DA AQUISIÇÃO
AUGUSTO PEREIRA ALBANO	389.660.808-80	HM SMART BEM MORAR OURO VERDE	236.635	3º CRI	RUA 8, Nº 26	1205	R$ 217.290,00

Campinas, 05 de novembro de 2024
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138.092-3 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00004838-11
Interessado(a): MRV XCI INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ 40.792.208./0001-05
Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05
Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **MRV XCI INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ 40.792.208./0001-05** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05**. Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.
Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENDIMENTO	MATRÍCULA INDIVIDUALIZADA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	TORRE/ APARTAMENTO	VALOR DA AQUISIÇÃO
ANDRE RODRIGUES DA SILVA	456.720.358-50	RESIDENCIAL CANOAS	280.670	3º CRI	RUA ANTONIO JOSE PEREIRA, 80	TR 01 / AP 1307	R$ 264.000,00
BRUNA PIOVANI ANDRADE	417.161.358-26	RESIDENCIAL CANOAS	280.660	3º CRI	RUA ANTONIO JOSE PEREIRA, 80	TR 01/ AP 1205	R$ 254.000,00
DEBORA APARECIDA FERREIRA	215.019.738-35	RESIDENCIAL CANOAS	280.709	3º CRI	RUA ANTONIO JOSE PEREIRA, 80	TR 01 / AP 1806	R$ 264.000,00
GIOVANNI DE SOUZA MARTINS	548.549.728-40	RESIDENCIAL CANOAS	280.590	3º CRI	RUA ANTONIO JOSE PEREIRA, 80	TR 01/ AP 307	R$ 257.000,00
RICARDO ANDRADE DE PAULA	033.092.917-82	RESIDENCIAL CANOAS	280.634	3º CRI	RUA ANTONIO JOSE PEREIRA, 80	TR 01/ AP 903	R$ 261.500,00
TAISA LINO DOS SANTOS LUZ	236.273.898-16	RESIDENCIAL CANOAS	280.574	3º CRI	RUA ANTONIO JOSE PEREIRA, 80	TR 01 / AP 107	R$ 245.000,00
TAWINE CAROLINE DE JESUS SANTOS	465.928.588-00	RESIDENCIAL CANOAS	280.684	3º CRI	RUA ANTONIO JOSE PEREIRA, 80	TR 01 / AP 1505	R$ 278.000,00
VINICIUS DE CARVALHO ALVES	512.300.258-80	RESIDENCIAL CANOAS	280.668	3º CRI	RUA ANTONIO JOSE PEREIRA, 80	TR 01 / AP 1305	R$ 264.000,00
VINICIUS RODRIGUES FERREIRA	507.065.028-92	RESIDENCIAL CANOAS	280.659	3º CRI	RUA ANTONIO JOSE PEREIRA, 80	TR 01 / AP 1204	R$ 260.000,00

Campinas, 05 de novembro de 2024
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138.092-3 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00004839-93
Interessado(a): MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA. - CNPJ: 36.115.717/0001-26
Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05
Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA. - CNPJ: 36.115.717/0001-26** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05**. Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.
Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENDIMENTO	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	TORRE/ APARTAMENTO	VALOR DA AQUISIÇÃO
ANDERSON MARCEL DE OLIVEIRA FARIA	319.200.438-02	RESIDENCIAL CELESTIAL	203.843	3ªCRI	RUA MANOEL DE AQUINO PEREIRA 337	TR 01 / AP 1708	R$ 259.000,00
IASMIM DA SILVA	535.278.718-45	RESIDENCIAL CELESTIAL	203.843	3ªCRI	RUA MANOEL DE AQUINO PEREIRA 337	TR 01 / AP 406	R$ 249.000,00

Campinas, 05 de novembro de 2024
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138.092-3 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00004833-06
Interessado(a): MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA. - CNPJ: 36.115.717/0001-26
Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05
Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA. - CNPJ: 36.115.717/0001-26** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05**. Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.
Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENDIMENTO	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	TORRE/ APARTAMENTO	VALOR DA AQUISIÇÃO
CAROLINA QUEIROZ SOBRAL	457.197.948-75	VILLAGIO GARDEN	235.485	3° CRI	RUA DOUTOR SOUZA RIBEIRO, 362	TR 02 / AP 1105	R$ 307.999,00
RUBENS PINHEIRO SODRÉ	329.375.728-63	VILLAGIO GARDEN	235.485	3° CRI	RUA DOUTOR SOUZA RIBEIRO, 362	TR 02 / AP 1508	R$ 312.989,00

Campinas, 05 de novembro de 2024
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138.092-3 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00004951-42
Interessado(a): MRV PRIME III INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ 13.425.367/0001-07
Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05
Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **MRV PRIME III INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ 13.425.367/0001-07** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05**. Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.
Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENDIMENTO	MATRÍCULA INDIVIDUALIZADA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	BLOCO/ APARTAMENTO	VALOR DA AQUISIÇÃO

IRACEMA MARIA DA SILVA	115.040.294-61	CORES DO POENTE	275.858	3ªCRI	AVENIDA UM, 217 - RESIDENCIAL PARQUE DAS CORES	BLOCO 8 / AP 104	R$ 207.000,00
KAROLAYNE SANTOS OLIVEIRA	484.144.208-18	CORES DO POENTE	275.838	3ªCRI	AVENIDA UM, 217 - RESIDENCIAL PARQUE DAS CORES	BLOCO 7 / AP 104	R$ 209.900,00
LUCAS FEITOR GOMES	495.059.958-57	CORES DO POENTE	275.886	3ªCRI	AVENIDA UM, 217 - RESIDENCIAL PARQUE DAS CORES	BLOCO 9 / AP 304	R$ 212.000,00

Campinas, 05 de novembro de 2024
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138.092-3 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00004946-85
Interessado(a): GRUPO ADN S/A CNPJ 14.189.784/0001-52
Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05
Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **GRUPO ADN S/A CNPJ 14.189.784/0001-52** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05**. Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.
Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENDIMENTO	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	BL/ APTO		BOX DE GARAGEM	VALOR DE AQUISIÇÃO
JUNIOR APARECIDO DA SILVA	118.270.104-36	LYON RESIDENCE	139.458	3° CRI	RUA PROFESSORA AMÁLIA DE ARRUDA LEGENDRE MARTINI, 1164, BAIRRO JARDIM DO LAGO	BL 1	AP 41	20	R$ 264.000,00
TALITA MAYARA PARAGUAI DE JESUS	394.371.958-89	LYON RESIDENCE	139.458	3° CRI	RUA PROFESSORA AMÁLIA DE ARRUDA LEGENDRE MARTINI, 1164, BAIRRO JARDIM DO LAGO	BL 02	AP 04	12	R$ 264.000,00

Campinas, 05 de novembro de 2024
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138.092-3 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00004985-91
Interessado(a): GRUPO ADN S/A CNPJ 14.189.784/0001-52
Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05
Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **GRUPO ADN S/A CNPJ 14.189.784/0001-52** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05**. Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.
Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENDIMENTO	MATRÍCULA INDIVIDUAL Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	BLOCO/ APTO		BOX DE GARAGEM	VALOR DE AQUISIÇÃO
DENISE MARLOCH	288.308.528-56	SANTORINI RESIDENCE	274.085	3° CRI	RUA ALZIRA MARCONDES Nº 200, RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	BL 01	210	534	R$ 300.000,00
ELSON LOPES DOS SANTOS	381.443.188-03	SANTORINI RESIDENCE	274.149	3° CRI	RUA ALZIRA MARCONDES Nº 200, RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	BL 01	501	465	R$ 300.000,00
FABIO GIANELLI CONSTANCIO	322.591.368-50	SANTORINI RESIDENCE	274.292	3° CRI	RUA ALZIRA MARCONDES Nº 200, RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	BL 03	908	362	R$ 300.000,00
FELIPE LOPES DA SILVA	408.284.188-10	SANTORINI RESIDENCE	274.238	3° CRI	RUA ALZIRA MARCONDES Nº 200, RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	BL 01	712	306	R$ 300.000,00
GABRIELLE DO CARMO LOURENÇO	419.141.068-73	SANTORINI RESIDENCE	274.002	3° CRI	RUA ALZIRA MARCONDES Nº 200, RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	BL 01	2	40	R$ 300.000,00
JOAO VITOR BELOTTI MAMBELLI	465.065.028-35	SANTORINI RESIDENCE	274.329	3° CRI	RUA ALZIRA MARCONDES Nº 200, RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	BL 01	1101	257	R$ 300.000,00
JULIA CAVALCANTI GOMES	480.027.418-46	SANTORINI RESIDENCE	274.035	3° CRI	RUA ALZIRA MARCONDES Nº 200, RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	BL 01	103	579	R$ 300.000,00
KATIA CONCEIÇAO DE JESUS VIDA	979.133.675-04	SANTORINI RESIDENCE	274.249	3° CRI	RUA ALZIRA MARCONDES Nº 200, RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	BL 02	804	283	R$ 300.000,00
RODRIGO FREITAS MELLO DA SILVA	440.762.418-35	SANTORINI RESIDENCE	274.307	3° CRI	RUA ALZIRA MARCONDES Nº 200, RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	BL 03	1003	336	R$ 300.000,00
VITOR HUGO VIANA BARBOSA	471.689.768-00	SANTORINI RESIDENCE	274.350	3° CRI	RUA ALZIRA MARCONDES Nº 200, RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	BL 01	1108	189	R$ 300.000,00

Campinas, 05 de novembro de 2024
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138.092-3 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00005004-13
Interessado(a): NOVO TEMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.- CNPJ: 13.182.445/0001-81
Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05
Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **NOVO TEMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.- CNPJ: 13.182.445/0001-81** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05**. Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.
Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENDIMENTO	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	BLOCO/ APARTAMENTO	BOX DE GARAGEM	VALOR DA AQUISIÇÃO
CLAUDEMIR VIEIRA	187.212.448-80	CONDOMÍNIO ALAMEDAS OURO VERDE IV	229.031	3º CRI	RUA PRESBÍTERO EVANGELISTA DO NASCIMENTO OLIVEIRA N° 138 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO	BL 1 / AP 13	149P	R$ 324.000,00
JOAO VICTOR DE OLIVEIRA SANTOS	492.600.288-41	CONDOMÍNIO ALAMEDAS OURO VERDE IV	229.031	3º CRI	RUA PRESBÍTERO EVANGELISTA DO NASCIMENTO OLIVEIRA N° 138 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO	BL 1 / AP 53	5M	R$ 264.000,00
MARIA CLARA NEVES RIBEIRO	522.874.288-36	CONDOMÍNIO ALAMEDAS OURO VERDE IV	229.031	3º CRI	RUA PRESBÍTERO EVANGELISTA DO NASCIMENTO OLIVEIRA N° 138 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO	BL 4 / AP 51	19M	R$ 264.000,00
MARCO DE JESUS SILVA	061.209.175-94	CONDOMÍNIO ALAMEDAS OURO VERDE IV	229.031	3º CRI	RUA PRESBÍTERO EVANGELISTA DO NASCIMENTO OLIVEIRA N° 138 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO	BL 1 / AP 24	154P	R$ 264.000,0

Campinas, 05 de novembro de 2024
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138.092-3 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00005005-96
Interessado(a): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. - CNPJ 08.343.492/0001-20
Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05

Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. - CNPJ 08.343.492/0001-20** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05**. Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.
Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENDIMENTO	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	TORRE/ APARTAMENTO	BOX DE GARAGEM	VALOR DE AQUISIÇÃO
PATRICK NICHOLAS MARCAL RODRIGUES	457.894.378-00	RESIDENCIAL CANTO DA MATA	160.052	2º CRI	RUA UM Nº 0	TR 02 / AP 602	80	R$ 236.000,00

Campinas, 05 de novembro de 2024
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138.092-3 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00004831-36
Interessado(a): MRV PRIME III INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ 13.425.367/0001-07
Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05

Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **MRV PRIME III INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ 13.425.367/0001-07** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05**. Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.
Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENDIMENTO	MATRÍCULA INDIVIDUALIZADA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	BLOCO/ APARTAMENTO	VALOR DA AQUISIÇÃO
CAMILE VITORIA BASTOS DA SILVA	588.462.958-38	CORES DO POENTE	275.643	3° CRI	AVENIDA UM, 217 - RESIDENCIAL PARQUE DAS CORES	BLOCO 10/ AP 301	R$ 218.000,00
DEBORAH VICTORIA DUARTE CORREIA	495.835.758-01	CORES DO POENTE	275.697	3° CRI	AVENIDA UM, 217 - RESIDENCIAL PARQUE DAS CORES	BLOCO 13/ AP 103	R$ 199.000,00
JAMILE PENA DOS SANTOS	500.232.718-41	CORES DO POENTE	275.855	3° CRI	AVENIDA UM, 217 - RESIDENCIAL PARQUE DAS CORES	BLOCO 08/ AP 101	R$ 205.000,00
JOAO VITOR SANTOS FREITAS	110.702.585-04	CORES DO POENTE	275.681	3° CRI	AVENIDA UM, 217 - RESIDENCIAL PARQUE DAS CORES	BLOCO 12/ AP 203	R$ 205.000,00
RICHARD WILLIAM TEODORO CORREA	458.908.798-71	CORES DO POENTE	275.704	3° CRI	AVENIDA UM, 217 - RESIDENCIAL PARQUE DAS CORES	BLOCO 13/ AP 302	R$ 229.000,00
ROGER MARCUS GOMES DE SOUZA	439.652.138-30	CORES DO POENTE	275.735	3° CRI	AVENIDA UM, 217 - RESIDENCIAL PARQUE DAS CORES	BLOCO 02/ AP 101	R$ 206.000,00
TONI RALFE POLIZEL INACIO DE AZEVEDO	062.504.851-20	CORES DO POENTE	275.724	3° CRI	AVENIDA UM, 217 - RESIDENCIAL PARQUE DAS CORES	BLOCO 14 / AP 302	R$ 217.000,00
VIVIANE FERNANDA DA COSTA	316.538.698-60	CORES DO POENTE	275.866	3° CRI	AVENIDA UM, 217 - RESIDENCIAL PARQUE DAS CORES	BLOCO 08 / AP 304	R$ 205.000,00

Campinas, 05 de novembro de 2024
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138.092-3 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

Edital de Notificação

Fica **NOTIFICADO** o Sujeito Passivo, na condição de Responsável Tributário, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre os Serviços de Construção Civil e congêneres, nos termos do art. 30 da Lei Municipal nº 13.104/2007 , apurado a partir do protocolo abaixo identificado, com fundamento na Legislação Tributária Municipal, em especial o art. 2º, subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da Lista de Serviços, c/c art. 16, incisos II e VI ou art. 14, incisos II e V, art. 22, §3º, art. 27, inciso V, artigo 30 e artigo 30-C, previstos na Lei Municipal nº 12.392/2005 e alterações; e a Resolução SMF nº 001/2016. Pode o Responsável Tributário efetuar o pagamento, o parcelamento, ou apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data em que se considera efetuada a notificação, nos termos do art. 22, III, c/c o art. 29, I e art. 34 da Lei Municipal n.º 13.104/2007.

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	NÚMERO DA GUIA	NÚMERO DO PROTOCOLO	SUJEITO PASSIVO	ENDEREÇO DA OBRA	SERVIÇO	AREA TRIBUTADA (A)	VALOR DO M2 EM UFIC (B)	BASE DE CÁLCULO EM UFIC (AXB)	FATO GERADOR	ISSQN DEVIDO R$
7984014	041908/2024	2021/99/951	JUCIENE RODRIGUES RODRIGUES	AVENIDA DOUTOR NELSON NORONHA GUSTAVO FILHO 150 BL. D - 93 VILA BRANDINA 13092526	REFORMA	107	254,1687	8158,8153	01/10/24	1903,41
8243816	041909/2024	2021/11/14949	ALBERTO GOMIDES DE OLIVEIRA	RUA ELVIRA PADILHA ROSSLER 175 BL.E AP71 VILA BRANDINA 13092528	REFORMA	154	254,1687	11742,5939	01/10/23	2739,49
	041910/2024	2023.00080226-26	HOLSTAR PARTICIPACOES SOCIETARIAS S A	AVENIDA NEYDE MODESTO DE CAMARGO 190 CAMPO DOS AMARAES 13082040	CONSTRUÇÃO	368,36	241,5904	88992,2397	31/12/22	20761,44
4242882	041911/2024	2016/99/48	NELSON SOLCIA	RUA BARATA RIBEIRO 79 SALAS 308 CENTRO 13015097	REFORMA 318	109 319	241,5904	7900,0061	02/02/19	1843,03
9369376	041912/2024	2022/11/9116	ALEXANDRE BLASCO GROSS	RUA ELISEU TEIXEIRA DE CAMARGO 320 CASA 2 SÍTIOS DE RECREIO GRAMADO 13101665	REFORMA	217,97	297,4833	19452,7305	19/02/24	4538,22

8460604	041914/2024	2023/11/513	ADRIANA RIBINIK	RUA CORONEL QUIRINO 1114 11A AP 111 CAMBUÍ 13025002	REFORMA	160	254,1687	12200,0976	01/10/24	2846,22
	041915/2024	2023.00026860-69	BROTO LEGAL ALIMENTOS S.A.	RUA PEDRO STANCATO 488 CAMPO DOS AMARAES 13082050	CONSTRUÇÃO	6,6	241,5904	1594,4966	31/12/20	371,99
9664610	041916/2024	2023/11/10995	JOSE ALIPIO RAMALHO PEREIRA	RUA ELISEU TEIXEIRA DE CAMARGO 320 CASA 12 SÍTIOS DE RECREIO GRAMADO 13101665	CONSTRUÇÃO	30,77	319,9250	9844,0923	04/09/23	2296,58
4230760	041917/2024	PMC.2024.00094884-59	WELLERSON SANDER NOCHI	RUA GALESSANDRO ACCIONI 25 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049489	CONSTRUÇÃO	234,27	297,4833	68083,5155	23/12/22	15883,54
6944825	041918/2024	2024/03/00049	FERNANDO ANTONIO BRANQUINHO	RUA ALBERTO DE SALVO 205 JARDIM SANTA GENEBRA II (BARÃO GERALDO) 13084759	CONSTRUÇÃO	595,47	241,5904	143859,8355	07/06/23	12222,78
6944825	041919/2024	2024/03/00049	FERNANDO ANTONIO BRANQUINHO	RUA ALBERTO DE SALVO 205 (AREA IRREGULAR) JARDIM SANTA GENEBRA II (BARÃO GERALDO) 13084759	CONSTRUÇÃO	27,85	241,5904	6728,2926	29/02/24	1569,68
5775272	041920/2024	PMC.2024.00059834-80	CAIO VIEIRA SILVA	RUA ELVIRA CARRIOLATO FUSSI 153 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049281	CONSTRUÇÃO	308,57	319,9250	95830,3345	12/05/23	22356,74
5992001	041921/2024	1998/0/57306	ADMAX ADMINISTRACAO DE BENS LTDA	AVENIDA JOHN BOYD DUNLOP 8700 LOTE 1 CIDADE SATÉLITE ÍRIS 13059587	CONSTRUÇÃO	114,98	241,5904	27778,0642	30/03/20	6480,48
4244125	041922/2024	PMC.2021.00076163-79	FATIMA MARIA APARECIDA FERREIRA BASTOS	RUA DOUTOR MIGUEL PENTEADO 1055 JARDIM CHAPADÃO 13070118	CONSTRUÇÃO	209,14	241,5904	50526,2163	15/11/19	11787,51
4558332	041923/2024	PMC.2021.00076163-79	FATIMA MARIA APARECIDA FERREIRA BASTOS	RUA DOUTOR MIGUEL PENTEADO 1045 JARDIM CHAPADÃO 13070118	CONSTRUÇÃO	889,19	241,5904	214819,7678	15/11/19	50116,38
5992001	041924/2024	1998/0/57306	ADMAX ADMINISTRACAO DE BENS LTDA	AVENIDA JOHN BOYD DUNLOP 8700 LOTE 2 CIDADE SATÉLITE ÍRIS 13059587	REFORMA	190	241,5904	13770,6528	23/08/20	3212,62
5992001	041925/2024	1998/0/57306	ADMAX ADMINISTRACAO DE BENS LTDA	AVENIDA JOHN BOYD DUNLOP 8700 LOTE 3 CIDADE SATÉLITE ÍRIS 13059587	CONSTRUÇÃO	117,75	241,5904	15077,0529	23/08/20	3517,4
5992001	041926/2024	1998/0/57306	ADMAX ADMINISTRACAO DE BENS LTDA	AVENIDA JOHN BOYD DUNLOP 8700 LOTE 3 CIDADE SATÉLITE ÍRIS 13059587	REFORMA	420	241,5904	30440,3904	23/08/20	7101,59
5992001	041927/2024	1998/0/57306	ADMAX ADMINISTRACAO DE BENS LTDA	AVENIDA JOHN BOYD DUNLOP 8700 LOTE 4 CIDADE SATÉLITE ÍRIS 13059587	REFORMA	1125	241,5904	81536,7600	23/08/20	19022,12
7986165	041928/2024	2022/11/13598	MRV PRIME LXIV INCORPORACOES LTDA	AVENIDA SYNÉSIO SIQUEIRA 0 LOTE 16D2-3 FAZENDA SÃO QUIRINO 13091705	DEMOLIÇÃO	327	319,9250	10461,5475	30/12/22	2440,63
8512442	041929/2024	PMC.2024.00100016-14	LUIZ CARLOS DE ALMEIDA PIMENTA	RUA ODILON NOGUEIRA DE MATOS 238 RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA 13060570	CONSTRUÇÃO	162,79	297,4833	48427,3064	22/08/24	11297,85
	041930/2024	1992/0/64739	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR	RUA GENERAL EURÍPEDES MACHADO BOAVISTA 239 PARQUE VALENÇA I 13058532	CONSTRUÇÃO	202,37	241,5904	48890,6492	30/07/21	11405,94
	041931/2024	1992/0/64739	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR	RUA GENERAL EURÍPEDES MACHADO BOAVISTA 239 PARQUE VALENÇA I 13058532	CONSTRUÇÃO	44,67	241,5904	10791,8432	30/12/22	2517,68
5359813	041932/2024	PMC.2024.00108168-39	ALMIR BOTEGA DE CAMARGO	RUA BERTO PICCOLO 80 SWISS PARK 13049553	CONSTRUÇÃO	187,42	297,4833	55754,3201	30/08/20	13007,2
	041934/2024	PMC.2023.00086563-91	MARCIO GERMANO DE FARIA	RUA VICENTE GAGLIARDI 93	CONSTRUÇÃO	138,99	297,4833	41347,2039	12/05/23	9646,1

				BAIRRO PONTE PRETA 13041690						
7262710	041935/2024	PMC.2024.00046648-44	VA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	RUA ALICE LOURDES LANÇONI 70 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049449	CONSTRUÇÃO	316,85	319,9250	97913,0463	14/03/24	22842,62

EDUARDO SCORCIONE
AFTM/CSFM/DRM/SMF

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

CURSOS COM INSCRIÇÕES ABERTAS:

Oficina: Tudo que você precisa saber sobre Previdência Complementar

Objetivo: Apresentar os benefícios fiscais que a previdência complementar pode proporcionar no presente, além dos benefícios para aposentadoria.
Explicar as diferenças entre os modelos VGBL e PGBL, tabelas de tributação progressiva e regressiva e rentabilidade do investimento.

Conteúdo:
-Por que ter uma Previdência Complementar?
-Diferenças entre as modalidades VGBL e PGBL;
-Modalidades de tributação - Tabela Progressiva e Regressiva;
-Flexibilidade de recebimento do benefício;
-Comparativo entre previdência complementar e outros investimentos;
-Como pagar menos imposto (ou restituir mais) com a previdência complementar na hora de declarar o Imposto de Renda;
-Dúvidas e perguntas.

Instrutor: Cesar Bonachela - Graduado e pós-graduado em Administração e Marketing, MBA em Planejamento Financeiro e especialista em seguros e previdência pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados). Atuou por quatro anos no maior banco privado da América Latina, sendo responsável pela gestão de seguros e capitalização de mais de 450 agências no Interior de São Paulo e nos estados do Ri o Grande do Sul e Paraná. Como planejador financeiro autônomo, atuou com mentorias e palestras sobre educação e planejamento financeiro para famílias e empresários brasileiros. Foi também idealizador de um projeto social que leva educação financeira para crianças, palestrando ao lado de sua filha Lara Bonachela, de 11 anos, em ONGs e igrejas. Atual mente, é servidor da Prefeitura Municipal de Campinas e integrante da equipe da EGDS.

Público-alvo: Servidores(as) do Município de Campinas
Modalidade: Presencial
Carga horária: 2 horas

Data: 25 de Novembro de 2024
Horário: 14h às 16h
Local: Salão Vermelho do Paço Municipal - Av. Anchieta, 200, Centro

Inscrições: https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=365



Palestra: Cuidando dos Nossos Relacionamentos

O ser humano é um ser social - ou seja, não nasceu para viver sozinho. No entanto, viver em sociedade é um grande desafio.

Cada um de nós pensa, sente e age de formas diferentes, e isso faz com que os conflitos acabem fazendo parte do nosso dia a dia, seja com nossos familiares, nossos colegas de trabalho ou nossos amigos.

Se esses conflitos incomodam você, e se você gostaria de melhorar suas relações mais próximas, venha participar da nossa palestra, que vai propor reflexões para olhar os relacionamentos de forma diferente.

Conteúdo:
- Programação neurolinguística: para ajudar a compreender as crenças que prejudicam e outras que fortalecem nossos relacionamentos;
- Princípios da comunicação não violenta: para refletir sobre as causas dos conflitos.

Instrutor:
Maurício Delgado, auditor fiscal da Prefeitura de Campinas há 25 anos, é gestor de pessoas junto ao Departamento de Receitas Imobiliárias, coordenando os trabalhos de planejamento estratégico, treinamento e capacitação de servidores no órgão.

Público-alvo: Servidores(as) Municipais de Campinas
Modalidade: Presencial
Carga Horária: 2 horas

Data: 26 de Novembro de 2024
Horário: 9h às 11h
Local: Salão Vermelho do Paço Municipal - Av. Anchieta, 200, Centro

Inscrições: https://forms.campinas.sp.gov.br/index.php/392325?lang=pt-BR



Oficina "Assédio Moral - orientação, prevenção e fluxo de denúncias"

Ementa:
As políticas de gestão devem considerar a cultura organizacional da PMC e criar condições de trabalho seguras e saudáveis. E, por envolverem relações humanas dentro de um determinado ambiente, podem vir à tona outros aspectos que também exigem atenção dos gestores.

É o caso do assédio moral, problema que na realidade sempre existiu, mas que por muito tempo ficou relegado à obscuridade dentro das próprias organizações, por dois motivos principais: o receio que as vítimas tinham de falar sobre o assunto e a falta de canais oficiais que pudessem ser procurados para se fazer uma denúncia.

Esse quadro começou a mudar na Prefeitura Municipal de Campinas a partir de um esforço permanente de desenvolvimento de políticas de gestão de pessoas comprometidas com a qualidade no ambiente de trabalho, fazendo com que o assédio moral seja entendido em toda sua dimensão, o reconhecendo como o que realmente é: a exposição a uma situação humilhante que fere sua vítima a ponto de poder levá-la ao adoecimento físico e psíquico, e que atinge não apenas a ela, mas também seus amigos e sua família.

Para continuar contribuindo com a conscientização, prevenção e orientação de como devemos agir em relação ao Assédio Moral, a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, em parceria com o Comitê Permanente de Orientação e Prevenção ao Assédio Moral, apresenta mais uma edição da Oficina sobre o tema.

Para essa nova turma, manteremos como público-alvo, exclusivo, os gestores municipais, uma vez que esses, pela função que exercem, obrigatoriamente precisam atuar para prevenir e encaminhar adequadamente os casos que possam surgir nos locais de trabalho sob sua gestão.

Turma 7
Público exclusivo: Gestores Municipais

Data: 28 de Novembro de 2024
Horário: 14h às 17h
Local: EGDS - Rua José Paulino, 1399- 1º andar, Centro

Inscrições através do link: https://forms.campinas.sp.gov.br/index.php/799763?newtest=Y&lang=pt-BR



Oficina "Assédio Sexual no Ambiente de Trabalho: conscientização, orientação, prevenção e fluxo de denúncia"

O assédio sexual é uma manifestação sensual ou sexual contrária à vontade da pessoa a quem se dirige. Ele inclui, entre outras atitudes, abordagens grosseiras, ofensas e propostas inadequadas que constrangem, humilham ou amedrontam alguém - seja uma única vez, seja de maneira insistente e contínua.

E longe de ser apenas um comportamento inconveniente, o assédio sexual é considerado crime quando praticado por quem tem um cargo ou função superior ao da pessoa assediada, com o objetivo de obter dela vantagem ou favorecimento sexual. A pena é de detenção de 1 a 2 anos, podendo ser aumentada se a vítima for menor de idade.

Com o objetivo de informar, conscientizar, prevenir e identificar o assédio sexual e outros crimes contra a dignidade sexual (e qualquer forma de violência sexual), a EGDS oferece a oficina "Assédio Sexual no Ambiente de Trabalho: conscientização, orientação, prevenção e fluxo de denúncia".

Voltado a servidores, equipes e gestores, a oficina também indicará quais as medidas que podem ser tomadas para reprimir esse tipo de conduta, além de apontar como o processo deve ser encaminhado dentro da Administração Pública.

Público Alvo: Servidores(as), equipes e gestores(as)
Vagas: 70
Carga horária: 3 horas

Data: 04/12/2024
Horário: 14h às 17h
Local: EGDS - Rua José Paulino, 1399- 1º andar, Centro (Sala 25)

Observação: Comparecer ao local com 15 minutos de antecedência portando documento pessoal com foto para cadastro na recepção.

Inscrições através do link: https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=366



Curso Presencial de Parentalidade Responsável
A Lei Complementar nº 314 de 29 de outubro de 2021 permitiu que a licença paternidade seja prorrogada por mais 15 dias mediante a realização de um curso sobre a parentalidade.
Informamos que a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o Primeira Infância Campineira - PIC, promoverá o curso PRESENCIAL de "Parentalidade Responsável".

Para a obtenção do certificado e a prorrogação da Licença paternidade, a participação no curso completo é imprescindível, lembrando que o certificado tem a validade de 2 (dois) anos, de acordo com o § 2º do Artigo 3º do Decreto 21.882 de 6 de janeiro de 2022.

Conteúdo: O curso abordará questões que envolvem o processo de gestação, acompanhamento do parto, e os primeiros dias de vida. Para além das questões legais e práticas e cuidados médicos necessários, o curso propõe ainda uma importante reflexão sobre possíveis modos responsáveis, afetivos e participativos de exercer a paternidade.

Instrutores(as) do Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e do PIC- Primeira Infância Campineira.

Público-alvo: Servidores públicos municipais que serão pais (independentemente de gênero).

Modalidade: Presencial
Carga horária: 13h

Data: 18 e 19 de dezembro de 2024
Horário: 8h30 às 12h e das 13h às 16h
Local: EGDS - Edifício Arcadas - Rua José Paulino, 1399, 1º andar, Sala 24, Centro.

"A presença da gestante/companheira(o) será bem-vinda no curso! Para tanto, por gentileza informe-nos por e-mail o nome completo da pessoa que o acompanhará."

Inscrições: https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php? id=361



Maiores informações: (19) 2515-7130 ou **Email** egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR INDICA CURSOS DA ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, com o objetivo de apresentar aos servidores municipais as melhores alternativas de cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente Escolas de Governo parceiras, dá início à ação com uma relação escolhida entre os cursos de EaD da ENAP.A Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), criada em 1986 e vinculada ao Ministério da Economia, tem como missão desenvolver competências de servidores públicos para aumentar a capacidade de governo na gestão das políticas públicas, além de desempenhar o papel de inovar a cultura da administração pública e de acelerar a transformação no ensino, na gestão organizacional, e também digital, social ou econômica.

Os Cursos da ENAP, escolhidos e indicados no link abaixo, oferecem inúmeras alternativas de capacitações e aperfeiçoamentos que poderão ser aplicados no cotidiano do serviço público municipal de Campinas, não apenas voltados para os conhecimentos técnicos, mas também vivências de ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, cidadania e respeito à diversidade.

A partir do link do Curso de interesse, o servidor acessará a página da Escola Virtual - E.V.G/ENAP, obterá todas as informações sobre o mesmo e poderá acessá-lo, gratuitamente, realizando o cadastro junto à E.V.G, ou fazendo diretamente o login (caso já seja cadastrado).

Para conhecer os cursos indicados e obter mais informações, acesse o link:
https://campinas.sp.gov.br/sites/souservidor/cursos-enap

Campinas, 31 de outubro de 2024
LIGIA TELES BRITO
COORDENADORA CSICS
FÁBIO H. F. CUSTÓDIO
DIRETOR DAGPI

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 03/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Agente Administrativo**:

Nome: Antonio Mauricio da Silva Oliveira
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 06 de novembro de 2024
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE PROCESSO SELETIVO

(Edital 06/2022)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**:

Nome: Maria Ines de Alencar
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 06 de novembro de 2024
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 06/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica os resultados dos exames médicos pré-admissionais dos candidatos relacionados abaixo:

Nome: Ana Claudia Pilon
Cargo: Professor de Educação Básica I
Avaliação Médica: Apto

Nome: Camila Almada Nunes
Cargo: Professor de Educação Básica IV - Educação Especial
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 06 de novembro de 2024
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO

De acordo com o Decreto 21.130, de 22 de outubro de 2020, a Junta Médica Oficial de Campinas comunica que exarou o seguinte parecer:

Clodomiro Jose Machado, matrícula 37942-5
Referente: Aposentadoria por Invalidez
Conclusão: Parecer favorável. JMO: 39/2024

Campinas, 06 de novembro de 2024
JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

PORTARIAS ASSINADAS PELA SENHORA SECRETÁRIA

PORTARIA 103032/2024

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI HMMG.2024.00002929-77

RESOLVE

Autorizar, a partir de 01/12/2024, a alteração da jornada de trabalho solicitada pelo servidor RICARDO DESTRO SAADE, matrícula 37561-6, de 24 horas semanais para 30 horas semanais.

PORTARIA 103033/2024

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI HMMG.2024.00002687-58

RESOLVE

Autorizar, a partir de 01/12/2024, a alteração da jornada de trabalho solicitada pela servidora MARIA IZETE GOMES DA COSTA RIBEIRO, matrícula 102761-1, de 24 horas semanais para 36 horas semanais.

PORTARIA 103034/2024

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI HMMG.2024.00002691-34

RESOLVE

Autorizar, a partir de 01/12/2024, a alteração da jornada de trabalho solicitada pelo servidor LUIZ HUMBERTO DAVID, matrícula 107741-4, de 24 horas semanais para 36 horas semanais.

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

PORTARIA 103035/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00135945-27

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 06/11/2024, o servidor RENAN SYGG DE SOUZA BRAGA, matrícula 140696-5, do cargo de Médico Psiquiatria, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA 103036/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00136450-24

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 06/11/2024, o servidor HENRIQUE BUONANI PASTI, matrícula 138370-1, do cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 103037/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00062738-18

RESOLVE

Nomear, a partir de 16/09/2024, os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Especial para Acompanhamento e Fiscalização do leilão dos bens inservíveis, objeto do expediente em questão, no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Titulares:
DANIELE DIAS BARREIRA, matrícula 137961-5
MACARENA DE OLIVEIRA CAROCA, matrícula 141175-6

Suplentes:
ALISSON JONATHAN OLIVEIRA BARBOSA, matrícula 127578-0
SALOMAO VIEIRA GOMES, matrícula 94428-9

PORTARIA ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

PORTARIA 103038/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00137491-56

RESOLVE

Revogar, a partir de 06/11/2024, o item da portaria 101633/2024, que nomeou o servidor ADRIANO AFONSO SILVA, matrícula 125064-7, para exercer o cargo em comissão de Diretor, junto ao Gabinete do Prefeito.

Revogar, a partir de 06/11/2024, o item da portaria 101631/2024, que nomeou o servidor MARCOS JOSE LENA, matrícula 125090-6, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Relações Institucionais, junto ao Gabinete do Prefeito.

Nomear, a partir de 06/11/2024, o servidor ADRIANO AFONSO SILVA, matrícula 125064-7, para exercer o cargo em comissão de Assessor Superior I, junto à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Nomear, a partir de 06/11/2024, o servidor MARCOS JOSE LENA, matrícula 125090-6, para exercer o cargo em comissão de Diretor, junto ao Gabinete do Prefeito.

Nomear, a partir de 06/11/2024, o senhor WANDERLEY DE ALMEIDA, RG 19.946.539-3, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Relações Institucionais, junto ao Gabinete do Prefeito.

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

Processo SEI PMC.2022.00073594-73- Interessados: CAOF/SEHAB e DMO/SEHAB

Assunto: Desligamento de beneficiário no Programa de Auxílio Moradia Emergencial.

DESPACHO: Em conformidade com a manifestação do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais - DMO (12845029), certifico o **DESLIGAMENTO** da Sra. ESTER CAETANO FERREIRA DA SILVA, portadora do RG nº 58.764.***-*- SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 569.209.***-**, do Programa Auxílio Moradia Emergencial, nos termos da Lei Municipal nº 13.197/2007 e Decreto Municipal nº 22.804/2023.

1. Publique-se;
2. A CAOF/SEHAB e DMO/SEHAB para as devidas anotações e providências visando o desligamento da beneficiária do Programa Auxílio Moradia Emergencial.

Campinas, 06 de novembro de 2024
ARLY DE LARA ROMÊO
Secretário Municipal de Habitação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO GABINETE DO SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO

Protocolo Administrativo nº 2024/19/18. **DEFERIDO**.

Publique-se.

Campinas, 06 de novembro de 2024
ARLY DE LARA ROMÊO
Secretário Municipal de Habitação

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Protocolo SEI PMC.2020.00022432-13

Assunto: Ação Civil Pública nº 1013839-29.2020.8.26.0114

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 435/2023, bem como tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 13.465/2017 e o Decreto Federal nº 9.310/2018, **NOTIFICAADMINISTRATIVAMENTE** a **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO CONDOMÍNIO CHÁCARAS BOM JESUS DE PIRAPORA**, inscrita no CNPJ nº 07.283.462/0001-02, representada pelo Sr. RICARDO VAZ DA COSTA, inscrito no CPF/MF nº 172.759.8**-**, com endereço à Rua Bromélia, nº 230 - Condomínio Bom Jesus de Pirapora, neste Município de Campinas/SP - CEP 13.058-562, que a manifestação apresentada no âmbito do Protocolo Administrativo nº 2024/10/03564, incorporada ao Protocolo SEI PMC.2020.00022432-13, não foi reconhecida, com fundamento no inciso II do artigo 14 c/c inciso II do artigo 33 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Publique-se.

Campinas, 06 de novembro de 2024
ROSANA S. F. KLINCK NOGUEIRA
Coordenadora Jurídico-Social de Regularização Fundiária
LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO
Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária
LUCAS BONORA DA SILVA
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

NOTIFICAÇÃO - DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55, do Decreto Municipal 18.922/2015, fica a autuada NOTIFICADA da r. decisão administrativa de 2ª instância, ***da qual não cabe mais recurso:***

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
00746/2023/ADC	SUPERMERCADO TAQUARAL	SUPERMERCADO TAQUARAL LTDA
00541/2023/ADC	SERV POSTO VIA NORTE	SERV POSTO VIA NORTE LTDA
00233/2021/ADC	AMERICANAS SITE SUBMARINO SITE SHOPTIME SITE SOUBARATO SITE MATRIZ	AMERICANAS SA, B2W COMPANHIA DIGITAL

Campinas, 06 de novembro de 2024
YARA PUPO
DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

NOTIFICAÇÃO - DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55, do Decreto Municipal 18.922/2015, fica a autuada, bem como seu/sua representante legal, devidamente constituído nos autos, NOTIFICADOS da r. decisão administrativa de 2ª instância, ***da qual não cabe mais recurso:***

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL	ADVOGADO(S) DA EMPRESA
00681/2023/ADC	SUPERMERCADO GALASSI	SUPERMERCADO GALASSI LTDA	SUSETE GOMES - 163760SP
00590/2023/ADC	POSTO DE COMBUSTIVEIS BONFIM	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BONFIM LTDA	SANDRA REGINA COMI – 114522 OAB/SP
00589/2023/ADC	POSTO DE COMBUSTIVEIS BONFIM	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BONFIM LTDA	SANDRA REGINA COMI – 114522 OAB/SP
00588/2023/ADC	AUTO POSTO BOULEVARD	AUTO POSTO BOULEVARD LTDA	SUSETE GOMES - 163760 OAB/SP
00584/2023/ADC	POSTO AVENIDA SOUSAS	POSTO AVENIDA SOUSAS LTDA	SUSETE GOMES - 163760 OAB/SP
00579/2023/ADC	AUTO POSTO SANTA LETICIA	AUTO POSTO SANTA LETICIA LTDA	SUSETE GOMES - 163760 OAB/SP
00558/2023/ADC	POSTO ANDRADE NEVES	CORRENTAO AUTO POSTO DE CAMPINAS LTDA	DANILO FELIPPE MATIAS – 237235 OAB/SP
00556/2023/ADC	AUTO POSTO SANTA ODILA	AUTO POSTO SANTA ODILA LTDA	SUSETE GOMES - 163760 OAB/SP

Campinas, 06 de novembro de 2024
YARA PUPO
DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

NOTIFICAÇÃO

Despacho

Fica a empresa autuada, bem como, seu/sua representante legal, devidamente constituído nos autos, NOTIFICADOS para tomar ciência do despacho proferido pela diretoria nos autos e para cumprir a determinação no prazo definido no processo administrativo abaixo relacionado:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL	ADVOGADO(S) DA EMPRESA
01767/2023/ ADC	CARREFOUR PARQUE DOM PEDRO	WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA WALMART BRASIL	DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA – 403594SP

Campinas, 06 de novembro de 2024

YARA PUPO

DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

DESPACHO NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

Despacho

Ante a RECUSA do estabelecimento em recepcionar o Auto de Infração, fica desde já, NOTIFICADO PARA TOMAR CIÊNCIA DA AUTUAÇÃO, bem como, para apresentar DEFESA ESCRITA (impugnação) em formato PDF, além do faturamento bruto dos últimos 06 (SEIS) meses diretamente no PROCON DIGITAL, **no prazo de 20 (vinte) dias** contados do 1º dia útil subsequente à data da publicação em diário oficial, nos termos do artigo 44 c/c artigo 42 do Decreto Federal nº 2.181/97, sob pena de revelia.

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
01227/2024/ADC	YANO ESTACIONAMENTO	EDSON ALVES MEIRELLES PIMENTEL
01228/2024/ADC	YANO ESTACIONAMENTO	EDSON ALVES MEIRELLES PIMENTEL
01229/2024/ADC	YANO ESTACIONAMENTO	EDSON ALVES MEIRELLES PIMENTEL

Campinas, 06 de novembro de 2024

YARA PUPO

DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

NOTIFICAÇÃO EMPRESA AUTUADA - RECOLHER MULTA

Despacho da Diretoria

Fica a parte autuada notificada para que no prazo de 30 (trinta) dias recolha o valor da multa cominada na r. decisão administrativa, em estrito cumprimento ao artigo 55, do Decreto Federal 2.181/97, sob pena de inscrição do referido débito em Dívida Ativa do Município.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
01435/2024/ADM	SMJ/PROCON	PAULO ROBERTO KASCHEL DANNA	IFOOD
01661/2024/ADM	SMJ/PROCON	SUELI RAQUEL DE OLIVEIRA	BANCO BRADESCO
01852/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARINA RODRIGUES DOS SANTOS	HURB HOTEL URBANO
01957/2024/ADM	SMJ/PROCON	EDER MATOS SATIRO	BANCO BRADESCO
02091/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARIA RITA DE FREITAS MARTINS	CENAP

06 de novembro de 2024

YARA PUPO

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO - DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55, do Decreto Municipal 18.922/2015, ficam as partes notificadas da r. decisão administrativa de 2ª instância, da qual não cabe mais recurso.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
00722/2023/ADM	SMJ/PROCON	LEANDRO BERNARDO	MERCADO LIVRE ATIVIDADES DE INTERNET / BANCO DO BRASIL
00952/2023/ADM	SMJ/PROCON	ISADORA NUNES DE MATTOS	SAMSUNG
00964/2023/ADM	SMJ/PROCON	EDMEIRE DE PAULA CARNEIRO	BITSO BRASIL / CAIXA ECONOMICA FEDERAL
01092/2023/ADM	SMJ/PROCON	OLIMPIA MARIA SILVA DE PAULA	BANCO BRADESCO
01110/2023/ADM	SMJ/PROCON	ANTONIO WESLLY DE MOURA GUSMAO	ITAU LUIZACRED REDECARD / RR ODONTO
01113/2023/ADM	SMJ/PROCON	MARIA JOSE DOS SANTOS	ITAU LUIZACRED REDECARD
01999/2021/ADM	SMJ/PROCON	FERNANDO AUGUSTO DA FONSECA ALECRIM	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS
02215/2021/ADM	SMJ/PROCON	LUIS GUILHERME GONCALVES GUILLON	SUBMARINO VIAGENS MATRIZ SV VIAGENS / UNITED AIRLINES
03195/2018/ADM	SMJ/PROCON	LUDIANE CRISTINA CABRAL LIMA	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS / TAP AIR PORTUGAL
03270/2018/ADM	SMJ/PROCON	KARLA DI LATELLA BOUFLEUR	SANTANDER / ITAU LUIZACRED REDECARD / SOCIEDADE REDENTOR

06 de novembro de 2024

YARA PUPO

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Ficam as partes notificadas para, no prazo de 10 dias, tomar ciência da decisão de 1ª Instância dos processos encerrados por acordo entre as partes e/ou inércia do consumidor, com fulcro nos artigos 55, 60 caput, 61, incisos I, II, III, IV, V e parágrafo único, do Decreto Municipal 18.922/2015.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
00081/2024/ADM	SMJ/PROCON	ALEXANDRE ROBERTO KATAYAMA BRAGA	BEL MICRO 3GREEN TECHNOLOGY / MIDEA DO BRASIL
00915/2024/ADM	SMJ/PROCON	MIGUEL LUIZ FLAUZINO	SAMSUNG / VIA CASAS BAHIA PONTO FRIO EXTRA SITE M
02136/2024/ADM	SMJ/PROCON	JULIO CESAR SILVEIRA	ADYEN LATIN AMERICA / SHPP BRASIL INSTITUICAO DE PAGAMENTO E SERVICOS DE PAGAMENTOS / SHOPEE
02148/2024/ADM	SMJ/PROCON	VERA REGINA FIGUEIREDO PACE	BANCO BMG SCHAHIN BCV CIFRA / BANCO BRADESCO
02178/2024/ADM	SMJ/PROCON	EDITH SENHORINHA CERQUEIRA BONFIM CIRQUEIRA	CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATEL OPERADORA
02194/2024/ADM	SMJ/PROCON	ADRIANO RICARDO FORASTIERI	ELECTROLUX M / VIA CASAS BAHIA PONTO FRIO EXTRA SITE
02245/2024/ADM	SMJ/PROCON	JULIANA DA CONCEICAO SANTOS	CLOUDWALK INFINITEPAY / CAIXA ECONOMICA FEDERAL / BANCO BTG PACTUAL / BANCO DIGIMAIS
02287/2024/ADM	SMJ/PROCON	ERIVALDO ESTEVAO DA SILVA	AL VEICULOS
02295/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARIA INES FERREIRA MORS	DANIEL LUIZ MASIERO FELETTI
02300/2024/ADM	SMJ/PROCON	NAGILA DURVALINA MACEDO ASSIS	LOCALIZA RENT A CAR
02326/2024/ADM	SMJ/PROCON	ANTONIO MONTEIRO DA SILVA FILHO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
02350/2024/ADM	SMJ/PROCON	JOSEFA REGINA DOS REIS	VIVO GVT TELEFONICA
02356/2024/ADM	SMJ/PROCON	RAISSA DESIREE F. T. BARBOSA	BANCO SAFRA SA / MERCADO LIVRE MERCADO PAGO EBAZAR ENVIOS CORRETORA SEGUROS / CONSORCIO NACIONAL EMBRACON
02366/2024/ADM	SMJ/PROCON	THIAGO JOSE MOURA PASCOAL NUNES	BANCO BRADESCO / UOL UNIVERSO ONLINE PAGSEGURO NET PHONE BOA COMPRA CIATECH EDTECH UOL CURSOS
02372/2024/ADM	SMJ/PROCON	CRISTIANE SHERNK DOS REIS	CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATEL OPERADORA
02416/2024/ADM	SMJ/PROCON	JULIANA PAOBIANE TEIXEIRA MARQUES	UBER
02421/2024/ADM	SMJ/PROCON	JOAQUIM BENEDITO DA VEIGA	VIVO GVT TELEFONICA
02435/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARIA CELIA BARRIVIERA BORGES	ELECTROLUX / LOJAS CEM
02492/2024/ADM	SMJ/PROCON	VERA LUCIA URAN VECK	SOROCRED FINANCEIRA
02519/2024/ADM	SMJ/PROCON	IZABEL CRISTINA SOARES PIER	MERCADO LIVRE MERCADO PAGO EBAZAR ENVIOS CORRETORA SEGUROS / PERNAMBUCANAS
02531/2024/ADM	SMJ/PROCON	GIANDOMENICO FURII	CONFIDENT CORRETORA DE SEGUROS

06 de novembro de 2024

YARA PUPO

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Nos termos dos artigos 55, 59 § 2º, 62 e 63 do Decreto Municipal 18.922/2015, ficam as partes NOTIFICADAS para tomar ciência da r. decisão administrativa de 1ª Instância, e querendo, apresentem recurso no prazo de 10 dias.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
00644/2024/ADM	SMJ/PROCON	ARNALDO FERREIRA SERRA	ITAU LUIZACRED REDECARD
00954/2024/ADM	SMJ/PROCON	LUIS CLAUDIO BARBOSA DE ANDRADE	MERCADO LIVRE MERCADO PAGO EBAZAR ENVIOS CORRETORA SEGUROS
01289/2024/ADM	SMJ/PROCON	HOSANA MARA DE SOUZA LUIZ	APPLE COMPUTER BRASIL / MAGAZINE LUIZA
01588/2024/ADM	SMJ/PROCON	ALESSANDRA RIBEIRO	IFOOD
01782/2024/ADM	SMJ/PROCON	JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA	HELENA GIACON CURSOS E TREINAMENTO

06 de novembro de 2024

YARA PUPO

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

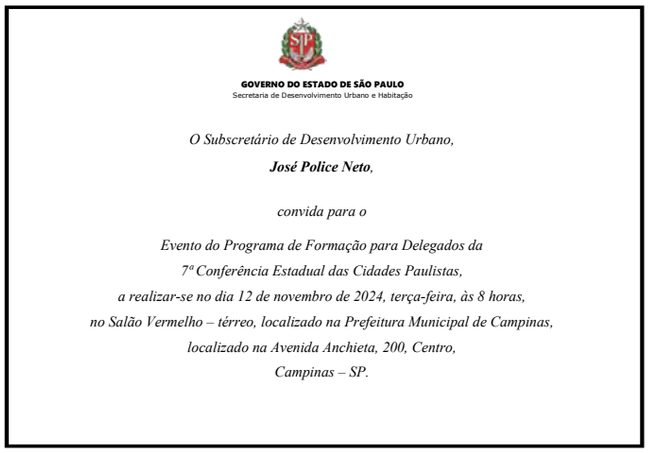
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CONVITE

O Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, Senhor Marcelo Coluccini, no uso das suas atribuições, reitera o **Convite** do Subsecretário de Desenvolvimento Urbano, aos Delegados eleitos da 7ª Conferência Estadual das Cidades Paulistas, ***a ser realizado no dia 12 de novembro de 2024, terça-feira, das 8hs às 12hs, no Salão Vermelho, Prefeitura Municipal de Campinas, Av. Anchieta, 200, Campinas/SP.***



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação

O Subscretário de Desenvolvimento Urbano,

José Police Neto,

convida para o

Evento do Programa de Formação para Delegados da
7ª Conferência Estadual das Cidades Paulistas,
a realizar-se no dia 12 de novembro de 2024, terça-feira, às 8 horas,
no Salão Vermelho – térreo, localizado na Prefeitura Municipal de Campinas,
localizado na Avenida Anchieta, 200, Centro,
Campinas – SP.

Campinas, 04 de novembro de 2024
MARCELO COLUCCINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 393ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 12/11/2024

Convocamos os Senhores Conselheiros titulares representantes das entidades titulares e convidamos os representantes das entidades suplentes que compõe os respectivos segmento deste Conselho, **para 393ª Reunião Ordinária a ser realizada 3ª feira dia 12 de novembro de 2024, às 18hs30, através de sistema virtual.**

Link de acesso
https://salavirtual.campinas.sp.gov.br/b/mar-1ew-1by-h65

Matéria adiada

- Apresentação e votação Parecer referente ao PLC 04/2023
Acresce dispositivo à Lei complementar nº 208 de 20 de dezembro de 2018, que " Dispõe sobre parcelamento, ocupação e uso do solo no Município de Campina - relator Fábio Muzetti,

Ordem do dia

1. Apresentação e votação da Ata da 392ª Reunião Ordinária;

2. Apresentação da proposta sugeridas pela comissão referente a revisão das normas que regem o CMDU;

3. Comunicados: Diretoria e Conselheiros.

Campinas, 05 de novembro de 2024
RONALDO GERD SEIFERT
PRESIDENTE DO CMDU

CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 393ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 12/11/2024 INCLUSÃO DE PAUTA

- Formação de comissão para exarar parecer referente ao
Projeto de Lei Complementar nº 74/2024
Estabelece as Diretrizes para a Utilização das vias Públicas Municipais, inclusive os respectivos Subsolos e Espaço Aéreo, e das obras de Arte de domínio municipal, para a implantação e instalação de Equipamentos de infraestrutura urbana, destinados à prestação de serviços públicos e privados; delega competência à Secretaria Municipal de Infraestrutura para outorgar a Permissão de uso; disciplina a execução das obras dela decorrentes, e dá outras providências.

Campinas, 06 de novembro de 2024
RONALDO GERD SEIFERT
PRESIDENTE DO CMDU

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Protocolo CIPT / SEI PMC.2024.135441-80
Requerente: Sophia C. Caponi
Protocolo: 2002/0/21522
Interessado: José Roberto de Magalhães
Com base no Decreto nº 21.799/2021, para o deferimento de sua solicitação de Certidão de Inteiro/Parcial Teor, faz-se necessária a apresentação de documento que comprove que asolicitação está relacionada "à defesa de direitos e esclarecimentos de situações". Ou seja, procuração, matrícula, ou outro documento que relacione o requerente aos interessados do protocolo 2002/0/21522 ou ao Imóvel objeto do protocolo em questão.

RENATO DA SILVA SHISHIDO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.
Prazo de 30 (trinta) dias:
Pelo Setor de Manutenção e Base Cartográfica(agendar pelo telefone 19 2116-0650):
Prot. 2024/10/03686 - Lucky Valley Empreendimentos Imobiliário Ltda. - EPP
PeloSetor de Certidões (Agendar pelo telefone 2116-0114):
Prot. PMC.2024.00135882-17 - Engeajuda Consultoria e Avaliações em Engenharia Ltda.
Prot. PMC.2024.00132826-31 - Josielle Kesia dos Santos Costa
Prot. PMC.2024.00135095-11 - Matheus dos Santos Ferreira
Prot. PMC.2024.00136698-02 - Gabrielle Santos Araújo
PeloSetor de Conversão de dados:
Prot. 2024/10/03741 - Yt4 Cps Incorporações Spe. Ltda.
Prot. 2022/11/12312 - Félix Guilhermo Reyes Reyes
Pela Coordenadoria Departamental de Laudos e Desenho Técnico:
Prot. PMC.2024.00086257-62 - Radio e TV Bandeirantes de Campinas S.A.
"...apresentar:

Matrícula do imóvel atualizada.

Projeto e documentação que justifique que a faixa de servidão administrativa de galeria de águas pluviais é diferente do apresentado na certidão gráfica produzida pela municipalidade.

ART do profissional que realizou o levantamento topográfico apresentado em doc. 12556344 no processo PMC.2024.00121278-87"
Prazo de 15 (quinze) dias:
Pela Coordenadoria Departamental de Laudos e Desenho Técnico:
Prot. PMC.2024.00111990-78 - Luiz Antônio de Oliveira Ferreira
"...para anexar cópia de documento de identificação, cópia das matrículas do lote e da passagem de pedestres a serem anexados, e cópia dos respectivos carnês de IPTU"

CARLOS ALBERTO CESÁRIO VADALÁ
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO,DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

PROCURADORIA-GERAL

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA N° 181/24

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, no uso das atribuições previstas no Decreto n° 14.070, de 10 de setembro de 2002,
Resolve determinar a instauração de **Sindicância Administrativa Investigatória,** para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado nº **PMC.2024.00137166-57,** onde figura como interessado a **Ouvidoria Geral do Município.**

Campinas, 06 de novembro de 2024
PETER PANUTO
Secretário Municipal de Justiça

PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00083545-56 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Contratação Direta **Contratada:** EIROS DO BRASIL LTDA**CNPJ nº** 19.038.955/0001-66 **Termo de Contraton°** 381/24 **Objeto:** Aquisição de Atlas Geocultural **Valor:** R$ 1.063.030,50 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 04/11/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00076604-67 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Entidade:** ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PARA GESTÃO DA LOGÍSTICA REVERSA DE PRODUTOS DE ILUMINAÇÃO - RECICLUS**CNPJ nº** 23.923.294/0001-29 **Acordo de Cooperaçãon°** 088/24 **Objeto:** Coleta, transporte, tratamento e destinação final de lâmpadas fluorescentes de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista **Prazo:** 10 anos **Assinatura:** 08/10/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00104193-25 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **Modalidade:** Credenciamento nº 001/2023 **Contratado:** Roberto de Cassia Henrique da Silva**CPF nº** 688.259.606-97 **Termo de Contraton°** 328/24 **Objeto:** Execução da Oficina Cultural intitulada "Vivendo a Poesia". **Valor:** R$ 9.600,00 **Prazo:** 06 meses **Assinatura:** 05/11/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00110939-11 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 169/2024 **Ata de Registro de Preços n.º** 580/24 **Detentora da Ata:** JUARES LIMA DOS SANTOS **CNPJ nº** 12.991.532/0001-17 **Objeto**: Registro de Preços de materiais de consumo de odontologia - Atenção Básica (Dentística), para uso da Rede Municipal de Saúde. **Preço Unitário:** itens 01 (R$ 18,00) e 02 (R$ 8,00) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 06/11/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00110939-11 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 169/2024 **Ata de Registro de Preços n,º** 581/24 **Detentora da Ata:** DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA **CNPJ nº** 02.482.141/0001-13 **Objeto**: Registro de Preços de materiais de consumo de odontologia - Atenção Básica (Dentística), para uso da Rede Municipal de Saúde. **Preço Unitário:** itens 03 (R$ 20,89), 08 (R$ 16,71) e 09 (R$ 21,49) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 06/11/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00110939-11 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 169/2024 **Ata de Registro de Preços n.º** 582/24 **Detentora da Ata:** MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA **CNPJ nº** 28.857.335/0001-40 **Objeto**: Registro de Preços de materiais de consumo de odontologia - Atenção Básica (Dentística), para uso da Rede Municipal de Saúde. **Preço Unitário:** item 07 (R$ 8,35) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 06/11/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00110939-11 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 169/2024 **Ata de Registro de Preços n.º** 583/24 **Detentora da Ata:** DENTAL OPEN - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA **CNPJ nº** 08.849.206/0001-00 **Objeto**: Registro de Preços de materiais de consumo de odontologia - Atenção Básica (Dentística), para uso da Rede Municipal de Saúde. **Preço Unitário:** item 10 (R$ 168,37) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 06/11/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00110939-11 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 169/2024 **Ata de Registro de Preços n.º** 584/24 **Detentora da Ata:** DENTAL IPO LTDA **CNPJ nº** 50.567.060/0001-69 **Objeto**: Registro de Preços de materiais de consumo de odontologia - Atenção Básica (Dentística), para uso da Rede Municipal de Saúde. **Preço Unitário:** itens 25

(R$ 145,46) e 26 (R$ 145,46) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 06/11/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00026486-55 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 162/2024 **Ata de Registro de Preços n.º** 585/24 **Detentora da Ata:** ALBERTH DANIEL BONFIM **CNPJ nº** 24.702.843/0001-06 **Objeto**: Registro de Preços de materiais elétricos. **Preço Unitário:** itens 01 (R$ 8,00) e 14 (R$ 8,69) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 06/11/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00026486-55 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 162/2024 **Ata de Registro de Preços n.º** 586/24 **Detentora da Ata:** COMERCIAL SPONCHIADO LTDA **CNPJ nº** 13.338.681/0001-44 **Objeto**: Registro de Preços de materiais elétricos. **Preço Unitário:** itens 02 (R$ 18,11), 05 (R$ 27,59) e 13 (R$ 25,99) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 06/11/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00026486-55 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 162/2024 **Ata de Registro de Preços n.º** 587/24 **Detentora da Ata:** COMSERMAS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA **CNPJ nº** 26.420.698/0001-98 **Objeto**: Registro de Preços de materiais elétricos. **Preço Unitário:** itens 03 (R$ 10,50), 08 (R$ 2,50) e 17 (R$ 30,00) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 06/11/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00026486-55 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 162/2024 **Ata de Registro de Preços n.º** 588/24 **Detentora da Ata:** MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA **CNPJ nº** 13.460.002/0001-05 **Objeto**: Registro de Preços de materiais elétricos. **Preço Unitário:** itens 04 (R$ 6,80), 06 (R$ 8,00) e 07 (R$ 33,50) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 06/11/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00026486-55 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 162/2024 **Ata de Registro de Preços n.º** 589/24 **Detentora da Ata:** ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELÉTRICOS **CNPJ nº** 33.584.641/0001-90 **Objeto**: Registro de Preços de materiais elétricos. **Preço Unitário:** item 09 (R$ 17,00) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 06/11/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00026486-55 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 162/2024 **Ata de Registro de Preços n.º** 590/24 **Detentora da Ata:** MIRIAM SUZANA MORETTI **CNPJ nº** 45.127.054/0001-50 **Objeto**: Registro de Preços de materiais elétricos. **Preço Unitário:** itens 10 (R$ 29,99) e 11 (R$ 32,99) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 06/11/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00026486-55 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 162/2024 **Ata de Registro de Preços n.º** 591/24 **Detentora da Ata:** VOLT MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA **CNPJ nº** 26.507.653/0001-55 **Objeto**: Registro de Preços de materiais elétricos. **Preço Unitário:** itens 12 (R$ 45,55) e 19 (R$ 390,00) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 06/11/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00026486-55 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 162/2024 **Ata de Registro de Preços n.º** 592/24 **Detentora da Ata:** GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA **CNPJ nº** 27.927.653/0001-77 **Objeto**: Registro de Preços de materiais elétricos. **Preço Unitário:** item 18 (R$ 240,00) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 06/11/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00087031-43 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 149/2024 **Ata de Registro de Preços n.º** 593/24 **Detentora da Ata:** ELEVATE UTILIDADES LTDA **CNPJ nº** 52.996.455/0001-02 **Objeto**: Registro de Preços de cestos de lixo, dispenser, caixas, bins e outros utensílios plásticos para uso da Rede Municipal de Saúde. **Preço Unitário:** itens 01 (R$ 22,09), e 05 (R$ 20,56) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 06/11/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00087031-43 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 149/2024 **Ata de Registro de Preços n.º** 594/24 **Detentora da Ata:** REJUVI ATACADISTA LTDA **CNPJ nº** 53.824.879/0001-52 **Objeto**: Registro de Preços de cestos de lixo, dispenser, caixas, bins e outros utensílios plásticos para uso da Rede Municipal de Saúde. **Preço Unitário:** itens 02 (R$ 3,90), 07 (R$ 27,30) e 08 (R$ 25,90) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 06/11/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00087031-43 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 149/2024 **Ata de Registro de Preços n.º** 595/24 **Detentora da Ata:** CH TREVISAN DIAS LTDA **CNPJ nº** 51.198.427/0001-87 **Objeto**: Registro de Preços de cestos de lixo, dispenser, caixas, bins e outros utensílios plásticos para uso da Rede Municipal de Saúde. **Preço Unitário:** item 03 (R$ 130,00) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 06/11/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00087031-43 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 149/2024 **Ata de Registro de Preços n.º** 596/24 **Detentora da Ata:** MOB COMÉRCIO UTILIDADES LTDA **CNPJ nº** 54.611.985/0001-10 **Objeto**: Registro de Preços de cestos de lixo, dispenser, caixas, bins e outros utensílios plásticos para uso da Rede Municipal de Saúde. **Preço Unitário:** item 06 (R$ 15,90) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 06/11/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00087031-43 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 149/2024 **Ata de Registro de Preços n.º** 597/24 **Detentora da Ata:** MBM STORE LTDA **CNPJ nº** 40.225.662/0001-84 **Objeto**: Registro de Preços de cestos de lixo, dispenser, caixas, bins e outros utensílios plásticos para uso da Rede Municipal de Saúde. **Preço Unitário:** item 09 (R$ 20,26) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 06/11/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00087031-43 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 149/2024 **Ata de Registro de Preços n.º** 598/24 **Detentora da Ata:** PROMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ nº** 38.425.816/0001-30 **Objeto**: Registro de Preços de cestos de lixo, dispenser, caixas, bins e outros utensílios plásticos para uso da Rede Municipal de Saúde. **Preço Unitário:** itens 10 (R$ 90,00), 13 (R$ 19,04), 17 (R$ 48,90) e 18 (R$ 48,90) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 06/11/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00087031-43 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 149/2024 **Ata de Registro de Preços n.º** 599/24 **Detentora da Ata:** VULPIX EMPREENDIMENTOS LTDA **CNPJ nº** 29.774.797/0001-66 **Objeto**: Registro de Preços de cestos de lixo, dispenser, caixas, bins e outros utensílios plásticos para uso da Rede Municipal de Saúde. **Preço Unitário:** item 12 (R$ 34,66) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 06/11/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00087031-43 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 149/2024 **Ata de Registro de Preços n.º** 600/24 **Detentora da Ata:** M. L. ALENCAR - EPP **CNPJ nº** 13.713.800/0001-00 **Objeto**: Registro de Preços de cestos de lixo, dispenser, caixas, bins e outros utensílios plásticos para uso da Rede Municipal de Saúde. **Preço Unitário:** item 14 (R$ 3,50) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 06/11/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00081366-30 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Termo de Contrato n.º** 383/24 **Contratada:** TGP SOLUÇÕES EM GESTÃO DOCUMENTAL LTDA **CNPJ nº** 67.564.773/0001-71 **Objeto:** Locação de hardware para digitalização de exames laboratoriais, compreendendo a disponibilização de licença temporária de uso de software, implantação, treinamento, suporte e manutenção. **Valor:** R$ 120.000,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 06/11/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2021.00026715-25 **Interessado:** Secretaria Municipal de Finanças **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 205/21 **Contratada:** SMARAPD INFORMÁTICA LTDA **CNPJ nº** 50.735.505/0001-72 **Termo de Contraton°** 152/21 **Termo de Aditamenton°** 444/24 **Objeto:** Prorrogação **Valor:** R$ 526.304,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 21/10/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00085184-01 **Interessado:** Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 055/23 **Contratada:** AX4B SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA **CNPJ nº** 22.233.581/0001-44 **Termo de Contraton°** 178/23 **Termo de Aditamenton°** 443/24 **Objeto:** Prorrogação **Prazo:** 45 dias **Assinatura:** 01/11/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00072160-10 **Interessado:** Secretaria Municipal de Transportes **Modalidade:** RDC nº 004/23 **Contratada:** ROADE CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA **CNPJ nº** 06.053.838/0001-20 **Termo de Contraton°** 211/23 **Termo de Aditamenton°** 384/24 **Objeto:** Prorrogação e acréscimo de quantitativo **Prazo:** até 10/12/24 **Assinatura:** 06/11/2024

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 05 DE NOVEMBRO DE 2024

AUTORIZAÇÃO

SEI: 2023.00002035-32
À vista das informações e Justificativa12684160 lançadas neste processo, dos pareceres do Procurador do Núcleo de Saúde (doc. 12787182), do senhor Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (doc. 12802203), do senhor Procurador-Geral do Município (doc. 12810617), e finalmente, do Despacho12830551, que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, bem como as providências já adotadas por esta pasta (Justificativa Complementar 12842307), AUTORIZO:
1-) A celebração de Termo de Aditamento ao Termo de Convênio nº 024/23 firmado entre o Município de Campinas e a entidade Associação Pestalozzi de Campinas,inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.297.349/0001-78, visando a prorrogação do convênio até a data de 16/11/2025, bem como, adequações necessárias ao ajuste original, conforme Plano de Trabalho inserido no documento SEI nº 12638034;
2-) A despesa decorrente no valor total de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), aprovada pelo Comitê Gestor, conforme Despacho PMC-COMITÊ GESTOR 12706436
Do mesmo modo determino:
1-) O encaminhamento nesta data à PLC/NFA para a formalização do competente Termo, conforme "Minuta de Termo Aditivo 12684153 providenciando-se o Termo de Ciência e Notificação exigido pelo TCE/SP e demais providências, e a seguir, retorne a esta Secretaria Municipal de Saúde para prosseguimento;
2-) Publique-se.

Campinas, 05 de novembro de 2024
DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 05 DE NOVEMBRO DE 2024

AUTORIZAÇÃO

SEI: 2204.00102565-15
À vista das justificativas e informações lançadas neste processo, das providências já adotadas por esta Pasta indicadas no Despacho 12851762 e ainda, dos pareceres do senhor Procurador do Núcleo de Saúde (doc. 12799618), do senhor Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (doc. 12831180), do senhor Procurador-Geral do Município (doc. 12832558), da manifestação do Sr. Secretário Municipal de Justiça Adjunto (Despacho 12837994), que atestam a viabilidade jurídica da pretendida compra direta emergencial, AUTORIZO:
1 - A contratação das empresas Cholmed Comercial Hospitalar Ltda., inscrita sob CNPJ nº 07.569.029/0001-38 e M.N.P Custódio Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. inscrita sob CNPJ nº 03.402.979/0001-12 **,** fundamentada no artigo 75, inciso VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021, para aquisição de Dietas e Fraldas Descartáveis, para atendimento à ordem judicial, processo n° 1039277-18.2024.8.26.0114, em favor de V.D.P.;
2 - A despesa decorrente, no valor total de R$ 17.198,40 (dezessete mil cento e noventa e oito reais e quarenta centavos), consoante aprovação no Despacho PMC-COMITÊ GESTOR (Despacho12698432)
3 - Publique-se.
4 - Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração/DL/CGCPS, para a numeração da contratação em livro próprio, sendo que em caso da entrega imediata e integral dos fármacos em uma única parcela, poderá o termo contratual ser substituído pela Nota de Empenho, na forma prevista no artigo 95, da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, e a seguir, devolva-se à Secretaria Municipal de Saúde para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 05 de novembro de 2024
DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2024.00026063-16 **Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão nº 198/2024 - Eletrônico **Objeto**: Registro de Preços de tiras teste para glicemia, com fornecimento de glicosímetros em comodato. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento 12257025 disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, artigos 7º e 9º do Decreto Municipal nº 23.142/2024e em conformidade com o DEFERIMENTO do Comitê Gestor doc. 12795482, **AUTORIZO** a despesa total de **R$ 382.500,00** (trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais) em favor da empresa abaixo relacionada e no valor indicado:

INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A - IQUEGO, no valor total de **R$ 382.500,00** (trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais) para fornecimento do lote 01, Ata Registro de Preços nº 561/2024.

Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 06 de novembro de 2024
LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo:PMC.2023.00051322-85 - **Interessado:**Secretaria Municipal de Saúde. **Assunto:**Pregão nº 107/2024 - Eletrônico
Objeto:Fornecimento de equipamentos médico-hospitalares.
Diante dos elementos constantes neste processo administrativo, e ao disposto no Decreto Municipal nº 18.099/13, artigo 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/22024,**AUTORIZO** a despesa referente ao objeto em epígrafe, com o respectivo preço unitário entre parênteses para o item que compõe o lote indicado, ofertado pela empresa adjudicatária abaixo relacionada:
- F.COMM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.,itens**02**(R$ 994,90),**13**(R$ 935,20),**14**(R$ 935,20),**15**(R$ 594,89) e**16**(R$ 594,89), no valor total de R$ 161.453,94 (cento e sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos);
- AXIS TECNOLOGIA MÉDICA LTDA.,item**03**(R$ 27.800,00), no valor total de R$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais);
- DPS COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.,item**06**(R$ 54.275,00), no valor total de R$ 54.275,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais);
- HOSPLIFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.,item**12**(R$ 4.260,00), no valor total de R$ 4.260,00 (quatro mil, duzentos e sessenta reais);
- ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.,item**20**(R$ 8.400,00), no valor total de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) e
- ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA.,item**21**(R$ 890,00), no valor total de R$ 226.060,00 (duzentos e vinte e seis mil e sessenta reais).

Campinas, 06 de novembro de 2024
LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 06 DE NOVEMBRO DE 2024

AUTORIZAÇÃO

SEI: 2024.00096617-71
À vista das justificativas e informações lançadas neste processo, das providências já adotadas por esta Pasta indicadas no Despacho 12851402 e ainda, dos pareceres do senhor Procurador do Núcleo de Saúde (doc. 12813621), do senhor Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (doc. 12832845), do senhor Procurador-Geral do Município (doc. 12833792) e da manifestação do Sr. Secretário Municipal de Justiça Adjunto (Despacho 12837327), que atestam a viabilidade jurídica da pretendida compra direta emergencial, AUTORIZO:
1 - A contratação da empresa Nutriport Comercial Ltda, inscrita sob CNPJ nº 03.612.312/0001-44**,** fundamentada no artigo 75, inciso VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021, para aquisição de Fórmula Alimentar Infantil Cetogênica para atendimento à ordem judicial, processo n° 1027476-08.2024.8.26.0114 em favor de M.C.V.;
2 - A despesa decorrente, no valor total de R$ 45.161,28 (quarenta e cinco mil cento e sessenta e um reais e vinte e oito centavos), consoante aprovação no Despacho PMC-COMITÊ GESTOR 12603158;
3 - Publique-se.
4 - Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração/DL/CGCPS, para a numeração da contratação em livro próprio, sendo que em caso da entrega imediata e integral dos fármacos em uma única parcela, poderá o termo contratual ser substituído pela Nota de Empenho, na forma prevista no artigo 95, da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, e a seguir, devolva-se à Secretaria Municipal de Saúde para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 06 de novembro de 2024
DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2024.00102453-19
INTERESSADO: L YAGO FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO EIRELLI
CNPJ/CPF: 17.801.561/0001-92
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00134585-18
INTERESSADO: FARMA F. SILVA DROGARIA LTDA
CNPJ/CPF: 41.842.184/0001-14
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00129590-09
INTERESSADO: DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA CAMPINAS LTDA
CNPJ/CPF: 07.051.145/0001-60
ASSUNTO: PEDIDO DE PRAZO
DEFIRO O PEDIDO DE PRAZO PARA PROVIDENCIAR AS ADEQUAÇÕES INFORMADAS JUNTO AO OFÍCIO 17/2027 - HMMG/CHPEO/GERENF - PROCESSO PMC.2024.00129590-09.

PROTOCOLO: PMC.2024.00115397-82
INTERESSADO: HERBOFARMA LABORATÓRIO E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS E PRODUTOS NATURAIS LTDA
CNPJ/CPF: 39.044.144/0001-85
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00124033-11
INTERESSADO: MICHELE RODRIGUES DA SILVA LTDA
CNPJ/CPF: 09.687.121/0001-28
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00134168-58
INTERESSADO: FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO BIOTÉCNICA LTDA-ME
CNPJ/CPF: 57.329.724/0001-09
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00036084-87
INTERESSADO: FOR MEDICAL VENDAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA
CNPJ/CPF: 65.591.695/0001-79
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL
INDEFERIDO POR NÃO POSSUIR CONDIÇÕES SANITÁRIAS SATISFATÓRIAS PARA EXERCER A ATIVIDADE PLEITEADA.

PROTOCOLO: PMC.2024.00134283-50
INTERESSADO: CM HOSPITALAR SA
CNPJ/CPF: 12.420.164/0017-14
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL, QUE PASSA A SER: FREDERICO DE AGUIAR OLDANI, CPF: 253.515.048-47.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00082600-63
INTERESSADO: FARMA BOLSO DIC IV COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 40.900.620/0001-00
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ROBERTO MANTOVANI - CRF: 56530 E SUBSTITUTO DE LEANDRO ANDALÍCIO DE REZENDE - CRF: 109827.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00124587-27
INTERESSADO: DROGARIA BOM JESUS LTDA
CNPJ/CPF: 23.077.267/0001-82
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00118541-14
INTERESSADO: BIOSÍNTESE FARMÁCIA E LABORATÓRIO DE MANIPULAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 61.165.965/0001-29
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO E DESCARTE DE PRODUTOS
INDEFIRO A PRESENTE DEFESA E **DEFIRO** A SOLICITAÇÃO DE DESCARTE DOS PRODUTOS INTERDITADOS CONFORME AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE N°**12352038** E TERMO DE AUTO DE INFRAÇÃO N°**12352207**, DEVENDO O ESTABELECIMENTO APRESENTAR O CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO ADEQUADA EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS.

PROTOCOLO: PMC.2024.00133481-60
INTERESSADO: CAMPFARMA EXTRA VAREJO FARMACÊUTICO
CNPJ/CPF: 31.495.512/0002-80
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00113326-81
INTERESSADO: GAZOLA E VILELA DROGARIA LTDA ME
CNPJ/CPF: 12.281.936/0001-17
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00122756-49
INTERESSADO: FARMÁCIA SÃO PAULO DE CAMPINAS LTDA
CNPJ/CPF: 62.955.018/0001-02
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00135754-92
INTERESSADO: RICARDO MGRASSI - ME
CNPJ/CPF: 01.144.640/0001-38
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00079111-33
INTERESSADO: WDR TRANSPORTES LTDA
CNPJ/CPF: 17.376.819/0001-50
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE NATÁLIA GONZALES ANDRADE, FARMACÊUTICA, CRF/SP 69992.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00133706-88
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A
CNPJ/CPF: 61.412.110/0370-75
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00134241-09
INTERESSADO: FARMA F. SILVA DROGARIA LTDA
CNPJ/CPF: 41.842.184/0001-14
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL, QUE PASSA A SER FRANCISCA VALDECI PEREIRA DA SILVA, CPF: 422.473.064-20.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00078159-24
INTERESSADO: FL BRASIL HOLDING, LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA
CNPJ/CPF: 18.233.211/0023-45
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00132020-33
INTERESSADO: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
CNPJ/CPF: 45.543.915/0795-00
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL, QUE PASSA A SER STÉPHANE SAMUEL MAQUAIRE, CPF 900.046.978-39.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00103576-21
INTERESSADO: GCONTROL CONTROLE DE PRAGAS INTEGRADO LTDA
CNPJ/CPF: 39.273.821/0001-37
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00116508-96
INTERESSADO: CLAUDEMIR TENÓRIO GAMA

CNPJ/CPF: 15.000.563/0001-57
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

06 de novembro de 2024
FERNANDO HENRIQUE PASCOTI BRUHN
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:

PROTOCOLO: PMC.2024.00130007-59
INTERESSADO: SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO - HOSPITAL E MATERNIDADE CELSO PIERRO
CNPJ/CPF: 46.020.301/0002-69
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE DENILSON DE SOUZA, CRF 83.274.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00115964-09
INTERESSADO: DIAGMED - CENTRO INTEGRADO DE DIAGNOSE LTDA
CNPJ/CPF: 67.167.387/0006-50
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00102984-39
INTERESSADO: ANA CRISTINA SCHIRRMEISTER ROSSI
CNPJ/CPF: 000.120.126-37
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00102267-99
INTERESSADO: ORAL CLIN CAMPINAS LTDA
CNPJ/CPF: 42.678.575/0001-08
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00089447-87
INTERESSADO: ODONTO MOREIRA LTDA
CNPJ/CPF: 41.742.128/0001-08
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00126792-27
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR
CNPJ/CPF: 51.885.242/0001-40
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00118013-47
INTERESSADO: CLINICA GERAÇÃO CRESCENTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 20.043.831/0001-58
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00056852-09
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - CENTRO DE SAÚDE PERSEU LEITE DE BARROS
CNPJ/CPF: 51.885.242/0001-40
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, BAIXA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO ELIZABETH TIEKO FUJINO - MATRÍCULA: 120938-8 E ASSUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO DE MAYRA COSTA REGAZIO - COREN SP: 457662.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00110674-14
INTERESSADO: CLINICA GERAÇÃO CRESCENTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 20.043.831/0001-58
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE VIVIANE CRISTINA PIVA DUARTE, CRM/SP 117537.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00111958-38
INTERESSADO: CLINICA GERAÇÃO CRESCENTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 20.043.831/0001-58
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL PARA TELMO AUGUSTO BARBA BELSUZARRI, CPF: 368.486.918-01.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00102769-74
INTERESSADO: SIOMARA DUARTE RODRIGUES MAZZOLANI
CNPJ/CPF: 137.603.678-95
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00050558-76
INTERESSADO: LUCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 27.527.767/0001-20
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00132126-91
INTERESSADO: MARCELO DE CAMPOS GUIDI
CNPJ/CPF: 123.667.388-82
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00118352-41
INTERESSADO: SYMCO MEDICINA S/S LTDA
CNPJ/CPF: 04.143.627/0001-52
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00124874-09
INTERESSADO: LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS CONFIANCE LTDA
CNPJ/CPF: 02.278.625/0009-00
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00118360-51
INTERESSADO: SYMCO MEDICINA S/S LTDA
CNPJ/CPF: 04.143.627/0001-52
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00065332-24
INTERESSADO: VITAL BRAZIL LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ/CPF: 54.153.861/0019-68
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICA DE BRUNA DOLCI ANDREGUETTO, CRM: 150105 E RESPONSÁVEL TÉCNICA SUBSTITUTA ARIANE CRISTINA DE OLIVEIRA MOREIRA, CRBM: 10136.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00089628-40
INTERESSADO: CRISTINA ANTONELLI LEHOCZKI
CNPJ/CPF: 149.991.848-85
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00099122-85
INTERESSADO: LUIZ EDMUNDO FORTE FRANCHIM
CNPJ/CPF: 016.721.038-60
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00117665-09
INTERESSADO: CLINICA GERAÇÃO CRESCENTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 20.043.831/0001-58
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE TELMO AUGUSTO BARBA BELSUZARRI, CRM/SP N° 151794.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00124066-89
INTERESSADO: GUILHERME CAMARGO DE ALMEIDA
CNPJ/CPF: 298.626.088-89
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00132283-42
INTERESSADO: DEODATO PERROTTI
CNPJ/CPF: 016.903.158-65
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00132868-90
INTERESSADO: JESIEL ESTEVÃO FERNANDES DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 925.515.218-15
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00123021-23
INTERESSADO: ELIAN COUTINHO ABOLINS
CNPJ/CPF: 223.917.068-98
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00127850-94
INTERESSADO: CENTRO DE HEMOTERAPIA CELULAR EM MEDICINA LTDA
CNPJ/CPF: 52.349.628/0006-05
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00116176-86
INTERESSADO: EUGENIO SERGIO RIANI CASANOVA
CNPJ/CPF: 066.288.458-26
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00089904-61
INTERESSADO: RITA CRISTIANE FERNANDES MARCHESANO
CNPJ/CPF: 248.242.798-36
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00130545-06
INTERESSADO: JOSÉ TADEU SEGANTI SANTOMAURO
CNPJ/CPF: 282.328.016-20
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00086083-29
INTERESSADO: LAC ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 50.829.776/0001-97
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00113312-86
INTERESSADO: MICHELE DE ALMEIDA PALMEIRA DA COSTA
CNPJ/CPF: 222.425.868-23
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00119137-31
INTERESSADO: ALINE APARECIDA GODOI BATISTA
CNPJ/CPF: 299.593.388-19
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

06 de novembro de 2024
ANA HELOISA DE LIMA VIEIRA
Coordenador(a) Departamental

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL comunica:

PROTOCOLO: PMC.2024.00110151-04
INTERESSADO: D. C DISTRIBUIDORA DE BLENDS E BURGERS LTDA
CNPJ/CPF: 55.952.976/0001-56
ASSUNTO: REGISTRO DE ESTABELECIMENTO
DEFERIDO COM CONDICIONANTES O LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO.

06 de novembro de 2024
TEREZA ABUJAMRA
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE RITOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS comunica:
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO: No uso de suas atribuições, torna pública a presente NOTIFICAÇÃO dos interessados dos processos citados a seguir, que lhes é concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar os documentos solicitados, eletronicamente, no processo indicado, para o aceite do referido processo, sob pena de arquivamento por abandono, conforme prevê o § 1º do Art. 24 e art. 39 da Lei Municipal 15.963/2020.

Nº processo SEI:PMC.2024.00127766-99
Interessado:TEADIT BRASIL LTDA
CNPJ/CPF:62.948.658/0001-87
Assunto:Alteração de Razão Social

Nº processo SEI:PMC.2024.00124416-71
Interessado:RJS TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ/CPF:30.450.438/0001-32
Assunto:Licença Sanitária Inicial

Nº processo SEI:PMC.2024.00122329-15
Interessado:Vicente Eustáquio de Moraes
CNPJ/CPF: 552.822.618-04
Assunto: Licença Sanitária Inicial

Nº processo SEI:PMC.2024.00111937-11
Interessado:UNISABOR REFEIÇÕES LTDA
CNPJ/CPF:10.526.987/0010-27
Assunto:Licença Sanitária Inicial

Nº Processo SEI:PMC.2024.00105018-46
Interessado:NATURALMED FCIA MANIP HERBÁRIO LTDA
CNPJ/CPF:03.166.076/0001-80
Assunto:Licença Sanitária Inicial

06 de novembro de 2024
SANDRA REGINA MIRANDA BARBOSA DA SILVA
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:

PROTOCOLO: PMC.2022.00040766-41

O Setor de Vigilância Sanitária de Alimentos de Campinas dá CIÊNCIA do AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE nº 7164141, lavrado em 05/01/2024, à empresa DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA, inscrita no CNPJ 03.476.811/0308-16, endereço: Avenida Presidente Juscelino, nº 105, Campinas-SP, atividade de minimercado, que DETERMINA A PENALIDADE DE MULTA no valor de 300 UFESP, conforme disposto no inciso III do artigo 112 da Lei Estadual 10083/98 c/c inciso III do artigo 4º da Lei Municipal 15139/16.
O infrator poderá apresentar recurso ao Auto de Imposição de Penalidade no prazo de 10 (dez) dias, a contar após o 5º dia desta publicação.

06 de novembro de 2024
FERNANDA RIBEIRO DRUMOND
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2024.00126931-31
INTERESSADO: DROGAL FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ/CPF: 54.375.647/0020-90
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE WILLIAM HENRIQUE MARTINS ROSA, CRF N° 97.055.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00119978-11
INTERESSADO: BIOSINTESE FARMÁCIA E LABORATÓRIO DE MANIPULAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 61.165.965/0001-29
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE JUCIELLY ATALAIA FERREIRA CORREA, CRF N°99763.
DEFERIDO

06 de novembro de 2024
ANA HELOISA DE LIMA VIEIRA
Coordenador(a) Departamental

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:

PROTOCOLO: PMC.2024.00086477-31
INTERESSADO: MASHITA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ/CPF: 01.885.148/0001-13
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIALE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ERIK JUN SHIGUIO.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00031052-21
INTERESSADO: NUTRI VIGOR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA- ME
CNPJ/CPF: 05.886.496/0001-66
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
INDEFERIDO POR DUPLICIDADE.

PROTOCOLO: PMC.2024.00033935-11
INTERESSADO: LC ADMINISTRAÇÃO DE RESTAURANTE LTDA
CNPJ/CPF: 60.691.250/0160-60
ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00128211-55
INTERESSADO: MERCAIRAM - MERCEARIA LTDA
CNPJ/CPF: 05.778.905/0002-91
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00103129-54
INTERESSADO: SAPORE S.A - CR 2813
CNPJ/CPF: 67.945.071/1945-87
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00102346-27
INTERESSADO: BIGUA ALIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 55.694.814/0001-65
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL
INDEFERIDO POR DUPLICIDADE.

PROTOCOLO: PMC.2024.00114704-81
INTERESSADO: P.G.R. SÃO PAULO REFEIÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 17.776.957/0004-70
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

06 de novembro de 2024
FERNANDA RIBEIRO DRUMOND
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:

PROTOCOLO: PMC.2024.00135870-75

a interdição total do estabelecimento de razão social ROGERIO BENEDICTO VON ZUBEN PACCHI, CPF089.199.378-93, estabelecido na RUA CAMARGO PAES, 484 -GUANABARA, com atividade de Atividade Odontológica - CNAE 8630-5/04, pelo Auto de Imposição de Penalidade12850257, verificado pelo Auto de Infração12850256, por manter procedimentos de esterilização sem atender às boas práticas para funcionamento de serviços de saúde.

06 de novembro de 2024
ANA HELOISA DE LIMA VIEIRA
Coordenador(a) Departamental

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:

PROTOCOLO: PMC.2024.00136574-64

a interdição parcial do estabelecimento (recepção lateral e escritório do piso térreo) de razão social JARDIM BRASIL ODONTOLOGIA LTDA, CNPJ45.080.354/0001-21, estabelecido na RUA DONA ANA EUFROSINA, 7 -JARDIM BRAZIL, com ATIVIDADE ODONTOLÓGICA - 8630-5/04, pelo Auto de Imposição de Penalidade12863200, verificado pelo Auto de Infração12862619, por manter em funcionamento Clínica Odontológica com ausência de instalações físicas adequadas, sem boas condições de conservação e fora dos padrões de qualidade e segurança.

06 de novembro de 2024
ANA HELOISA DE LIMA VIEIRA
Coordenador(a) Departamental

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS - DPJ
COORDENADORIA DE ARBORIZAÇÃO

INDEFIRO o recurso interposto pelo interessado, conforme descrição abaixo.

INTERESSADO	ENDEREÇO	BAIRRO	AIM
GILBERTO SANTANA	JOSE DOBNER, 625	JARDIM SANTA LUCIA	0440/2024
PROTOCOLO SEI: PMC.2024.00126276-93			

INTERESSADO	ENDEREÇO	BAIRRO	AIM
JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA	JOSE FACCIONI, 319	PARQUE TROPICAL	0481/2024
PROTOCOLO SEI: PMC.2024.00089106-11			

INTERESSADO	ENDEREÇO	BAIRRO	AIM
FERNANDO JESUS GIOMO	JOSE FACCIONI, 433	PARQUE TROPICAL	0483/2024
PROTOCOLO SEI: PMC.2024.00089088-02			

JOÃO CARLOS BRUNHERA	JOSE FACCIONI, 343	PARQUE TROPICAL	0479/2024
PROTOCOLO SEI: PMC.2024.00089119-35			

INTERESSADO	ENDEREÇO	BAIRRO	AIM
CONDOMINIO EDIFICIO IVONE SEMEDO CARPINO	JOAO BATISTA ALVES DE SOUZA, 620	PARQUE INDUSTRIAL	0442/2024
PROTOCOLO SEI: PMC.2024.00126302-10			

Campinas, 05 de novembro de 2024
ENG° ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETARIO MUNICIPAL SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS - DPJ
COORDENADORIA DE ARBORIZAÇÃO

DEFIRO o recurso interposto pelo interessado, conforme descrição abaixo.

INTERESSADO	ENDEREÇO	BAIRRO	AIM
FERNANDO CARLOS ARROYO	JOAQUIM DE SOUSA VILELA, 148	VILA SANTANA	0487/2024
PROTOCOLO SEI: 2024.00091455-01			

Campinas, 05 de novembro de 2024
ENG° ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETARIO MUNICIPAL SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS - DPJ
COORDENADORIA DE ARBORIZAÇÃO

DEFIRO o recurso interposto pelo interessado, conforme descrição abaixo.

INTERESSADO	ENDEREÇO	BAIRRO	AIM
JOSE BENEDITO MAGALHAES	CARDEAL DOM AGNELLO ROSSI, 740	CONJUNTO HABITACIONAL PADRE ANCHIETA	0513/2024
PROTOCOLO SEI: PMC.2024.00084648-15			

Campinas, 05 de novembro de 2024
ENG° ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETARIO MUNICIPAL SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS - DPJ
COORDENADORIA DE ARBORIZAÇÃO

DEFIRO o recurso interposto pelo interessado, conforme descrição abaixo.

INTERESSADO	ENDEREÇO	BAIRRO	AIM
Espolio de Lourdes Arroio Serdan	Guido Segalho, 1002	Jardim Santa Eulina	0510/2024
PROTOCOLO SEI: PMC.2024.00082909-90			

INTERESSADO	ENDEREÇO	BAIRRO	AIM
EDVALDO CARLOS ROSSI	ALEXANDRE BATISTA TOLEDO, 402	JARDIM EULINA	0507/2024
PROTOCOLO SEI: PMC.2024.00082896-31			

Campinas, 05 de novembro de 2024
ENG° ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETARIO MUNICIPAL SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE URBANISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

GABINETE DA SECRETÁRIA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE EXPEDIENTE E ARQUIVO / EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - Nº 02/2024

A Secretaria Municipal de Urbanismo em conformidade com o Decreto Municipal 23.560, de 19 de setembro de 2024, que dispõe sobre a Tabela de Temporalidade de documentos produzidos e acumulados em decorrência das atividades de competências desta secretaria, publicado em Diário Oficial do Município de 20/09/2024 e tendo em vista a aprovação da PROPOSTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS, protocolado administrativo SEI nº PMC.2024.00126324-25, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, os lotes de documentos que integram o referido protocolado administrativo, e abaixo identificados, serão eliminados.
Os interessados poderão requerer às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos, cópias de peças do processo ou de inteiro teor, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Prefeito Municipal.

SÉRIE 1 - Processos de Alvará de Eventos
Prazo de Guarda - 5 (cinco) anos, após conclusão do processo
Período para Eliminação sem Digitalização Prévia- Arquivados até 16/10/2019
Período para Eliminação mediante Digitalização Prévia com requisitos do Decreto nº 21.878/2022 - Arquivados até 16/10/2024

SÉRIE 2 - Processos de Visita/Vistoria Técnica de Edificação
Prazo de Guarda - 5 (cinco) anos, após conclusão do processo
Período para Eliminação sem Digitalização Prévia- Arquivados até 16/10/2019
Período para Eliminação mediante Digitalização Prévia com requisitos do Decreto nº 21.878/2022 - Arquivados até 16/10/2024

SÉRIE 3 - Processo de Licenciamento para Concessão e Renovação de Alvará de Uso de Estabelecimentos
Prazo de Guarda - 5 (cinco) anos, do encerramento das atividades no local ou baixa do CNPJ
Período para Eliminação sem Digitalização Prévia- Arquivados até 16/10/2019
Período para Eliminação mediante Digitalização Prévia com requisitos do Decreto nº 21.878/2022 - Arquivados até 16/10/2024

SÉRIE 4 - Solicitação de Prazo ou Desarquivamento
Prazo de Guarda - 1 (um) ano, após conclusão do processo
Período para Eliminação sem Digitalização Prévia- Arquivados até 16/10/2023
Período para Eliminação mediante Digitalização Prévia com requisitos do Decreto nº 21.878/2022 - Arquivados até 16/10/2024

SÉRIE 5 - Solicitações Administrativas Diversas como pedidos de informação, cancelamento e certidões em geral
Prazo de Guarda - 1 (um) ano, após conclusão do processo
Período para Eliminação sem Digitalização Prévia- Arquivados até 16/10/2023
Período para Eliminação mediante Digitalização Prévia com requisitos do Decreto nº 21.878/2022 - Arquivados até 16/10/2024

SÉRIE 6 - Solicitações Iniciadas pelo 156, sem instauração de processo fiscalizatório
Prazo de Guarda - 1 (um) ano, após conclusão do processo
Período para Eliminação sem Digitalização Prévia- Arquivados até 16/10/2023
Período para Eliminação mediante Digitalização Prévia com requisitos do Decreto nº 21.878/2022 - Arquivados até 16/10/2024

SÉRIE 7 - Petições recepcionadas em formato físico, digitalizadas e anexadas a processos eletrônicos
Prazo de Guarda - 6 (seis) meses da inclusão em sistema eletrônico
Período para Eliminação- Digitalizados até 16/04/2024

SÉRIE 8 - Processos de Vistoria de Prevenção de Incêndio e Pânico
Prazo de Guarda - 15 (cinco) anos, após conclusão do processo
Período para Eliminação sem Digitalização Prévia- Arquivados até 16/10/2009
Período para Eliminação mediante Digitalização Prévia com requisitos do Decreto nº 21.878/2022 - Arquivados até 16/10/2024

SÉRIE 9 - Processos de Vigilância Edilícia, Vistoria e Fiscalização de Uso e Ocupação do Solo Urbano
Prazo de Guarda - 5 (cinco) anos, após conclusão do processo
Período para Eliminação sem Digitalização Prévia- Arquivados até 16/10/2019
Período para Eliminação mediante Digitalização Prévia com requisitos do Decreto nº 21.878/2022 - Arquivados até 16/10/2024

SÉRIE 10 - Processos de Ficha Informativa de Zoneamento e Uso do Solo (Certidão de Uso do Solo)
Prazo de Guarda - 10 (dez) anos, após conclusão do processo
Período para Eliminação sem Digitalização Prévia- Arquivados até 16/10/2014
Período para Eliminação mediante Digitalização Prévia com requisitos do Decreto nº 21.878/2022 - Arquivados até 16/10/2024

SÉRIE 11 - Estudo de Viabilidade para Implantação de Empreendimentos - Processos Indeferidos
Prazo de Guarda - 5 (cinco) anos, após indeferimento
Período para Eliminação sem Digitalização Prévia- Arquivados até 16/10/2019
Período para Eliminação mediante Digitalização Prévia com requisitos do Decreto nº 21.878/2022 - Arquivados até 16/10/2024

SÉRIE 12 - Processo de Licenciamento de Obras: Instalação de Tapume, Edificação Provisória e/ou Transitória
Prazo de Guarda - 5 (cinco) anos, após conclusão do processo
Período para Eliminação sem Digitalização Prévia- Arquivados até 16/10/2019
Período para Eliminação mediante Digitalização Prévia com requisitos do Decreto nº 21.878/2022 - Arquivados até 16/10/2024

SÉRIE 13 - Processo de Licenciamento de Obras: Reforma sem Acréscimo ou Supressão de Área Construída, sem alteração na fachada da edificação
Prazo de Guarda - 5 (cinco) anos, após conclusão do processo
Período para Eliminação sem Digitalização Prévia- Arquivados até 16/10/2019
Período para Eliminação mediante Digitalização Prévia com requisitos do Decreto nº 21.878/2022 - Arquivados até 16/10/2024

Campinas, 04 de novembro de 2024
MONNA HAMSSI TAHA DIVITIIS
SECRETÁRIA ADJUNTA DE URBANISMO

GABINETE DA SECRETÁRIA
ORDEM DE SERVIÇO Nº 08/2024 - REPUBLICADA POR CONTER INCORREÇÕES

A Senhora Secretária Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a comunicação oficial no procedimento eletrônico SEI PMC.2024.00122165-53 para cumprimento da r. decisão judicial proferida aos 25 de setembro de 2024 nos autos Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 2095042-08.2024.8.26.0000 pelo Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que julgou procedente o pedido para o fim de declarar a inconstitucionalidade da Lei Complementar n. 297, de 29 de dezembro de 2020 e, por arrastamento, da Lei Complementar n. 110, de 13 de julho de 2015, observada a modulação dos efeitos. para que passe a fazer efeito a partir da data do julgamento, dia 25 de setembro de 2024.
CONSIDERANDO que até o presente momento não foi apreciado o pedido formulado no Recurso Extraordinário interposto pelo Município de Campinas de concessão de efeito suspensivo ao recurso.

DETERMINA:

1 - Ficam proibidas as recepções de novas solicitações de licenciamento de obras no âmbito da Lei Complementar nº 297, de 29 de dezembro de 2020, que "dispõe sobre a Aprovação Responsável Imediata.
2 - Os interessados que protocolizaram pedidos de licenciamento com fundamento na Lei Complementar nº 297, de 29 de dezembro de 2020 a partir de 25/09/2024 (data do julgamento do Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo da Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 2095042-08.2024.8.26.0000) deverão ser notificados a tomar ciência da r. decisão judicial e do prosseguimento pelo rito tradicional de licenciamento previsto na Lei Complementar nº 208/18 e na Lei Complementar nº 09/03.
3 - Os Alvarás de Execução expedidos a partir de 25/09/2024 no âmbito da Lei Complementar nº 297, de 29 de dezembro de 2020 ficam cancelados, e as plantas deverão ser automaticamente analisadas pelo rito tradicional de licenciamento da Lei Complementar nº 208/18 e da Lei Complementar nº 09/03 para fins de emissão de novo Alvará de Execução.
4 - Os pedidos de licenciamento com fundamento Lei Complementar nº 297, de 29 de dezembro de 2020 protocolizados antes de 24/09/2024 que não tiveram Alvará de Execução expedido, deverão ser notificados a tomar ciência da r. decisão judicial e do prosseguimento pelo rito tradicional de licenciamento previsto na Lei Complementar nº 208/18 e na Lei Complementar nº 09/03.
5 - Os pedidos protocolizados até 24/09/2024, que tiveram os Alvarás de Execução expedidos e não obtiveram decisão final, serão analisados e aprovados nos termos da legislação em vigor na data de sua protocolização.
6 - A presente Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 05 de novembro de 2024
MONNA HAMSSI TAHA DIVITIIS
SECRETÁRIA ADJUNTA DE URBANISMO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ
Requerimento: 4331/2024
Proprietário da Obra: Julia Beatriz de Melo Franco Pereira
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 11988/2024 para projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ
Requerimento: 4569/2024
Proprietário da Obra: Isabella Garcia Silva
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 11989/2024 para projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical
RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ
Requerimento: 4556/2024
Proprietário da Obra: JENI APARECIDA NARDEZ GRIVOL

Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 11990/2024 para projeto de Demolição Total Não Iniciada de CSEI

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Requerimento: 170/2021
Proprietário da Obra: JRM ADMINISTRADORA DE BENS E ATIVOS LTDA
Decisão: Emitido Certificado de Conclusão de Obra Nº 10262/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 1533/2023
Proprietário da Obra: VIVA GLOBAL CARGO, SERVICOS LOGISTICOS EIRELI
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de CSEI
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 3687/2024
Proprietário da Obra: Rubens José Della Volpe
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Regularização de Habitação Multifamiliar Horizontal
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 4069/2024
Proprietário da Obra: FELIPE DA CONCEICAO SANTOS
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Ampliação de Habitação Multifamiliar Horizontal
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 633/2022
Proprietário da Obra: LOMBOK EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Comercial
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 4317/2024
Proprietário da Obra: PAULO CESAR PIRES
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Ampliação de Habitação Multifamiliar Horizontal em Área de Proteção Ambiental
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 2696/2023
Proprietário da Obra: AGNALDO RIBEIRO DA SILVA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de CSEI
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

Protocolo CIPT / SEI nº PMC.2024.00129381-84
Requerente: BASILIA JOANA SOARES GUADAGNINI
Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do Protocolo **PMC.2024.00093996-00**

Protocolo CIPT / SEI nº PMC.2024.00129381-84
Requerente: ORIVALDO PORTO
Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR** do protocolo **2023/11/12326**, fls.366 até fls. 389 (Principal 1988/0/34132).

Protocolo CIPT / SEI nº PMC.2024.00129629-99
Requerente: PATRICIA EVELIN SANTOS SOARES
Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo **0/0/858165**.

Protocolo CIPT / SEI nº PMC.2024.00134068-95
Requerente: SANDRA APARECIDA AZEVEDO RODRIGUES
Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR** do protocolo **2010/11/13675**, fls.47 até fls.121 (Principal 1973/0/21850).

Protocolo CIPT / SEI nº PMC.2024.00133934-67
Requerente: FELIPE MARÇAL FIDELIS
Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo **2023/11/2131**.

Campinas, 06 de novembro de 2024
RUI ANTONIO CEREGATTI
DIRETOR DEPARTAMENTAL

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 3652/2024
Proprietário da Obra: COLIBRI ADMINISTRACAO DE IMOVEIS PROPRIOS LTDA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Ampliação e Regularização de Habitação Multifamiliar Vertical
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO-ARTIGO 164/182 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTA-ARTIGO 164/182 - DEFIRO.

Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída no Decreto 8890/86, Artigo 4º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme determinada na Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.
1) Condomínio Vanguard São Bernardo - CNPJ 54.745.431/0003-78 - Intimação 0971 - Processo SEI PMC.2024.00135352-70 - Data: 05/11/2024.
2) Condomínio Ilhabela Garden - CNPJ 45.077.356/0001-61 - Intimação 0972 - Processo SEI PMC.2024.00135351-99 - Data: 05/11/2024.

Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município, não atenderam a(s) intimação(ões) para apresentação de documentação técnica comprobatória, conforme Decreto 8890/86, Artigo 4º, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s), no respectivo prazo legal, vem pelo presente Edital, notificá-lo(s) do(s) Auto(s) de Infração e Multa lavrado(s) conforme Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º. É facultado ao(s) proprietários/possuidores/representantes legais a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.
1) Condomínio Edifício Crislu - CNPJ 08.333.728/0001-47 - A.I.M. 1202 - Processo SEI PMC.2023.00115366-78 - Data: 21/10/2024.

Processo: PMC.2023.00106897-05. Interessado: Condomínio Edifício Camaiurá.
Decisão: **DEFIRO** a solicitação de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias para atender à intimação nº 1749 (9415140). Esta decisão é relativa ao peticionamento eletrônico PMC.2024.00136638-63, anexado ao processo do condomínio. - Data: 06/11/2024.

Processo: PMC.2023.00058688-85. Interessado: Condomínio Edifício Clarice.
Decisão: **DEFIRO** a solicitação de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias para atender à intimação nº 1145 (documento SEI nº 12605427). Esta decisão é relativa ao peticionamento eletrônico PMC.2024.00136963-62, anexado ao processo do condomínio. - Data: 06/11/2024.

Campinas, 06 de novembro de 2024
HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DECON

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 3942/2024
Proprietário da Obra: GABRIELLA DE JESUS VICTORINO
Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 4234/2024
Proprietário da Obra: Aladim Magalhaes Junior
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Demolição Total Iniciada ou Já Executada de Habitação Unifamiliar
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 4061/2024
Proprietário da Obra: adriana de nardi pace bravio
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Ampliação e Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - FMDU

Edital de Convocação 09/2024 - Reunião Ordinária

Convocamos os Senhores Conselheiros titulares representantes das entidades titulares

e convidamos os representantes das entidades suplentes que compõem os respectivos segmentos deste Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, para ***Reunião Ordinária a ser realizada terça-feira, dia 19 de novembro de 2024, às 16:00hs, através de ambiente virtual.***
LINK DE ACESSO:
https://salavirtual.campinas.sp.gov.br/b/nil-2cy-sro-z6g
Pauta:
1) Comunicados:
a - Sobre saldo e extratos bancários do FMDU;
b - Sobre balanços Patrimoniais.

2) Matérias para Deliberação:
a - Aprovação da Ata da Reunião Ordinária anterior;

3) Matéria pendente da Conselheira Sra. Tereza Cristina Moura Penteado:
3.1 - Pela LC 189/18 no seu art.145:
A destinação dos recursos auferidos pelo FMDU deverá ser feita por plano anual de alocação de recursos, elaborado pelo Conselho Gestor.
Questiono quando e como será feito o plano anual de alocação.

4) Comunicados da Presidência:
a - Apresentação de Projeto para restauro do Túmulo de Carlos Gomes;
b - Data da próxima reunião: 17/12/2024, às 16:00hs.

5) Assuntos Gerais - Palavra livre.

Campinas, 06 de novembro de 2024
CAROLINA BARACAT N. LAZINHO
PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 4301/2024
Proprietário da Obra: JOÃO GONÇALVES
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Unifamiliar
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS - CDRDC
COMPAREÇAM OS INTERESSADOS
PROT. 24/11/10525 MARIA CRISTINA SANTORO BIAZOTTI - PROT. 24/11/10350 EDSON SASAKI - PROT. 24/11/10550 RICARDO PAMPLONA CARRACEDO - PROT. 20/11/8989 VALMIR MARQUES BARROSO - PROT. 24/11/6208 AMARILDO SIMOES - PROT. 24/11/10416 EDVALDO ARAUJO RABELLO - PROT. 24/11/10635 WALTERNEY DE MELO - PROT. 24/11/11091 LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA - PROT. 24/11/10464 ROBERTO RIVELINO RIVA - PROT. 24/11/10436 JOSE ANDRE XAVIER PEREIRA - PROT. 24/11/10276 GUILHERME PRADO MONTEMOR - PROT. 24/11/10304 ANGELICA RAMOS MASSUCCI TARDIO - PROT. 21/11/16689 IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR - PROT. 24/11/10488 JORGE SOARES FERREIRA - PROT. 22/11/14080 FERNANDO CURY DE TACA - PROT. 24/11/9782 ALEXANDRE VEGAS CONEJO - PROT. 23/11/3027 EDUARDO ANTONIO PEREIRA - PROT. 24/11/8635 JUCILENE APARECIDA MARTINS OLIVEIRA - PROT. 24/11/318 KOUITI KOJAMA - PROT. 22/11/15290 HENRIQUE MAGNO PADOVANI - PROT. 24/11/10554 ROSANA OCCIUZZI PINHEIRO LIMA - PROT. 24/11/10707 DREISON AUGUSTO SANTINI - PROT. 24/11/10529 CLAUCIA APARECIDA ONISTO - PROT. 24/11/10563 RAFAEL STUCCHI ROMANO - PROT. 24/11/10648 EDUARDO KHATER - PROT. 24/11/10506 ANDRE APARECIDO DA CUNHA.

Campinas, 06 de novembro de 2024
RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP
DEFERIDOS
PROT. 22/11/12732 VANIA PINOTTI - PROT. 21/11/7598 ROGERIO BEZERRA SALES - PROT. 22/11/13363 ILKA QUEIROZ HERRERA - PROT. 24/11/9609 A.L. ALVES COMERCIO LTDA - PROT. 20/11/12092 JANILTON PEREIRA GUIMARAES - PROT. 21/11/12435 MARCELO CORREA PIMENTEL - PROT. 19/11/16990 JOAO AUGUSTO MOLIANE - PROT. 20/11/12844 EDER TEIXEIRA LAGES - PROT. 24/11/8405 SANTA TECIANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - PROT. 22/11/10731 LUIS NETO RONCHESEL - PROT. 22/11/769 PALLOMA ANDREZZA MARTINS GONZALES - PROT. 22/11/10179 JOSE CARLOS MASSON - PROT. 21/11/10464 RONALDO MELACHAUSCAS - PROT. 23/11/13445 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO 01 CAMPINAS SPE LTDA - PROT. 23/11/11285 JOSE MARCOS SANTANA - PROT. 22/11/87 MIRANDESA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA E PAIS MONTEIRO COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - PROT. 19/11/13719 LUIS CARLOS DE BARROS - PROT. 22/11/9342 ERICK MARÇAL DE PINA.

INDEFERIDOS
PROT. 24/11/6398 JOSE HENRIQUE GONÇALVES - PROT. 24/11/6173 GERSON GIULIANI - PROT. 21/11/4143 ADRIANA CRISTINA FLORES SANCHES - PROT. 22/11/12285 JAIR DE JESUS CALLEGARI - PROT. 24/11/10922 FERNANDO CANGUÇU.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - 1006
PROT. 21/11/2750 ESCOLA INFANTIL BRASINHA - PROT. 23/11/6311 MARIA LOURDES STEFFEN - PROT. 23/11/8707 TIAGO FERNANDES BASTASSINI - PROT. 24/11/3083 JULIOS CESAR ALVES - PROT. 23/11/2756 WALDIR DE CUNHA BORELLI - PROT. 24/11/2501 MARCELO FLAVIO DE SOUZA CAIRO - PROT. 23/11/13851 OSVALDO DA CUNHA CALDEIRA - PROT. 24/11/2505 ALEXANDRE RODRIGUES - PROT. 22/11/2923 OTAVIO GOMES HENRIQUE JUNIOR - PROT. 24/11/1815 LUIZ ORLANDO FELIX DOS SANTOS - PROT. 21/11/9497 LUCAS HISATUGO - PROT. 24/11/4545 ANTONIO VICENTE MACIEL JUNIOR - PROT. 23/11/11544 CLAUDIA CRISTINE CHEDIAC - PROT. 17/11/10697 TAGS LUMENS COMUNICAÇÃO DE SEGURANÇA FOTOLUMINESCENTE LTDA - PROT. 19/11/12881 STENIO MENDES NOGUEIRA - PROT. 22/11/10219 LUIS AUGUSTO DE SIQUEIRA - PROT. 23/11/11274 ISAC GARCIA - PROT. 23/11/11480 PEDRO TEIXEIRA GUIMARAES - PROT. 23/11/11501 SUELI APARECIDA BONIZOLLI ABRAHÃO - PROT. 23/11/16193 ANTONIO CELSO PLACHE.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - 1008
PROT. 22/11/13945 ADILSON FRANCISCO XAVIER - PROT. 24/11/7899 MARCIO ANTONIO MORENO - PROT. 22/11/14044 JODIL AGROPECUARIA E PARTICIPAÇOES LTDA - PROT. 20/11/3400 WORTEX PARTICIPAÇOES E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - PROT. 21/11/5093 MC HARDY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇOES - PROT. 23/11/15166 ROSINEIDE CONSOLARO DOS SANTOS - PROT. 18/19/67 SANTA ANGELA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - PROT. 23/11/9168 CASSINI ALIMENTOS LTDA - PROT. 22/11/9165 S3 INCORPORAÇÃO SPE LTDA - PROT. 23/11/9231 VALDECIR SOUTO SOUZA - PROT. 22/11/2226 INSTITUTO DE PESQUISA ELDORADO - PROT. 22/11/10855 ASSOCIAÇÃO ANHUMAS QUERO.

COMPAREÇA O INTERESSADO - ANEXAÇÃO DE LOTES E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL
PROT. 19/11/11736 GUSTAVO HENRIQUE SILVA.

COMPAREÇA O INTERESSADO - DESDOBRO DE LOTE E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL
PROT. 23/11/85 KAREN SEGUESSI DE DUCENA.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - DESDOBRO DE LOTE
PROT. 24/10/3712 CICERO JESUS SANTOS - PROT. 24/10/3400 ILJA MARELLE PLATTE SARTORI.

COMPAREÇA O INTERESSADO - MODIFICAÇÃO DE LOTES
PROT. 24/10/3698 GILSON ROBERTO FURLAN.

COMPAREÇA O INTERESSADO - ANEXAÇÃO DE LOTES
PROT. 24/11/2430 TECTURBO COMPRESSORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

CONCEDIDO PRAZO DE 45 DIAS
PROT. 24/11/2913 JONATHAN QUAIAT GARDIN.

FACE AO TEMPO DECORRIDO, INDEFIRO COM BASE NO ART. 35 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 09/03 (LIMPEZA)
PROT. 24/11/7763 MPFO PARTICIPAÇOES LTDA - PROT. 23/11/5614 CONJUNTO RESIDENCIAL RIBATEJO - PROT. 20/11/1345 ELOY TUFFI - PROT. 20/11/10329 CASA BAHIA COMERCIAL LTDA - PROT. 18/11/9566 EDSON MARCONATTO - PROT. 19/11/13190 IGREJA EVANGELICA HOLINESS DE CAMPINAS - PROT. 22/11/8394 BELCASA INCORPORADORA LTDA.

FACE AO TEMPO DECORRIDO, INDEFIRO COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 60/2014 (LIMPEZA)
PROT. 14/11/3318 LINCOLN ASSAD.

Campinas, 06 de novembro de 2024
FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
SETOR DE EXPEDIENTE

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS PELA O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).
PROT. 24/11/11271 PAULO CESAR LORENZINI VILLALVA - PROT. 24/11/11169 SILVIA APARECIDA MODA CAMPOS - PROT. 24/11/11165 SANDRO MENDONÇA DE FARIA - PROT. 24/11/11168 SILVIA APARECIDA MODA CAMPOS - PROT. 24/11/11163 MIGUEL FERNANDES SOLER - PROT. 24/10/4386 JAIR DOMINGUES LEONARDO - PROT. 24/11/11167 SILVIA APARECIDA MODA CAMPOS - PROT. 24/11/11287 FELIPE MARÇAL FIDELIS.

INDEFERIDOS OS PEDIDOS DE PRAZO - O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).
PROT. 24/11/11280 FELIPE MARÇAL FIDELIS.

Campinas, 06 de novembro de 2024
RICARDO TORQUATO FERRO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 266/2021
Proprietário da Obra: Andre Arantes Roccatti
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

ESTUDO DE IMPACTO NA VIZINHANÇA EIV

GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

Compareça o interessado para atender ao solicitado no e-mail enviado em 02/08/2024, no prazo máximo de 30 dias a contar desta publicação, ficando ciente de que o não atendimento do solicitado em 30 dias implicará no indeferimento do processo e arquivamento do mesmo.
PROT.: 2023/11/12805 EDNA FIGUEIREDO [ESPAÇO VOICE]

Indefiro o Prot. 2024/11/7619 por perda do objeto da solicitação, visto que a Declaração abrindo mão do prazo recursal do Parecer Conclusivo do EIV foi apresentada pelo interessado em 28/06/2024.
PROT.: 2023/11/11081 IMPERADOR D. PEDRO II EMPREENDIMENTOS

Campinas, 06 de novembro de 2024
DANIELA ZACARDI DE ALMEIDA CAMARGO
COORDENADORA DO EIV-RIV GS/SEMURB

GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

PARECER TÉCNICO EIV/RIV nº: 61/2024
PROTOCOLO: 2022/11/12582
INTERESSADO: SILVIA BASTOS RITTNER
CNPJ: 03.962.948/0001-16 | Razão Social: IGREJA REMANESCENTE DUALISTA DOS PRIMOGENITOS

PREÂMBULOS
Trata-se de Estudo de Impacto de Vizinhança para construção de empreendimento do tipo CSEI, sendo Local de Culto Religioso denominado Igreja Remanescente Dualista dos Primogênitos, situado na Rua Mato Grosso, n° 525, sobre Lote 003, do Quarteirão 01784, Quadra C, do loteamento Vila Rodrigues, no município de Campinas/SP.
A Área de Influência Direta - AID foi caracterizada com predominância de uso misto. Foi emitida a ART n° 28027230221515461 referente à elaboração da Matriz de Identificação (Estudo de Impacto de Vizinhança).
A instituição possuirá capacidade para 70 pessoas. O horário de funcionamento será aos sábados das 08h00 às 17h00, e nas quartas-feiras de modo online. O terreno possui área de 564,50 m² e apresenta área total a construir de 647,02 m², distribuída em três pavimentos (inferior, térreo e superior). O lote possui registro no 3° Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, sob Matrícula n° 34.473. O terreno está inserido na Zona Mista 2 - ZM2, na Macrozona Macrometropolitana, APG São Bernardo. O Código Cartográfico, conforme Ficha Informativa n° 205489, é: 3432.33.58.0275.00000.
O valor estimado da construção é de R$ 2.495.500,00, o que corresponde a 534.837,8662208791 UFICs (ano-base 2024), e foi apresentado um cronograma de 24 meses para a execução da obra.
A EMDEC emitiu Parecer Técnico sob Protocolo n° 2022/15/00177, complementado por meio do processo SEI PMC.2024.00119619-72, e foram solicitadas mitigações com valor estimado em R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais) ou 5.465,183565871536 UFICs.
O Estudo de Impacto de Vizinhança foi protocolado em 28 de setembro de 2022, tendo sido analisado na vigência do Decreto n° 20.633/2019. A partir das informações e documentações apresentadas, esta Área Técnica faz a seguinte manifestação:
CONSIDERANDO QUE:
Trata-se de análise de EIV para Construção Não Habitacional, de acordo com o Art. 7°, inciso III, alínea a, do Decreto Municipal n° 20.633/2019;
Trata-se de solicitação para construção do tipo CSEI, sendo Local de Culto Religioso denominado Igreja Remanescente Dualista dos Primogênitos;
Foi apresentada ART n° 28027230221515461, referente à elaboração da Matriz de

Identificação (Estudo de Impacto de Vizinhança), assinada;
As Áreas de Influência apresentadas no estudo, pela natureza do empreendimento e condições urbanísticas do entorno, foram consideradas suficientes;
A Matriz de Identificação (Anexo II) aponta a predominância do uso residencial na Área de Influência Direta (67,77%);
Não há incremento populacional, devido à natureza do empreendimento tratar-se de população flutuante;
O horário de funcionamento será aos sábados, das 08h00 às 17h00, e nas quartas-feiras de modo online, com capacidade para 70 pessoas;
A Ficha Informativa n° 205489 do lote 003 apresenta área de terreno de 564,50 m², sem área com C.C.O. (terreno sem ocupação), e informa Faixa Embratel conforme Lei Municipal n° 5710/86;
Foi informada área total a construir de 647,02 m², distribuída em três pavimentos (inferior, térreo e superior);
No Projeto Simplificado e no Projeto Completo apresentados constam 12 vagas para automóveis, sendo 07 localizadas no pavimento inferior com acesso indireto pela Rua Joaquim de Sousa Vilela e 05 vagas no pavimento térreo com acesso direto pela Rua Mato Grosso (incluindo 02 vagas para pessoas idosas, 01 para PCD e 01 para embarque e desembarque), apresentando trechos com guias rebaixadas, além de acesso independente para pedestres, o que deverá ser avaliado no momento da Aprovação;
Apresenta alargamento do passeio público da Rua Joaquim de Sousa Vilela (via local), totalizando largura de 3 metros em cumprimento ao Art. 14, inciso V, da Lei Complementar n° 208/2018;
A altura da edificação a ser construída, medida do piso do pavimento mais baixo até a parte superior da laje de cobertura do último pavimento habitável, é de 10 metros, sendo caracterizada como edificação horizontal de acordo com o Art. 2°, inciso XXIV, da Lei Complementar n° 208/2018. Dessa forma, não foi necessária a apresentação da Matriz de Insolação;
De acordo com as plantas dos pavimentos inferior e térreo e com os cortes da edificação apresentados, não há representação gráfica de fechamentos nas fachadas do empreendimento, na divisa do lote, nas quais observa-se tratamento paisagístico em algumas áreas nos recuos;
Foi apresentado um cronograma de 24 meses para a execução da obra, contando com aproximadamente 20 funcionários e cumprindo o horário de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00;
Foi informado valor da obra estimado em R$ 2.495.500,00, o que corresponde a 534.837,8662208791 UFICs (ano-base 2024);
Devido à capacidade do estabelecimento, bem como sua atividade-fim, entendemos que, em casos de reclamações da vizinhança ou denúncias de incomodidade, o interessado deverá apresentar Laudo Acústico elaborado durante o funcionamento das atividades e, se necessário, executar adequações para que o local se enquadre nos limites legais para emissão de ruídos;
Foi apresentado Parecer Técnico da EMDEC, sob Protocolo n° 2022/15/00177, em que o órgão solicita mitigações para absorver a nova demanda gerada pelo empreendimento, as quais consistem na implantação de placas padrão EMDEC e sinalizações horizontais nos pontos de parada de ônibus. O Parecer Técnico foi complementado por meio do processo SEI PMC.2024.00119619-72, despacho 12538031, em que o órgão aponta que a totalização dos valores estimados é de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais) ou 5.465,183565871536 UFICs.
A Área Técnica, para viabilidade do empreendimento, recomenda que a aprovação deste EIV esteja condicionada ao firmamento de Termo de Acordo e Compromisso junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações de mitigações essenciais:
1.Implantação e operação de sistema para a captação e retenção de águas pluviais, com volume que atenda à Lei Estadual n° 12.526/07.
2.Aprovação do projeto de drenagem, assinatura de termo de uso do solo público e emissão de ordem de serviço da SEINFRA de viabilidade para interligação do sistema de drenagem predial à drenagem urbana. Se, eventualmente, os projetos dos equipamentos urbanos (redes de galeria, de água e de esgoto do empreendimento) passarem sobre áreas de terceiros, caberá ao empreendedor realizar as tratativas com os proprietários atingidos, arcando com os custos diretos e indiretos da instituição da servidão ou da desapropriação.
3.Atendimento às exigências de mitigação dos impactos urbanísticos com:
a) Alargamento do passeio público da Rua Joaquim de Sousa Vilela (via local), totalizando largura de 3 metros;
b) O passeio público, destinado exclusivamente à circulação de pedestres, deverá ser livre de qualquer obstáculo, ter inclinação transversal até 3%, ser contínuo entre lotes, com pavimentação adequada, e ter faixa livre de circulação com, no mínimo, 1,50 m de largura e 2,10 m de altura livre. Nos locais de acesso de veículos, apenas as guias devem ser rebaixadas;
c) O acesso de veículos ao lote e vagas de estacionamento deverá ser feito de forma a não interferir na faixa livre de circulação de pedestres, sem criar degraus ou desníveis, com sinalização adequada e visando a segurança dos pedestres. Qualquer solução de acomodação de veículos nos acessos, deve ocorrer sem prejuízo da largura total do passeio. Oacesso de pedestres deverá ser segregado do acesso de veículos;
d) Manter permeabilidade visual nos alinhamentos voltados aos logradouros públicos, possibilitando a integração com o entorno e proporcionando segurança à vizinhança. O fechamento deverá respeitar a permeabilidade visual de, no mínimo 2/3 (dois terços) da fachada, de acordo com o Art. 110 da Lei Complementar n° 208/2018. Além disso, deverá iniciar a, no máximo, 0,80 m (oitenta centímetros) de altura e ter, no mínimo, 1,50 m (hum metro e cinquenta centímetros) de altura, contados a partir do nível do passeio público; anteparos que, embora vazados, impeçam a visualização da área interna não serão computados como área de permeabilidade visual; elementos transparentes e/ou vazados que façam interface com paredes cegas da edificação não serão computados como área de permeabilidade visual;
e) Arborização urbana nas áreas permeáveis demarcadas em projeto e/ou nos passeios públicos lindeiros ao empreendimento, a fim de proporcionar melhorias de conforto ambiental para a vizinhança, buscando assegurar faixa livre de circulação de pedestres no passeio público com largura mínima de 1,50 m.
4.Atendimento das mitigações apontadas pela EMDEC, conforme consta no Parecer Técnico emitido pelo Protocolo n° 2022/15/00177 e complementado pelo processo SEI PMC.2024.00119619-72:
"[?] O sistema viário do entorno necessita das seguintes adaptações para absorver a nova demanda gerada pelo empreendimento:
1. Implantar 17 (dezessete) placas padrão EMDEC em colunas nos pontos de parada de ônibus e as respectivas sinalizações horizontais (pintura demarcadora de parada de veículos específicos no solo) no ponto de parada de ônibus;
2. Todos os projetos das intervenções acima descritas deverão ser apresentados para a EMDEC e Prefeitura Municipal de Campinas, para aprovação dos órgãos competentes;
3. Todas as intervenções deverão ser executadas às expensas do empreendedor. [...]"
"[?] A totalização dos valores estimados pela EMDEC para este protocolo é de: R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais) ou 5.465,183565871536 UFICs."
A estimativa do valor das mitigações soma **5.465,183565871536 UFICs**, que representa **1%**do valor máximo estimado do custo da obra. Conforme determinado pelo Decreto n° 20.633/2019, Art. 29, no caso das mitigações necessárias ultrapassarem a referência de 5%, caberá ao interessado optar por arcar com os custos e prosseguir com o empreendimento.
Em caso de reclamação da vizinhança quanto a ruídos e de não atendimento aos parâmetros e diretrizes estabelecidos pela NBR 10151:2019 em relação aos limites de níveis de pressão sonora (dB), verificado pelo poder público e atestada a inconformidade a partir de medições em local externo à(s) fachada(s) ou interno à(s) edificação(ões) do(s) munícipes reclamantes, conforme indicações apresentadas na NBR 10151:2019, o responsável pelo estabelecimento deverá realizar as adequações incluindo, se necessário, medidas de isolamento acústico, o que implicará medições dos níveis de ruídos emitidos para atestar a eficácia e resolução do problema. Dessa forma, será exigido Laudo Acústico a ser verificado para o Alvará de Uso.
Lembramos que o EIV/RIV é instrumento regulamentado pelo município e estabelece medidas mitigadoras e potencializadoras de impactos do empreendimento para a vizinhança e essas medidas complementam as obrigações exigidas na legislação vigente.
Futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente. No momento da aprovação do projeto poderá haver pequenas alterações na área construída do empreendimento; entendemos que, caso haja variação de até 5% em área construída, esta variação não implicará a necessidade de revisão das mitigações de impactos do empreendimento em relação aos dados originalmente tratado pelo EIV/RIV.
Não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento e obtenção de alvará de uso.
Este parecer não isenta a responsabilidade do(a) empreendedor(a) quanto à veracidade das informações apresentadas ou a outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.
Campinas, 05 de novembro de 2024
Camila Bortoluzzi Caser- Arquiteta Urbanista - Matrícula: 139.304-9
Daniela Zacardi - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 126.192-4
Graziela Z. Mingati - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 138.227-6

PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº: 62/2024
PROTOCOLO: 2023/11/13963INTERESSADO: RONALDO YACOTE CALDAS ME | BDZ EVENTOS
CNPJ: 24.722.680/0001-15 | Razão Social: RONALDO YACOTE CALDAS ME

PREÂMBULOS
Trata-se de Estudo de Impacto de Vizinhança para obtenção de Alvará de Uso para Bar com entretenimento e Casa Noturna, denominado BDZ Eventos (Razão Social: Ronaldo Yacote Caldas ME), situado na Avenida Albino José Barbosa de Oliveira, n° 1325, sobre Lote 03, do Quarteirão 20, no município de Campinas/SP.
O empreendimento se enquadra como Nível de Incomodidade Potencial 2. A Área de Influência Direta - AID foi caracterizada com predominância de uso residencial. Foi emitida a ART n° 28027230231570234 referente ao EIV e ao RIT.
O estabelecimento possui capacidade para 453 pessoas e possui 12 funcionários(as). O horário de funcionamento é das 21h00 à 00h00 de terça a quinta-feira, das 22h00 às 03h00 de sexta-feira e sábado, e das 17h00 às 23h00 aos domingos. Está situado em terreno com 585,90 m² e possui 323,51 m² de área construída com C.C.O. Comercial.
O lote possui registro no 2° Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, sob Matrícula n° 87.605, sendo apresentado Contrato de Locação do imóvel. O terreno está inserido na Zona Mista 1-C BG - ZM1-C BG, na Macrozona de Estruturação Urbana, APG Barão Geraldo. O Código Cartográfico, conforme Ficha Informativa n° 226837, é: 3234.51.72.0286.01001.
A EMDEC foi consultada pelo SEI PMC.2024.00089267-03 e não foram solicitadas mitigações para o empreendimento em questão. A Secretaria Municipal de Cooperação em Assuntos de Segurança Pública - SMCASP foi consultada pelo SEI PMC.2024.00089331-57 e foi apontado que não houve nenhum incidente registrado e/ou atendido pela Guarda Municipal de Campinas, sendo indicada a integração das câmeras privadas ao Programa Monitora Campinas.
O Estudo de Impacto de Vizinhança foi protocolado em 26 de outubro de 2023, tendo sido analisado na vigência do Decreto nº 20.633/2019. A partir das informações e documentações apresentadas, esta Área Técnica faz a seguinte manifestação:
CONSIDERANDO QUE:
Trata-se de análise de EIV para Uso Não Residencial, de acordo com o Art. 23 do Decreto Municipal n° 20.633/2019;
Trata-se de solicitação de Alvará de Uso para o estabelecimento BDZ Eventos (Razão Social: Ronaldo Yacote Caldas ME), sendo Bar com entretenimento e Casa Noturna;
Tendo sido informado no EIV que a atividade do empreendimento é Bar com Entretenimento e Casa Noturna, o estudo foi analisado com base no previsto no inciso II do Art. 2° do Decreto Municipal nº 22.242/22, entendendo-se que o empreendimento se enquadra como Nível de Incomodidade Potencial 2, que abrange os estabelecimentos que oferecem modalidades de diversão de maior impacto, como as discotecas, baladas, casas de shows, espetáculos e eventos;
As Áreas de Influência apresentadas no estudo, pela natureza do empreendimento e condições urbanísticas do entorno, foram consideradas suficientes;
Foi apresentada ART n° 28027230231570234 assinada (fls. 149-150), referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Trânsito;
Foi apresentado Contrato de Locação do imóvel (fls. 24-41) com vigência válida no momento em que o EIV foi protocolado;
Não há incremento populacional, devido à natureza do empreendimento tratar-se de população flutuante;
O horário de funcionamento do bar e casa noturna é das 21h00 à 00h00, de terça a quinta-feira, das 22h00 às 03h00, de sexta-feira e sábado, e das 17h00 às 23h00, aos domingos, com capacidade de público de 453 pessoas e 12 funcionários(as). Ressalta-se que após as 22h00, o estabelecimento deve obedecer aos comandos do Decreto Municipal n° 22.242/22, por se tratar de horário especial de funcionamento;
A Ficha Informativa n° 226837 do Lote 03 (fls. 130-132) apresenta uma área de 323,51 m² com C.C.O. Comercial, área de terreno de 586,00 m² e consta faixa de viela sanitária incidente no lote, além da Diretriz Viária n° 9 do Plano Diretor de 2018. Não constam bens tombados ou envoltórias de proteção incidentes sobre o local;
Foi informado que o empreendimento ocupa a área construída de 323,51 m² e não há área a regularizar, considerando o Certificado de Conclusão de Obra apresentado (fl. 43);
De acordo com a Matriz de Identificação (fls. 137-148), na Área de Influência Direta há predominância de uso residencial (70%), seguido pelo uso não residencial (25%) e

misto (5%), não sendo identificados equipamentos públicos;
Foi apresentado que os passeios públicos estão em boas condições de caminhabilidade, assim como o sistema viário existente. Ademais, informa-se que não haverá demanda significativa por transporte coletivo. Em relação à geração de tráfego, consta que o impacto é neutro, uma vez que o uso é compatível com a dinâmica do bairro;
O estabelecimento não possui vagas de estacionamento e não foi informado se oferecerá em imóvel locado. Este item deverá ser avaliado para emissão do Alvará de Uso;
Foi informado que o estabelecimento contará com segurança(s) particular(es) no horário de funcionamento;
Foi apresentado Laudo Acústico às fls. 188-204. Foi adotado 70 dB como limite para o nível de pressão sonora emitido, de acordo com o Decreto Municipal n° 22.242/2022. Porém, ressalta-se que o § 1° do Art. 7 do referido Decreto, em que consta este limite, foi anulado de acordo com Ação Popular n° 1027906-91.2023.8.26.0114, dessa forma o parâmetro a ser adotado deve ser o contido na NBR 10151:2019 para área mista predominantemente residencial (R*L*Aeqno período noturno: 50 dB). Foi informado que as medições ocorreram no dia 04 de agosto de 2023, uma sexta-feira, no período das 22h20 às 23h30, com o estabelecimento em condições normais de funcionamento. O responsável técnico conclui que as emissões sonoras estão em conformidade com o Decreto, porém, ressalta-se que os resultados obtidos dos níveis de pressão sonora em cada ponto, relativos ao período noturno, estão acima do limite previsto na Tabela 3 da NBR 10151:2019. Em caso de não atendimento aos parâmetros e diretrizes estabelecidos pela NBR 10151:2019, o responsável pelo estabelecimento deverá realizar as adequações incluindo, se necessário, medidas de isolamento acústico, o que implicará novas medições dos níveis de ruídos emitidos para atestar a eficácia e resolução do problema. Dessa forma, será exigido novo Laudo Acústico a ser verificado para o Alvará de Uso;
Foi solicitado Parecer Consultivo da EMDEC pelo SEI PMC.2024.00089267-03, que foi respondido através do despacho n° 11839745 em que o órgão não apresenta oposição quanto ao empreendimento em questão:
"O protocolo solicita parecer técnico da EMDEC para regularização de um empreendimento comercial, localizado na Avenida Albino José Barbosa de Oliveira, 1325, lote 03, quarteirão 00020, ZM1-C BG, Distrito de Barão Geraldo, em Campinas SP.
Análise do empreendimento:
O empreendimento apresentado, com área existente de 101,60m² e área a regularizar de 221,91m², totalizando 323,51m² no que se refere ao atendimento da Lei Complementar 208/2018 e Lei Complementar nº 09/03, foi analisado e com base na legislação citada, nada temos a opor quanto ao empreendimento existente.
Análise em relação ao sistema viário:
O principal acesso viário ao empreendimento é realizado pela Avenida Albino José Barbosa de Oliveira que apresenta capacidade para absorver a demanda gerada pelo empreendimento. A região é servida por transporte público coletivo do município. O sistema viário encontra-se implantado e consolidado.
Com as considerações acima, sob o ponto de vista de trânsito, nada temos a opor quanto ao empreendimento em questão."
Foi consultada a Secretaria Municipal de Cooperação em Assuntos de Segurança Pública pelo SEI PMC.2024.00089331-57, que se manifestou nos seguintes despachos:
1. Despacho n° 11834110, indicando a integração das câmeras privadas do empreendimento ao Programa Monitora Campinas.
"Integração das câmeras privadas ao Programa Monitora Campinas.
Orientamos para que as câmeras adquiridas e instaladas no entorno ao empreendimento sejam integradas ao Programa Monitora Campinas.
O Programa Monitora Campinas tem o objetivo de ampliar a capacidade de monitoramento no município por meio de parcerias com a iniciativa privada, formando uma ampla rede composta por câmeras de segurança instaladas nos parceiros, exclusivamente direcionadas ao espaço público.
A expansão proporcionará maior área de cobertura no monitoramento da cidade e uma resposta mais rápida na prevenção e na resposta às situações que envolvam a criminalidade, além de auxiliar na manutenção e conservação do espaço público.
A adesão ao Programa Monitora Campinas é gratuita e direcionado às pessoas jurídicas. Os parceiros deverão fornecer as imagens das câmeras de segurança com visualização aos espaços públicos, as quais devem ser compatíveis com o sistema da CIMCamp, e possuir imagens de boa qualidade.
A comunicação é realizada por um aplicativo de mensagens em que os parceiros terão contato direto com os guardas municipais na central de monitoramento para informações sobre ocorrências. A partir da detecção de ocorrências, o acompanhamento passa a ser em tempo real pela Guarda Municipal.
Uma equipe da Guarda Municipal estará de prontidão no monitoramento das ocorrências 24 horas ao dia, todos os dias.
Por isso sugerimos que eventuais câmeras de monitoramento instaladas pelos empreendimentos com visualização aos espaços públicos sejam incorporadas a este programa."
2. Relatório Estatístico (doc. 11849949), indicando que no período de fevereiro a julho de 2024 não houve nenhum incidente registrado e/ou atendido pela Guarda Municipal de Campinas.
A Área Técnica, para viabilidade do empreendimento, recomenda que a aprovação deste EIV esteja condicionada ao firmamento de Termo de Compromisso conforme Ordem de Serviço 04 de 22/06/2022, junto ao(à) empreendedor(a), com as seguintes obrigações de mitigações essenciais:
1. Elaboração e execução de Projeto de isolamento acústico, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT do profissional habilitado e Laudo Acústico realizado após a execução, com medições que atestem que os níveis de ruídos emitidos são menores ou iguais aos estabelecidos pela NBR 10151:2019, também acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT e certificado de calibração do equipamento utilizado para medição. O Laudo deve ser referente aos ruídos emitidos pelo empreendimento durante o funcionamento, com monitoramento através de medições do nível de ruído no dia de maior atividade e de emissão sonora, englobando o período referente ao horário especial de funcionamento. O Laudo deverá apresentar medição realizada até o horário de encerramento das atividades informado, de acordo com as normas técnicas e legislação em vigor, em especial Lei Municipal n° 14.011/2011 e Decreto Municipal n° 22.242/22. De acordo com a NBR 10151:2019, item 9.5.1, os limites de R*L*Aeq(limites de níveis de pressão sonora - dB) são estabelecidos em função do uso e ocupação do solo no local da medição e que, neste caso, deverá ser menor ou igual ao estabelecido na Tabela 3 para Área mista predominantemente residencial: 55 dB durante o período diurno e 50 dB no período noturno. O cumprimento dessa exigência é condicionante para a emissão do Alvará de Uso.
2. Em caso de não atendimento aos parâmetros e diretrizes estabelecidos pela NBR 10151:2019 e/ou em caso de reclamação da vizinhança quanto a ruídos, verificado pelo poder público e atestada a inconformidade a partir de medições em local externo à(s) fachada(s) ou interno à(s) edificação(ões) do(s) munícipes reclamantes, conforme indicações apresentadas na NBR 10151:2019, o responsável pelo estabelecimento deverá realizar as adequações incluindo, se necessário, outras medidas de isolamento acústico, o queimplicará novas medições dos níveis de ruídos emitidos para atestar a eficácia e resolução do problema. Dessa forma, será exigido novo Laudo Acústico a ser verificado para o Alvará de Uso.
3. Implantar Programa de monitoramento permanente do entorno e de cidadania, visando que os(as) proprietários(as), funcionários(as) e usuários(as) do local se conscientizem dos impactos na vida de moradores(as) do entorno e não extrapolem o estabelecido nas obrigações do empreendimento com o município, que possa ocasionar desgaste à população vizinha. O(A) empreendedor(a) deverá assumir compromisso irrestrito no cumprimento fiel das normas a que se submete. O cumprimento dessa exigência é condicionante para a emissão do Alvará de Uso.
Também deverão ser cumpridas **as seguintes obrigações de mitigações complementares:**
4. De acordo com o parecer consultivo à Secretaria Municipal de Cooperação em Assuntos de Segurança Pública pelo SEI PMC.2024.00089331-57, quanto às mitigações e diretrizes de segurança na implantação do empreendimento: integrar as câmeras privadas, instaladas no entorno do empreendimento com visualização aos espaços públicos, ao Programa Monitora Campinas, com protocolo de entrada em até 180 dias após a assinatura do Termo de Compromisso. A adesão é gratuita e as imagens devem ser de boa qualidade e compatíveis com o sistema da CIMCamp. Em caso da inexistência de câmeras que atendam à solicitação, apresentar declaração assinada pelo(a) responsável pelo estabelecimento e relatório fotográfico que ateste a situação.
Observamos que o Parecer Conclusivo do EIV não excepcionaliza os limites dos horários de funcionamento estabelecidos na legislação vigente.
Ressaltamos que as obrigações contidas neste Parecer Técnico são condicionantes para o funcionamento do estabelecimento e que devem ser verificadas pela equipe responsável pela emissão e renovação do Alvará de Uso e, em caso de inadequação ou reclamações da vizinhança, o empreendimento deverá ser fiscalizado pelo(s) órgão(s) responsável(is).
Lembramos que o EIV/RIV é instrumento regulamentado pelo município e estabelece medidas mitigadoras e potencializadoras de impactos do empreendimento para a vizinhança e essas medidas complementam as obrigações exigidas na legislação vigente.
Futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente. No momento da aprovação do projeto poderá haver pequenas alterações na área construída do empreendimento; entendemos que, caso haja variação de até 5% em área construída, esta variação não implicará a necessidade de revisão das mitigações de impactos do empreendimento em relação aos dados originalmente tratado pelo EIV/RIV.
Não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento e obtenção de alvará de uso.
Este parecer não isenta a responsabilidade do(a) empreendedor(a) quanto à veracidade das informações apresentadas ou a outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.
Campinas, 05 de novembro de 2024
Camila Bortoluzzi Caser- Arquiteta Urbanista - Matrícula: 139.304-9
Daniela Zacardi - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 126.192-4
Graziela Z. Mingati- Arquiteta Urbanista - Matrícula: 138.227-6

PARECER TÉCNICO EIV/RIV nº: 63/2024
PROTOCOLO: 2023/11/16026
INTERESSADO: Escola Nova Campinas Ltda. -Referência
CNPJ: 51.899.446/0001-30 | Razão Social: Escola Nova Campinas Ltda.

PREÂMBULOS
Trata-se de Estudo de Impacto de Vizinhança para obtenção de Alvará de Uso e Regularização de área clandestina para Escola de Educação Infantil e Fundamental, denominada Escola Nova Campinas, situada na Rua Augusto Cesar de Andrade, nº 1381, sobre Lote 1-D, do Quarteirão 747, Quadra 47, do loteamento Nova Campinas, no município de Campinas, SP.
O estabelecimento possui capacidade para 310 alunos por período e 25 funcionários. Funcionando de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 18:00h. Está situado em terreno de 819,88 m² e 715,62 m² de área construída. O lote possui registro no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, sob Matrícula nº 99.360. O terreno está inserido na Zona Mista 2 - ZM2, na Macrozona de Estruturação Urbana, APG Brandina. O Código Cartográfico, conforme Ficha Informativa 220062 é: 3423.33.79.0311.00000.
Após análise do Estudo de Impacto de Vizinhança protocolado em 12 de dezembro de 2023, e a partir das informações apresentadas na Matriz de Identificação e da documentação que o complementa, esta Área Técnica faz a seguinte manifestação:
CONSIDERANDO QUE:
Trata-se de análise de EIV para Uso Não Residencial, de acordo com o Art. 23 do Decreto 20.633/2019;
Trata-se de solicitação de Alvará de Uso e Regularização de área clandestina para a Escola de Educação Infantil e Fundamental denominada Escola Nova Campinas Ltda;
As Áreas de Influência apresentadas no estudo, pela natureza do empreendimento e condições urbanísticas do entorno, foram consideradas suficientes;
Foi apresentado ART nº 28027230231882354 referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Trânsito, assinada eletronicamente;
Não há incremento populacional, devido à natureza do empreendimento tratar-se de população flutuante;
O horário de funcionamento da escola é das 07:00hs às 18:00hs, de segunda a sexta-feira, com capacidade para atendimento de até 310 alunos por período e 25 funcionários;
A Ficha Informativa nº 220062 do Lote 1-D não possui C.C.O., área de terreno de 819,88m² e não constam bens tombados ou envoltórias de proteção incidentes sobre o local;
Foi informado que o empreendimento ocupa a área construída de 715,62m²e tinha sido licenciado pelo protocolo 2023/11/8164 pela L.C. 297/2020 como CSEI, mas, conforme artigo 2º desta lei, no inciso IV, locais em que é obrigatório EIV não é permitido sua aprovação pela lei do ARI, portanto a referida construção deverá ser regularizada;
Foi solicitado Parecer Técnico da EMDEC pelo SEI PMC.2024.00102284-90, que foi respondido através do despacho nº 12342438, em que o órgão não apresenta oposição quanto ao empreendimento em questão:
"Análise em relação ao sistema viário:
O principal acesso viário ao empreendimento é realizado pela Rua Augusto Cesar de Andrade que apresenta capacidade para absorver a demanda gerada pelo empreendimento. A região é servida por transporte público coletivo do município. O sistema viário encontra-se implantado e consolidado.
Com as considerações acima, sob o ponto de vista de trânsito, nada temos a opor quanto ao empreendimento em questão."

A Área Técnica, para viabilidade do empreendimento, recomenda que a aprovação deste EIV esteja condicionada ao firmamento de Termo de Compromisso conforme Ordem de Serviço 04 de 22/06/2022, junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:
1.Providenciar a Regularização do imóvel e a obtenção do Certificado de Conclusão de Obra (CCO) da área total objeto do EIV/RIV, com protocolo de entrada em até 180 dias após a assinatura do Termo de Compromisso.
Lembramos que o EIV/RIV é instrumento regulamentado pelo município e estabelece medidas mitigadoras e potencializadoras de impactos do empreendimento para a vizinhança e essas medidas complementam as obrigações exigidas na legislação vigente.
Futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente. No momento da aprovação do projeto poderá haver pequenas alterações na área construída do empreendimento, entendemos que, caso haja variação de até 5% em área construída, esta variação não implicará na necessidade de revisão das mitigações de impactos do empreendimento em relação aos dados originalmente tratado pelo EIV/RIV.
Não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento e obtenção de alvará de uso.
Este parecer não isenta a responsabilidade do empreendedor quanto à veracidade das informações apresentadas ou a outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.
Campinas, 29 de outubro de 2024
Camila Bortoluzzi Caser- Arquiteta Urbanista - Matrícula: 139.304-9
Daniela Zacardi - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 126.192-4
Ester Ishikawa Real- Arquiteta Urbanista - Matrícula: 127.226-8
Graziela Z. Mingati- Arquiteta Urbanista - Matrícula: 138.227-6
Campinas, 06 de novembro de 2024
MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO EIV-RIV GS/SEMURB

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

RETIFICAÇÃO DO PARECER CONCLUSIVO DO EIV/RIV
REF: PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº 37/2024
PROTOCOLO: 2023/11/11081 - INTERESSADO:IMPERADOR D. PEDRO II EMPREENDIMENTOS SPE LTDA

PREÂMBULOS
Trata-se de Empreendimento do tipo: CSEI - Comércio, Serviços, Institucional e Industrial,para laboratório de exames clínicos, situado na Avenida Júlio de Mesquita, s/n sobre Lotes 17, 21 UNI e 23 do quarteirão 180, do loteamento Centro. O empreendimento está situado em terreno de 1.155,48 m², com construção em 2 subsolos, térreo e outros 3 pavimentos totalizando 5.353,87m² de área construída e população estimada em 80 funcionários, além de 200 clientes por dia. O horário de funcionamento será das 06h00 às 21h00 de segunda a sexta-feira. Os lotes 17, 21 UNI e 23 possuem registro no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, sob Matrículas 49.010, 16.626 e 6.648, respectivamente.Os terrenos estão inseridos na Zona Mista 4 - ZM-4, na Macrozona de Estruturação Urbana, APG Centro, UTB EU-23.O Código Cartográfico, conforme Ficha Informativa nº210291 (Lote 21 UNI) é: 3423.12.17.0247.01001.
Após análise e manifestação da Comissão de Análise EIV/RIV que resultou na emissão do Parecer Técnico EIV/RIV nº 37/2024, esta Presidência acolhe integralmente.
CONSIDERANDO QUE:
Trata-se de análise de EIV para construção de empreendimento não habitacional, destinada ao Comércio, Serviço, Institucional e/ou Industrial- CSEI de laboratório de exames clínicos.
A edificação é constituída por 2 subsolos, térreo e outros 3 pavimentos, sendo o subsolo utilizado exclusivamente para áreas técnicas e estacionamento, totalizando 5.353,87 m² (fl.198) de área construída em terreno de 1.155,48 m² (fl.198).
Os acessos de entrada e saída de veículos se dão pela Av. Júlio de Mesquita.
Foi informado provável uso da edificação para laboratório de exames clínicos, operando entre 06h00 e 21h00 de segunda a sexta-feira.
Foi estimada população flutuante de 200 clientes por dia (totalizando 1.920 por mês) e de 80 funcionários fixos para a Fase de Operação.
As Áreas de Influência foram consideradas satisfatórias, considerando a população informada, a dinâmica urbana e da atividade.
A Ficha Informativa nº 222804, referente ao Lote 17, indica terreno de 425,79 m² e C.C.O. do tipo Residencial de 495,40 m². Não constam bens tombados ou envoltórias de proteção incidentes sobre o local.
A Ficha Informativa nº 210291, referente ao Lote 21 UNI, indica terreno de 440,56 m² e C.C.O. do tipo Residencial de 380,20 m². Não constam bens tombados ou envoltórias de proteção incidentes sobre o local.
A Ficha Informativa nº 212287, referente ao Lote 23, indica terreno de 278,48 m² e C.C.O. do tipo Comercial de 225 m². Não constam bens tombados ou envoltórias de proteção incidentes sobre o local.
Foi informado que os resíduos orgânicos são coletados pela rede pública diariamente no período noturno e que os resíduos recicláveis são coletados às terças-feiras no período diurno.
O interessado aponta algumas ações para mitigar incomodidades da Fase de Implantação: para ruídos, vibrações e poluição, o cumprimento do horário da obra, a manutenção do maquinário, a priorização de máquinas elétrica; para resíduos sólidos, o Plano de Gerenciamento de Resíduos; para movimentação de terra, o controle de lavagem dos maquinários, limpeza da via de acesso e saída de veículos, cobertura de caminhões de transporte de terra, execução do projeto de drenagem provisória durante terraplenagem. Constam ainda medidas a serem adotadas no Programa de Controle e Monitoramento de Obras.
Interpretou o impacto na valorização imobiliária como positivo, com geração de empregos de maneira direta e indireta.
Informou o CUB de julho de 2023, para categoria CSL-8, com valor de R$ 1.964,98/m², o que representa valor da obra estimado em R$ 10.520.247,47(2.348.112,285471 96 UFICs data-base 2023) para a área construída apontada.
Foi apresentado cronograma de obra de 6 meses e média de 30 colaboradores para a Fase de Implantação, que contará com funcionamento entre 07h00 e 17h00 entre segunda e sexta-feira.
Foi anexado Informe Técnico da SANASA sob protocolo SANASA.2023.0000018941-02.
Foi apresentada, à fl. 168, ART nº 28027230231345564, referente ao EIV e ao RIT, assinada pela responsável técnica.
Foi apresentada Matriz de Insolação com simulações para os solstícios de inverno e verão e equinócio de primavera e outono, para horários das 09h00, 12h00 e 15h00, informando que o sombreamento se dará no sistema viário, no lote 26 (quarteirão 157) e nos lotes 14 e 15 (quarteirão 180). Foi possível observar que em ao menos 1 período do dia os lotes no entorno recebem insolação.
Foi apresentado projeto às fls.198/199, vistada, onde é possível verificar marcação de EFP compondo tanto o passeio da Av. Júlio de Mesquita, quanto o da Rua Quatorze de Dezembro, totalizando larguras mínimas de 5 m para a calçada da Av. Júlio de Mesquita, classificada como Arterial II (Decreto nº 21.384) e de 4 m para a calçada da Rua Catorze de Dezembro, considerando que o empreendimento se localiza na APG Centro (Art. 14 da LC 208/2018). Ainda que em alguns trechos o EFP dê lugar à área permeável, a largura das calçadas se dá de forma satisfatória.
Indicou inclinação transversal de 3% para o acesso de veículos no ponto de conflito com os pedestres e o acesso de pedestres pela Av. Júlio de Mesquita.
Quanto às árvores existentes, demarcou 3 espécies a serem mantidas e 1 a ser retirada, não sendo o trâmite da compensação ambiental matéria de análise do EIV.
Quanto à permeabilidade visual, indicou que o empreendimento não possuirá muros (fl.180), tendo 100% de permeabilidade visual. Apesar disso, no projeto (fl.199), é possível ver indicação de gradil como fechamento para a fachada da Rua Catorze de Setembro.
A Secretaria de Serviços Públicos complementou a descrição da medida potencializadora indicada, conforme solicitação da Secretaria de Justiça.
A Comissão de Análise do EIV/RIV, representada pelo seu Presidente, condiciona a viabilidade e aprovação deste EIV ao firmamento de Termo de Acordo e Compromisso junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:
I. Implementação de Programa de Gestão e Controle Ambiental da Construção durante a fase de implantação do empreendimento, com funcionamento da obra de acordo com a legislação municipal, especialmente as leis 11.642/2003 e 14.011/2011;
II. Implantação e operação de sistema para a captação e retenção de águas pluviais, com volume que atenda à Lei Estadual nº 12.526/07;
III. Aprovação do projeto de drenagem, assinatura de termo de uso do solo público e emissão de ordem de serviço da SEINFRA de viabilidade para interligação do sistema de drenagem predial à drenagem urbana. Se, eventualmente, os projetos dos equipamentos urbanos (redes de galeria, de água e de esgoto do empreendimento) passarem sobre áreas de terceiros, caberá ao empreendedor realizar as tratativas com os proprietários atingidos, arcando com os custos diretos e indiretos da instituição da servidão ou da desapropriação;
IV. Atendimento às exigências de mitigação dos impactos urbanísticos com:
a) o passeio público deverá ser mantido integralmente no nível de circulação do pedestre, com pavimentação contínua e adequada, **sendo rebaixadas apenas as guias**, com sinalização clara da travessia de pedestres e acesso veicular, priorizando a segurança do pedestre nos pontos de conflito, sem rebaixamento dos acessos de veículos.
b) passeio público com largura mínima de 5,00 para a Av. Júlio de Mesquita e 4,00 m para a Rua Catorze de Dezembro, através de Espaço de Fruição Pública (EFP), conforme LC 208/2018, por ser tratarem de vias classificadas respectivamente como Arterial II e Local na APG Centro. Não deverá ter barreiras ou interferências a circulação de pedestres, sendo o passeio público mantido integralmente no nível de circulação destes, demonstrando sua priorização.
c) permeabilidade visual no alinhamento voltado para logradouro público, possibilitando integração com o entorno e segurança dos moradores e vizinhança, com permeabilidade visual de no mínimo 2/3 da fachada para a Avenida Júlio de Mesquita e 1/2 da fachada da Rua Catorze de Dezembro. **Não podendo haver muro ou elemento que impeça a visão entre a divisa do lote e a construção**, em no mínimo a extensão supracitada.
d) observar para atendimento à permeabilidade visual que essa deverá iniciar a, no máximo, 0,80 m (80 centímetros) de altura, e ter no mínimo 1,50 m (1 metro e 50 centímetros) de altura, contados a partir do nível do passeio público; anteparos que, embora vazados, impeçam a visualização da área interna não serão computados como área de permeabilidade visual; elementos transparentes e/ou vazados que façam interface com paredes cegas da edificação não serão computados como área de permeabilidade visual.
e) arborização urbana em todos os passeios públicos lindeiros ao empreendimento para melhorar o conforto da vizinhança, com manutenção ou recomposição de espécies já existentes, buscando assegurar o mínimo de 1,50 m de largura do passeio para o pedestre nos trechos onde estão localizadas as espécies arbóreas;
V. Atendimento das mitigações apontadas pela EMDEC, no valor total de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, correspondendo a **12.859,2554491095UFICs** com data base 2024, conforme transcrição abaixo do Despacho 11429584 do SEI PMC.2024.00032064-19:
"Análise do empreendimento:
O empreendimento apresentado com 02(dois) subsolos, térreo e mais 03(três) pavimentos, com área a construir de 5.353,87m², no que se refere ao atendimento da Lei Complementar nº 09/03 e Lei Complementar nº 208/2018, foi analisado e com base na legislação citada, nada temos a opor quanto à implantação do empreendimento.
Análise em relação ao sistema viário:
O principal acesso viário ao empreendimento é realizado pela Avenida Júlio de Mesquita.
O sistema viário do entorno necessita das seguintes adaptações para absorver a nova demanda gerada pelo empreendimento:
O Plano Diretor de Campinas em vigência (Lei Complementar Nº 189, de 08 de janeiro de 2018) determina que "Art 4º: São diretrizes gerais da política urbana do município de Campinas: [...] X - priorização do pedestre, dos modos de transporte não motorizados e do transporte público [...]". Além disso, no tocante à mobilidade e ao transporte, determina que "Art. 51º. A Política de Mobilidade e Transporte no município deve observar o disposto na Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as Diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana [...]. De acordo com a lei federal "São infraestruturas de mobilidade urbana: [...] III - terminais, estações e demais conexões; IV - pontos para embarque e desembarque de passageiros e cargas."
Um dos direitos dos usuários do transporte público garantidos nesta Lei Federal é: "IV - ter ambiente seguro e acessível para a utilização do Sistema Nacional de Mobilidade Urbana, conforme as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000". Esses direitos demonstram a necessidade de infraestrutura adequada em todos os pontos de parada/ estações de transferência, que são os locais através dos quais os usuários têm acesso ao sistema.
Com base nesses argumentos apresentados, a EMDEC solicita a complementação de infraestrutura para o transporte público coletivo como condicionante para a instalação e funcionamento de novos polos geradores de tráfego.
1. Implantar 02 (dois) pontos completos de ônibus com respectivos abrigos, padrão EMDEC e as respectivas sinalizações horizontais (pintura demarcadora de parada de veículos específicos no solo) nos pontos de parada de ônibus;
A totalização dos valores estimados pela EMDEC é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) ou 12.859,2554491095 UFICs.
2. O projeto da intervenção acima descrita deverá ser apresentado para a EMDEC e

Prefeitura Municipal de Campinas, para aprovação dos órgãos competentes;
3. Todas as intervenções deverão ser executadas as expensas do empreendedor.
Em face do exposto acima, do ponto de vista de trânsito, no que diz respeito ao sistema viário, nada temos a opor quanto à implantação do empreendimento em questão, desde que atendidas as exigências acima."
VI. Atendimento das mitigações apontadas pela Secretaria de Serviços Públicos, no valor total de **R$ 199.400,00 (cento e noventa e nove mil e quatrocentos reais)**, correspondendo a **42735,5922758739UFICs** com data base 2024, conforme transcrição abaixo do SEI PMC.2024.00063699-12:
Despacho12305741:
"(...) solicitamos como medida mitigatória a requalificação dos espaços Largo das Andorinha (av Anchieta/R. Thomaz Alves/R. Benjamim Constant) e travessa são Vicente de Paulo; com manutenção geral do piso em mosaico portugues, limpeza e manutenção do monumento ao bicentenário de Campinas (serviço será orientado e acompanhado pela SECULT/CONDEPACC), fornecimento de plantas as quais serão utilizadas na reforma do paisagismo da praça (serviço a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Campinas através de nosso departamento), fornecimento/instalação de um playground lúdico que será instalado na praça Carlos Gomes (R. Irmã Serafina/R. Gal. Osório/R. Conceição), esta instalação terá acompanhamento de nosso departamento.
Salientamos ainda que, segue anexo planilha12305741 que especifica e quantifica materiais e serviços acima citados."
Despacho 12306193:
"Conforme despacho12305741o qual acolho, informo ainda que o inicio de atendimento desta mitigação deverá ser 90 (noventa) dias após a assinatura do termo.(...)"
Anexo 12305711:

LARGO DAS ANDORINHAS/TRAV. SÃO VICENTE DE PAULA					
VEGETAÇÃO					
NOME CIENTIFICO	NOME POPULAR	QUANT. DE MUDAS	ALT. MIN. (H/FUSTE)	VALOR APROX./UNIT	TOTAL
FORRACÕES, ARBUSTOS E TREPADEIRAS:					
BEGONIA 'DRAGON WING'	BEGÔNIA-ASA-DE-DRAGÃO	270 UNID.	0,12 DIAM.	R$ 4,00	R$ 5.200,00
	BATATA DOCE ROXA ORNAMENTAL	1.025 UNID.	0,12 DIAM.	R$ 3,00	R$ 3.075,00
IMPATIENS HYBRIDA	SUNPATIENS	1.675 UNID.	0,12 DIAM.	R$ 6,00	R$ 10.050,00
MARANTA GREY STAR	MARANTA	577 UNID.	0,12 DIAM.	R$ 20,00	R$ 11.540,00
					R$ 29.865,00
PLAYGROUND LUDICO					
01 CONJUNTO PLAYGROUND LÚDICO COMPOSTO POR 02 TORRES COM COBERTURA ROTOMOLDADA QUADRADA H=1,20M, 01 TORRE COM COBERTURA ROTOMOLDADA QUADRADA H=1,40M, 01 ESCORREGADOR CARACOL + PLATAFORMA AUX. + 2 ALAMBRADOS, 01 TOPOGÃ 2 CURVAS 90º + SEÇÃO DE SAIDA, 01 PASSARELA RETA ROTOMOLDADA MOLDADA 1,60M COM ALMOFADAS, 01ESCADA ROTOMOLDADA COM CORRIMÃO, 01 RAMPA DE CORDA COM PEGA MÃO, 01 ESCALADA ROTOMOLDADA COM PORTAL, 01 ESCORREGADOR DUPLO ROTOMOLDADO COM PORTAL, 01 GUARDA CORPO ROTOMOLDADO, 01 ESCADA CURVADA. OBS.: AS ESTRUTURAS DEVEM SER EM MADEIRA PLÁSTICA, OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, AS FERRAGENS DEVEM SER TRATADAS COM ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA.		01 CONJUNTO			R$ 63.095,00
RESTAURO DO MONUMENTO AO BICENTENÁRIO					
LIMPEZA E REMOÇÃO DE SUJIDADES DO PE- DESTAL, REMOÇÃO DO EXCESSO DE OXIDAÇÃO DO BRONZE, RECOLOCAÇÃO DOS NÚMEROS QUE FALTAM ENFIM, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO GERAL		01 UNID.			R$ 66.840,00
MANUTENÇÃO REPAROS E LIMPEZA DO PISO (MOSAICO PORTUGUES)					
MANUTENÇÃO DO PISO EM MOSAICO PORTU- GUES, ONDE SERÁ CORRIGIDO ÁREAS COM AFUNDAMENTOS, FALTA DE MOSAICO (BURACOS) TROCA DE REPAROS FEITO ANTERIORMENTE EM CIMENTO POR MOSAICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL RESPEITANDO A PAGINAÇÃO DO PISO EXISTENTE. APÓS TAL EXECUÇÃO A ÁREA DEVERÁ SER TRATADA (LAVADA), VISANDO NÃO APENAS A LIMPEZA MAS TAMBEM REAVIVAR O COLORIDO DO MOSAICO. OBS.: TAL OPERAÇÃO DEVERA SE EXTENDER POR TODA A ÁREA DE PISO DA PRAÇA, BEM COMO, PELA ÁREA DE PISO DA TRAVESSA SÃO VICENTE DE PAULA; ÁREA APROX. 2.250,00 M²		01 UNID.			R$ 39.600,00
				TOTAL	R$ 199.400,00
			VALORES OBTIDOS ATRAVES DE PESQUISA NO MERCADO		

VII. A estimativa do valor das mitigações soma **55594,8477249834UFICs**, que representa **2,37%**do valor estimado do custo da obra. Conforme determinado pelo Decreto nº 20.633/2019, artigo 29, no caso das mitigações necessárias ultrapassarem a referência de 5%, caberá ao interessado optar por arcar com os custos e prosseguir com o empreendimento.
Lembramos que o EIV/RIV é instrumento regulamentado pelo município e estabelece medidas mitigadoras e potencializadoras de impactos do empreendimento para a vizinhança e essas medidas complementam as obrigações exigidas na legislação vigente.
Futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente. No momento da aprovação do projeto poderá haver pequenas alterações de área construída do empreendimento, entendemos que, caso haja variação de até 5% de área construída, esta variação não implicará a necessidade de revisão das mitigações de impactos do empreendimento em relação aos dados originalmente tratado pelo EIV/RIV.
Não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento.
O Parecer Conclusivo não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.
O Parecer Conclusivo terá a validade de 2 anos de acordo com o estabelecido no Art. 48 do Decreto 20.633/2019.

Campinas, 05 de novembro de 2024
MONNA HAMSSI TAHA
PRESIDENTE DO EIV-RIV EM EXERCÍCIO GS/SEMURB

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

PORTARIA CAMPREV Nº 169/2024

O Diretor Presidente do CAMPREV, usando das atribuições de seu cargo, considerando as informações constantes do processo administrativo SEI **CAMPREV.2024.00002708-17** e o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do CAMPREV,
RESOLVE
Conceder à Sra.**Cecília Aparecida Gallante Lico**, CPF nº **049.019.458-31**, **pensão por morte** como dependente do Instituidor **Odecio Lico**, falecido em 02/10/2024, aposentado do CAMPREV desde 01/06/1995, no cargo de Administrador, inscrito no PIS/PASEP nº103.11657.60.2, com fundamento no art. 30, I, "a", LC n. 10/2004, cálculo com base no art. 2º, da lei federal 10887/2004, e art. 73, LC n. 10/2004, conforme expressamente determinado pelo art. 23, § 8º, da EC n. 103/2019,e renda mensal inicial (R.M.I.) condicionada à opção formal pelo benefício mais vantajoso, nos termos do art. 24, § 2º, EC n. 103/2019.
As documentações de qualificação, composição dos proventos e valor da pensão, encontram-se anexadas ao processo administrativo em epígrafe.
A pensão de que trata essa Portaria é concedida **a partir da data do óbito** em observância ao disposto no art. 74, I ou II, da lei federal n. 8213/1991, aplicado subsidiariamente ao RPPS municipal com base no art. 40, § 12, CF.
As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 02/10/2024.**

Campinas, 05 de novembro de 2024
MARIONALDO FERNANDES MACIEL
Presidente do CAMPREV

PORTARIA CAMPREV Nº 170/2024

O Diretor Presidente do CAMPREV, usando das atribuições de seu cargo, considerando as informações constantes do processo administrativo SEI **CAMPREV.2024.00002747-23** e o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do CAMPREV,
RESOLVE
Conceder à Sra.**Berenice Correia**, CPF nº **773.036.794-72**, **pensão por morte** como dependente do Instituidor **Pedro dos Santos**, falecido em 10/10/2024,aposentado do CAMPREV desde 14/01/1981 no cargo de Ag. Suporte Tecnico, inscrito no PIS/PASEP nº10038224698, com fundamento no art. 30, I, "c", LC n. 10/2004, cálculo com base no art. 2º, da lei federal 10887/2004, e art. 73, LC n. 10/2004, conforme expressamente determinado pelo art. 23, § 8º, da EC n. 103/2019.
As documentações de qualificação, composição dos proventos e valor da pensão, encontram-se anexadas ao processo administrativo em epígrafe.
A pensão de que trata essa Portaria é concedida **a partir da data do óbito** em observância ao disposto no art. 74, I ou II, da lei federal n. 8213/1991, aplicado subsidiariamente ao RPPS municipal com base no art. 40, § 12, CF.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 10/10/2024.**

Campinas, 05 de novembro de 2024
MARIONALDO FERNANDES MACIEL
Presidente do CAMPREV

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

De acordo com a solicitação de inteiro/parcial teor que originou o protocolo de nº CAMPREV.2024.00002823-19nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autentico e certifico a emissão de inteiro teor do protocolo de nº 2015/25/3147, autorizado por Denilson Pereira de Albuquerque, Diretor Administrativo deste Instituto, formulado pelo(a) Sr./(Srª) Sandra Silva Giovaninni.
De acordo com a solicitação de inteiro/parcial teor que originou o protocolo de nº CAMPREV.2024.00002825-81 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autentico e certifico a emissão de inteiro teor do protocolo de nº CAMPREV.2024.00000965-23, autorizado por Denilson Pereira de Albuquerque, Diretor Administrativo deste Instituto,formulado pelo(a) Sr./(Srª) Ilda Maria Aparecida Fornasaro Scarassatti.

Campinas, 05 de novembro de 2024
DENILSON PEREIRA DE ALBUQUERQUE
Diretor Administrativo

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SEI N.ºCEASA.2024.00001153-31 **- DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º** 140/2024 **- CONTRATO Nº** 59/2024 **- OBJETO:** Aquisição de 500 bobinas de filme plástico do tipo *stretch*, para uso do Departamento de Alimentação Escolar. - **CONTRATADA:** DUOFILME INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA**-CNPJ**: 07.788.109/0001-84 - **VALOR:** O valor total do presente contrato é de R$ 19.757,00 **-VIGÊNCIA:** Iniciando-se em 11/11/2024 e se encerrando em 10/12/2024.

VALTER APARECIDO GREVE
DIRETOR PRESIDENTE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SEI Nº CEASA.2024.00000965-23 - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 009/2024 - **OBJETO:** Registro de preços para aquisição de aparelhos tablete celular, para uso do Departamento de Alimentação Escolar. - **COMUNICADO:** O Sr. Diretor Presidente da CEASA Campinas, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social **RESOLVE:ADJUDICAR**, a empresa: CANDANGO ATACAREJO DISTR. E COM. VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA ME, para o **LOTE 1 -** aparelho tablet, no valor total estimado de R$ 47.850,00, e a empresa: DI BENTO COM. E SERV. LTDA EPP,para o **LOTE 2 -** aparelho celular, no valor total estimado de R$ 24.170,00, pelo critério de menor preço por lote e por atender todas as exigências do edital. **-HOMOLOGAR**, a presente licitação considerando os elementos constantes nos autos. - Publique, na forma da lei e da resolução da Diretoria.

VALTER APARECIDO GREVE
DIRETOR PRESIDENTE

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 164/2024 - **PROCESSO SEI Nº** CEASA.2024.00001134-79 - CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS - **CONTRATADA:** RBB FEIRAS E EVENTOS LTDA **- CNPJ Nº** 07.470.942/0001-82 **- OBJETO:** Locação de 01 (uma) área com 24 m² dentro do Parque de Exposições da Exploflora, Holambra/SP, para a participação da CEASA/Campinas no Evento Enflor e Garden Fair 2025. - **VALOR TOTAL:**R$ 7.280,04, sendo: R$ 252,96 pelo espaço por metro quadrado e R$ 1.209,00 referente a 1 página de anúncio no catálogo de expositores. **- VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será da data da assinatura até 17/07/2025.

VALTER APARECIDO GREVE
DIRETOR PRESIDENTE

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº: 3821/24
Contratada/Parceira: Companhia de Habitação Popular de Campinas.
Contratante/Parceira: VIC ENGENHARIA S/A E OUTRA.
Objeto: Formalização do Contrato de Parceria EHIS/EHMP-COHAB da Área 705.
Data da Assinatura: 06/11/2024.
Prazo de Vigência: Indeterminado.
Processo Interno nº: SEI.COHAB.2022.00003317-94.

Contrato nº: 3822/24
Contratada/Parceira: Companhia de Habitação Popular de Campinas.
Contratante/Parceira: VIC ENGENHARIA S/A E OUTRA.
Objeto: Formalização do Contrato de Parceria EHIS/EHMP-COHAB da Área 703.
Data da Assinatura: 06/11/2024.
Prazo de Vigência: Indeterminado.
Processo Interno nº: SEI.COHAB.2022.00003315-22.

Contrato nº: 3823/24
Contratada/Parceira: Companhia de Habitação Popular de Campinas.
Contratante/Parceira: VIC ENGENHARIA S/A E OUTRA.
Objeto: Formalização do Contrato de Parceria EHIS/EHMP-COHAB da Área 704.
Data da Assinatura: 06/11/2024.
Prazo de Vigência: Indeterminado.
Processo Interno nº: SEI.COHAB.2022.00003316-11.

Campinas, 06 de novembro de 2024
RODRIGO FERNANDO MARTINS
Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Aditamento nº 01 ao Contrato nº 045/2023 - SEI EMDEC.2024.00005038-54 - Contratante: EMDEC S/A, Contratada: **SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA** - CNPJ nº 24.144.040/0001-75. Objeto do Aditamento: acréscimo de 45 (quarenta e cinco) equipamentos, correspondente a 25% do inicial contratado, no montante de R$ 315.273,60 (trezentos e quinze mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos), a partir de 19/10/2024 a 18/10/2026. Data de assinatura: 04/11/2024.

DIVISÃO DE COMPRAS

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO Nº 01 - Contrato nº 038/2021 - Pregão Eletrônico nº 023/2021 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: **PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.**, CNPJ nº 69.034.668/0001-56 - Objeto do Apostilamento: Reajuste de 12,89% em decorrência do Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2025, a partir de maio/2024 - Data de assinatura: 05/11/2024.

DIVISÃO DE COMPRAS

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/2019

A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A - EMDEC CONVOCA os seguintes candidatos a comparecerem **até o dia 14/11/2024das 9h às 11h30 ou das 14h às 16h30,** na Divisão de Recursos Humanos, situada à Rua Dr. Salles Oliveira nº 1.028, Vila Industrial, Campinas, SP, munidos dos documentos necessários para comprovação dos requisitos exigidos para contratação, dispostos nos itens 2.1, 4.1 e 14.5 do Edital 01/2019. O não comparecimento para tal finalidade implicará na exclusão dos candidatos do Concurso Público, conforme item 14.3 do referido Edital. Para mais esclarecimentos, contatar **Rosana ou Cristiane** por meio dos telefones 2018-8045 e 3772-1571.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CPF	CLASSIF
0338509-4	JOSE FERREIRA DE SOUSA BISNETO	OFICIAL DE MANUTENÇÃO JR	090.346.494-23	22º
0336349-0	EDMAR VICENTE FERREIRA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO JR	328.490.758-09	23º

Campinas, 07 de novembro de 2024.
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028, Vila Industrial, Campinas/SP, comunica que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº 025/2024, protocolo SEI. EMDEC.2024.00005420-86. **Registro de Preços para fornecimento de Selos Adesivos utilizados pelo Coordenadoria de Inspeção Veicular e Coordenadoria de Operação e Controle de Pátio**. O edital poderá ser obtido através de download nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.emdec.com.br (clicando no link "Licitações" e em seguida "Agenda de Licitações") ou solicitado através do e-mail licitacoes@emdec.com.br. **A abertura das propostas ocorrerá às 9h00min do dia 27/11/2024. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 9h30min do dia 27/11/2024.** Em: 06/11/2024.

DIVISÃO DE COMPRAS

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03/2024

O presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA:
Art. 1º. Fica delegada atribuição e competência para a Diretoria Administrativa da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar para análise e decisão em relação a requerimentos de autorização precária de uso de espaço público junto às unidades da autarquia para divulgação de produtos ou serviços aos colaboradores.
Art. 3º. Os pedidos serão avaliados individualmente, levando-se em conta para o deferimento a presença de algum dos seguintes elementos:
3.1. Interesse público;
3.2. Concessão de benefício ou vantagem relevante a servidor público ou colaboradores das unidades;
3.3. Ausência de prejuízos pela divulgação ao regular desempenho dos serviços públicos de saúde;
3.4. Oferta de contrapartida adequada à disponibilização do uso precário do espaço.
Art. 3º. As situações não previstas nesta Ordem de Serviço serão objeto de deliberação pela Diretoria da Rede Mário Gatti.
Art. 4º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 06 de novembro de 2024
DR. SERGIO BISOGNI
Diretor Presidente

RESOLUÇÃO Nº 17/2024

Que regulamenta de Acesso à Informação e Transparência da Rede Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência E HOSPITALAR
Capítulo I - Disposições Gerais
Art. 1ºEsta regulamentação estabelece as normas e procedimentos internos de acesso à informação no âmbito da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, em conformidade com a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI) e o Decreto Municipal nº 22.170/2022.
Art. 2ºA Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalartêm o dever de assegurar às pessoas naturais e jurídicas o direito de acesso à informação, mediante a adoção de procedimentos ágeis e objetivos, de forma transparente, em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as diretrizes previstas nesta Resolução.
Art. 3ºPara fins desta Resolução, considera-se:
I - informação:conjunto organizado de dados, processados ou não, que constituem uma mensagem sobre um determinado evento, ou façam referência a um acontecimento, fato ou fenômeno, e que o seu contexto possua significado para terceiros, de forma que possamser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato, observada a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;
II - dados processados: dados submetidos a qualquer operação ou tratamento por meio de processamento eletrônico ou por meio automatizado com o emprego de tecnologia da informação;
III - titular dos dados: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais e dados pessoais sensíveis que são objeto de tratamento;
IV - dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável,conforme inciso I doart. 2ºdoDecreto Municipal nº 21.903, de 14 de ja-

neiro de 2022;
V - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural,conforme inciso II doart. 2ºdoDecreto Municipal nº 21.903, de 2022;
VI - banco de dados: conjunto estruturado de informações, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte físico ou digital;
VII - documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;
VIII - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração,conforme inciso X doart. 2ºdoDecreto Municipal nº 21.903, de 2022;
IX - disponibilidade: informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados, observada a Lei Geral de Proteção de Dados;
X - autenticidade: informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou tratada por determinado indivíduo, órgão, equipamento ou sistema;
XI - integridade: informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;
XII - primariedade: informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações;
XIII - informação atualizada: informação disponibilizada em tempo real ou publicada em até no máximo 30 (trinta) dias após o fechamento do mês ou conforme os prazos previstos em regras específicas;
XIV - SEI - Sistema Eletrônico de Informações: software utilizado pela Rede Mário Gatti para gerenciar processos e atos dentro da Autarquia.
Art. 4ºO acesso à informação compreende, entre outros, os direitos de obter:
I - orientação sobre os procedimentos para o acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação de interesse público almejada;
II - informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;
III - informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado, observada a Lei Federal nº 13.709, de 2018 e oDecreto Municipal nº 21.903, de 2022;
IV - informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;
V - informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;
VI - informação pertinente à administração do patrimônio público, à utilização de recursos públicos, à licitação e aos contratos administrativos;
VII - informação relativa à implementação, ao acompanhamento e aos resultados dos programas, projetos e ações realizadas pela Rede Mário Gatti, bem como metas e indicadores propostos;
VIII - informação relativa ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.
Art. 5ºNão serão atendidos pedidos de acesso à informação:
I - genéricos;
II - desproporcionais ou desarrazoados;
III - que configure solicitação de cópia integral ou parcial de documento ou processo administrativo, que possa ser atendida por solicitação de certidão de inteiro ou parcial teor, nos termos doDecreto Municipal nº 21.799, de 25 de novembro de 2021.
Parágrafo único.Haverá abuso de direito no pedido de acesso à informação quando, no exercício de tal prerrogativa, o requerente exceder manifestamente os limites impostos pelo seu fim econômico ou social, pela boa-fé ou pelos bons costumes e, se presentes os seguintes requisitos:
I - desvio de finalidade;
II - potencial dano a terceiros; e
III - má-fé do solicitante.
Capítulo II - Da Transparência Ativa
Art. 6ºA Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar assegurará a transparência ativa das informações públicas de interesse coletivo ou geral por meio de seus sítios eletrônicos, em seção específica para essa divulgação, sem a necessidade de solicitação, conforme determinado pelo Decreto Municipal nº 22.170/2022.
Art. 7ºDeverão ser divulgadas, na seção específica de que trata o art. 6º, no mínimo, informações sobre:
I - estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;
II - contato da Coordenadoria de Informação, e telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC;
III - programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;
IV - execução orçamentária e financeira detalhada;
V - informações sobre recebimento e execução de emendas parlamentares;
VI - licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;
VII - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade;
VIII - informações sobre filas cirúrgicas.
Art. 8ºO portal na internet deverá atender, dentre outros, aos seguintes requisitos:
I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
II - possibilitar acesso aos relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise e o acesso às informações;
III - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;
VI - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;
VII - indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com a Rede Mário Gatti;
VIII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, Estatuto da Pessoa com Deficiência.
Capítulo III - Da Transparência Passiva
Art. 9ºA Coordenadoria de Informação da Rede Mário Gatti deverá criar oServiço de Informações ao Cidadão - SIC, com o objetivo de:
I - atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
II - informar sobre a tramitação de documentos nas unidades; e
III - receber e registrar pedidos de acesso à informação.
Parágrafo único. Compete aoServiço de Informações ao Cidadão SIC:
I - o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;
II - o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega de número do protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido; e
III - o encaminhamento do pedido recebido e registrado à unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber.
IV - centralizar, acompanhar e responder todo e qualquer pedido de informação sobre a Rede Mário Gatti.
Art. 10.Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação.
§ 1º O pedido será apresentado em formulário padrão, por meio de sistema eletrônico específico ou presencialmente no SIC da Rede Mário Gatti ou da Prefeitura.
§ 2º O prazo de resposta será contado a partir da data de apresentação do pedido ao SIC.
§ 3º É facultada à Coordenadoria de Informação o recebimento de pedidos de acesso à informação por qualquer outro meio legítimo, como contato telefônico, correspondência eletrônica ou física, desde que atendidos os requisitos do art. 11.
§ 4º Na hipótese do § 3º, será enviada ao requerente comunicação com o número de protocolo e a data do recebimento do pedido pelo SIC, a partir da qual se inicia o prazo de resposta.
Capítulo IV - Do procedimento de acesso à informação
Art. 11.O requerimento de acesso à informação deverá conter:
I - identificação do requerente, com nome completo, número do Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do solicitante, procuração em caso de representação;
II - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida.
III - endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.
Art. 12.Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:
I - genéricos;
II - desproporcionais ou desarrazoados; ou
III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência da Rede Mário Gatti.
Art. 13.O órgão ou entidade pública deverá fornecer resposta ao requerimento no prazo máximo de 20 (vinte) dias, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) dias mediante justificativa expressa, conforme a complexidade da solicitação, nos termos previstos no Decreto Municipal nº 22.170/2022.
Art. 14.Os prazos de que trata esta Resolução computar-se-ão excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, respeitando o horário de expediente administrativo da Rede Mário Gatti.
§ 1ºOs prazos somente começam a correr no primeiro dia útil após o recebimento da solicitação ou da interposição de recurso.
§ 2ºConsidera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado, final de semana ou em dia em que não houver expediente administrativo na Rede Mário Gatti.
Art. 15.Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação com:
I - razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;
II - possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade que o apreciará; e
III - possibilidade de apresentação de pedido de desclassificação da informação, quando for o caso, com indicação da autoridade classificadora que o apreciará.
§1º As razões de negativa de acesso a informação classificada indicarão o fundamento legal da classificação, a autoridade que a classificou e o código de indexação do documento classificado.
§ 2º Os órgãos e entidades disponibilizarão formulário padrão para apresentação de recurso e de pedido de desclassificação.
Art. 16.O acesso a documento preparatório ou informação nele contida, utilizados como fundamento de tomada de decisão ou de ato administrativo, será assegurado a partir da edição do ato ou decisão.
Capítulo V - Do Recurso
Art. 17. No caso de indeferimento de acesso à informação ou às razões da negativa do acesso poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência, por meio do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC.
§ 1ºO recurso será encaminhado imediatamente ao Diretor Presidente da Rede Mário Gatti que deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias.
§ 2ºProvido o recurso, o Diretor Presidente deverá:
I - comunicar à Secretaria Municipal de Gestão e Controle, por meio do sistema e-SIC, o teor da decisão, conforme previsto no § 2º do art. 30 do Decreto 22.170/2022.
Art. 18.A decisão denegatória do recurso deverá possuir, no mínimo, os seguintes elementos:
a) o assunto sobre o qual versa a informação;
b) a possibilidade e o prazo do recurso;
c) os fundamentos da negativa;
d) a indicação do prazo de limitação do acesso, quando se tratar de sigilo temporário.
Capítulo VI - Da Classificação de Informações quanto ao Grau e Prazos de Sigilo
Art. 19.São passíveis de classificação as informações consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade e da autarquia, cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:
I - prejudicar ou por em risco informações de caráter sigiloso;
II -pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde de pacientes ou da população;
III - prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicos da Rede Mário Gatti;
IV - prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou educacional ligados à residências ou campos de estágio;
Art. 20.As informações sob a guarda da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar podem ser classificadas em três graus de sigilo, baseados em seu teor e relevância para a segurança e privacidade dos pacientes, colaboradores e da autarquia:
I. Ultrassecreto: Informações cuja divulgação possa comprometer gravemente a segurança ou a privacidade de pacientes, colaboradores ou a própria instituição, como prontuários médicos sensíveis. O prazo máximo de sigilo será de 25 anos.
II. Secreto: Informações cuja divulgação possa prejudicar as operações financeiras, administrativas, ou comprometer a integridade das atividades do hospital. O prazo máximo de sigilo será de 15 anos.
III. Reservado: Informações que, se divulgadas, podem impactar negativamente a rotina hospitalar sem comprometer a segurança de pacientes ou colaboradores. O prazo

máximo de sigilo será de 5 anos.
Art. 21.A classificação de informação é de competência:
I - no grau ultrassecreto, do Diretor Presidente;
II - no grau secreto, do Diretor Presidente e dos Diretores Executivos;
III - no grau reservado, do Diretor Presidente, dos Diretores Executivos e de quem receber delegação expressa da Presidência para essa competência.
Art. 22.Para a classificação da informação em grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:
I - a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Estado; e
II - o prazo máximo de classificação em grau de sigilo ou o evento que defina seu termo final.
Art. 23.Os prazos máximos de classificação são os seguintes:
I - grau ultrassecreto: vinte e cinco anos;
II - grau secreto: quinze anos; e
III - grau reservado: cinco anos.
Art. 24.A decisão que classificar a informação em qualquer grau de sigilo deverá ser formalizada por meio de um Termo de Classificação de Informação (TCI), contendo os seguintes elementos:
I - número de identificação do documento;
II - categoria na qual se enquadra a informação
III - grau de sigilo;
IV - justificativa legal e fundamento da classificação;
V - prazo de sigilo ou evento que determine o término do sigilo;
VI - data da classificação; e
VII - identificação da autoridade que classificou a informação.
Art. 25.A desclassificação das informações será reavaliada pela autoridade classificadora ou por autoridade hierarquicamente superior, mediante provocação ou de ofício, para desclassificação ou redução do prazo de sigilo, observando-se:
I - o prazo máximo de restrição de acesso à informação;
II - o prazo máximo de quatro anos para revisão de ofício das informações classificadas no grau ultrassecreto ou secreto;
III - a permanência das razões da classificação; e
IV - a possibilidade de danos ou riscos decorrentes da divulgação ou acesso irrestrito da informação.
Art. 26.A desclassificação será informada à Coordenadoria de Informação para o devido controle.
Capítulo VII - Acesso a Prontuários Médicos e Informações Pessoais
Art. 27.O acesso a prontuários médicos será concedido mediante abertura de protocolo no SAME da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, de forma presencial ou eletrônica, conforme as condições estabelecidas na Resolução nº 18/2022, ou outra que vier a substituí-la.
Art. 28.O tratamento de informações pessoais relacionadas à intimidade, vida privada, honra e imagem dos pacientes e colaboradores será realizado de acordo com as normas da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), garantindo o sigilo dessas informações pelo prazo máximo de 100 anos, salvo autorização expressa do titular ou ordem judicial.
Art. 29.O acesso a informações pessoais por terceiros estará condicionado à comprovação de identidade e à apresentação de autorização legal, ou em casos de evidente interesse público.
Capítulo VIII -Informações Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis
Art. 30.O tratamento das informações, contendo dados pessoais e dados pessoais sensíveis deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem das pessoas, bem como às liberdades e às garantias individuais, observado o disposto na da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e no Decreto Municipal nº 21.903, de 2022 que institui o Programa de Proteção de Dados no Poder Executivo Municipal.
§ 1ºAs informações sobre dados pessoais, a que se refere este artigo:
I - terão seu acesso restrito a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem;
II - poderão ter acesso por terceiros diante de previsão legal ou de consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem, mediante termo de consentimento apresentado no ato do pedido de acesso à informação.
§ 2ºAquele que obtiver acesso as informações e/ou dados pessoais e dados sensíveis de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.
§ 3ºCaso o titular das informações pessoais esteja morto ou declarado judicialmente ausente, os direitos de que trata este artigo assistem ao cônjuge ou companheiro, aos descendentes ou ascendentes, conforme o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
§ 4ºO consentimento referido no inciso II do § 1º deste artigo não será exigido quando as informações forem necessárias:
I - à prevenção e ao diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;
II - à realização de estatísticas e de pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem:
III- ao cumprimento de ordem judicial;
IV - à defesa de direitos humanos;
V - à proteção do interesse público e geral preponderante.
Art. 31.A restrição de acesso à informação de dados pessoais e dados sensíveis relativos à vida privada, à honra e à imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que o titular das informações esteja envolvido, bem como em ações voltadas à recuperação de fatos históricos de maior relevância.
Art. 32.Não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais, desde que respeitadas as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 21.903, de 2022, que institui o Programa de Proteção de Dados no Poder Executivo Municipal.
Art. 33.As informações ou os documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de restrição de acesso.
Art. 34.O disposto na Lei Federal nº 12.527, de 2011 e nesta Resolução não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça.
Art. 35.O acesso permanece restrito às informações que tratam do sigilo fiscal, bancário, patrimonial, médico, profissional, comercial, de correspondência e das comunicações telegráficas e de dados e das comunicações telefônicas, conforme legislação de regência.
Art. 36.São passíveis de sigilo as informações pessoais e dados sensíveis considerados imprescindíveis à saúde e à segurança da população.
Art. 37.As informações de processos de trabalho que comprometam atividades de inteligência, de negociação, de investigação, de fiscalização em andamento ou de atividades relacionadas à prevenção ou repressão de infrações têm seu acesso público temporariamente restrito, podendo ser disponibilizadas a partir de sua conclusão.
Art. 38.Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de vista, de extrato ou de cópia digitalizada com ocultação dos documentos e dados sob a parte sob sigilo, desde que o interessado assine um termo de responsabilidade.
Capítulo IX - Disposições Finais
Art. 39.A Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar disponibilizará em seu portal eletrônico os dados de interesse público de forma acessível e atualizada, garantindo a transparência de sua gestão administrativa e financeira, conforme o Decreto Municipal nº 22.170/2022.
Art. 40.As omissões e dúvidas surgidas na aplicação desta regulamentação serão dirimidas pela Coordenadoria de Informação, conforme as diretrizes da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), o Decreto Municipal nº 22.170/2022, e demais normativas municipais e federais aplicáveis.

DR. SERGIO BISOGNI
Diretor Presidente

AUTORIZAÇÃO

HMMG.2024.00003010-46
A vista dos elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação que comprovam o atendimento aos requisitos artigo 72, I ao VII , em especial do parecer jurídico docs.12829475e12838325e visando o cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL** e a despesa decorrente abaixo identificadas**,** com fundamento no artigo75,VIII, da Lei n.º 14.133/2021:
Objeto:Aquisição emergencial de Placas bloqueadas em atendimento ao paciente;
Contratado:DENUO MEDIC IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA- CNPJ 04.715.053/0001-40;
Documentação:doc.12823958;
Valor total da despesa:R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais);
Dotação orçamentária: doc.12871593.

Campinas, 06 de novembro de 2024
DR. SERGIO BISOGNI
Diretor Presidente

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Processo Nº: HMMG.2024.00001565-26. **Modalidade:**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90125/2024. Ata de Registro de Preços.**Objeto:** Registro de Preços de material hospitalar (avental descartável TNT 30 g/m², avental descartável TNT 50 g/m², macacão descartável e touca descartável). **Empresa: NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA-ME.CNPJ**: 56.823.998/0001-89. Item 1 - R$ 1,315. Item 2 - R$ 1,315. Item 3 - R$ 1,435. Item 4 - R$ 1,435. **Empresa: INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP.CNPJ**: 23.829.339/0001-09. Item 5 - R$ 0,055. Item 6 - R$ 0,055. **Empresa: LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME**. **CNPJ:** 43.219.256/0001-05. Item 7 - R$ 7,32. Item 8 - R$ 7,32. Item 9 - R$ 7,32. Item 10 - R$ 7,32. **Prazo:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. **Data de assinatura ARP:**06/11/2024

Campinas, 06 de novembro de 2024
EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI
Diretor Administrativo
DR. SERGIO BISOGNI
Diretor Presidente

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA CNPJ 48.197.859/0001-69 - NIRE 35 3 0003850 9

CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
Ficam os Srs. Acionistas da INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA, CONVOCADOS a se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, no dia **22/11/2024**, às **10h00**, em 1ª convocação, a realizar-se de forma virtual, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1) Alteração do art. 15, parágrafo 3º do Estatuto Social; 2) Eleição de membro para o Conselho Fiscal; 3) Outros assuntos de interesse da sociedade. Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos da Administração, exigidos pelo art. 133 da Lei nº 6.404/76.

Campinas, 05 de novembro de 2024
AURÍLIO SÉRGIO COSTA CAIADO
Presidente do Conselho de Administração

ERRATA

CONTRATO N° 021/2024/PREGÃO ELETRÔNICO N°: 005/2024 / PROCESSO LICITATÓRIO N°: 005/2024/PROTOCOLO SEI Nº: IMA.2024.00000768-41
INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA, sociedade de economia mista do Município de Campinas inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.197.859/0001-69, com sede à Avenida Benedito de Campos, 853, Jardim do Trevo, Campinas/SP, CEP 13030-100, diante a ocorrência de erro material no Contrato 021/2024 (doc. SEI 12587574), vem **RATIFICAR** as previsões pactuadas e **RETIFICAR** apenas o que se encontra abaixo grafado nos seguintes termos:
Onde se lê: ***CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL***
10.1. Para garantir o cumprimento deste contrato, a CONTRATADA prestará garantia conforme previsão contida no item "XV - DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL" do instrumento convocatório, no valor ***de R$ 34.366,90 (trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e seis reais e noventa centavos)****equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregado da CONTRATADA que venham a participar da execução dos serviços contratados na modalidade de Pregão Eletrônico. A garantia terá validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término de sua vigência, devendo ser renovada a cada prorrogação, observado os limites do art. 71 da Lei 13.303/2016.*
Leia-se: ***CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL***
*10.1. Para garantir o cumprimento deste contrato, a CONTRATADA prestará garantia conforme previsão contida no item "XV - DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL" do instrumento convocatório, no valor****de R$ 36.323,32 (trinta e seis***

mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos)*, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregado da CONTRATADA que venham a participar da execução dos serviços contratados na modalidade de Pregão Eletrônico. A garantia terá validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término de sua vigência, devendo ser renovada a cada prorrogação, observado os limites do art. 71 da Lei 13.303/2016.*

Campinas, 06 de novembro de 2024
GERÊNCIA JURÍDICA

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

RESCISÃO UNILATERAL

Pre 2024/244, Rescisão Unilateral do Contrato 2024/8381. Contratada: **Nova Luz Comunidade Terapêutica Ltda**; CNPJ: 30.354.919/0001-44; Objeto: **clínica especializada recup. dep. químicos**; conforme manifestação jurídica de 29/10/2024.

RESUMO DE ADITAMENTO

Contrato n. **2023/90.003- Aditamento 2**; Contratada: **TRAMPPO COMERCIO E RECICLAGEM DE PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA ME**; CNPJ: 59.205.294/0001-30; DL 2023/72; Objeto: serviço de descontaminação de lâmpadas; Vigência: prorrogação 12 meses a partir de 29/03/2025; redução: 1% Valor: R$ 11.920,00.

Contrato n. **2023/8138 - Aditamento 1**; Contratada: **MAGI COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS LTDA ME**; CNPJ: 10.397.965/0001-13; PRE 2023/248; Objeto: qualificação profissional da área de beleza, manicure e pedicure; Vigência: prorrogação 12 meses a partir de 07/12/2024; Redução: 5%; Valor: R$ 151.524,84.

Contrato n. **2023/8137 - Aditamento 1**; Contratada: **MAGI COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS LTDA ME**; CNPJ: 10.397.965/0001-13; PRE 2023/250; Objeto: qualificação profissional da área de beleza, design na área de sobrancelhas; Vigência: prorrogação 12 meses a partir de 07/12/2024; Redução: 5%; Valor: R$ 199.973,10.

Contrato n. **2024/8249 - Aditamento 1**; Contratada: **CERAMIS TECNOLOGIA EM POLIMEROS LTDA**; CNPJ: 02.905.833/0001-27; LIC 2023/33; Objeto: reparos em tubulação na casa de bombas da Capitação do Rio Atibaia; Vigência: prorrogação 06 meses a partir de 01/11/2024.

Contrato n. **2023/8157- Aditamento 1**; Contratada: **SOCIEDADE CIVIL DE SANEAMENTO LTDA.**; CNPJ: 05.039.642/0001-18; PRE 2023/288; Objeto: corte e religamento de água; Vigência: prorrogação 12 meses a partir de 22/12/2024; reajuste: 3,9% Valor R$ 4.622.340,00.

Contrato n. **2023/8083 - Aditamento 2**; Contratada: **LINEDATA SISTEMAS E GEOPROCESSAMENTO LTDA EPP.**; CNPJ: 09.478.308/0001-11; CD 2023/16; Objeto: manutenção E suporte técnico SANEGEO; Vigência: prorrogação 12 meses a partir de 09/10/2024; reajuste: 3,93% Valor R$ 5.926.045,80.

Contrato n. **2021/7403- Aditamento 3**; Contratada **SENIOR SISTEMAS SA**; CNPJ: 80.680.093/0001-81; CD 2021/06; Objeto: manutenção e assistência técnica no Software Gestão de Pessoas HCM; Vigência: prorrogação 12 meses a partir de 15/10/2024; Reajuste: 4,23%; Valor: R$ 69.252,60.

DIRETORIA ADMISTRATIVA

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

PORTARIA Nº 56 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Ilmo. Senhor Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das suas atribuições de seu cargo conferidas pelo disposto nos incisos I e III do artigo 8º da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974, referente ao SEI SETEC.2024.00007980-48.

RESOLVE:

REVOGAR, a partir de 04/11/2024, a Portaria nº 052/2019, que nomeou o Sr. CRIDINEI GABRIEL, matrícula nº 1345, para exercer a função de confiança de Supervisor de Serviços, junto a DICEM - Divisão de Cemitérios da SETEC - Serviços Técnicos Gerais.

REVOGAR, a partir de 04/11/2024, a Portaria nº 055/2019, que nomeou o Sr. IVAIR GENEROSO LOPES, matrícula nº 1305, para exercer a função de confiança de Líder de Área, junto a DICEM - Divisão de Cemitérios da SETEC - Serviços Técnicos Gerais.

NOMEAR, a partir de 04/11/2024, o Sr. CRIDINEI GABRIEL, matrícula nº 1345, para exercer a função de confiança de Líder de Área, junto a DICEM - Divisão de Cemitérios da SETEC - Serviços Técnicos Gerais.

NOMEAR, a partir de 04/11/2024, o Sr. IVAIR GENEROSO LOPES, matrícula nº 1305, para exercer a função de confiança de Supervisor de Serviços, junto a DICEM - Divisão de Cemitérios da SETEC - Serviços Técnicos Gerais.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Campinas, 06 de novembro de 2024
ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
PRESIDENTE DA SETEC

DIVERSOS

ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIREITO DE SER - CNPJ: 01.962.266/0001-88; I.M.: 152971-4; C.C.: 3251.42.32.0093.00000; 3251.42.32.0082.00000; 3251.42.32.0104.01001

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da Associação Beneficente Direito de Ser, convoca os associados para Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 28 de novembro de 2024, na Av. Theodureto de Almeida Camargo, 488, Jd. N. Sra. Auxiliadora, CEP 13075-630, em primeira convocação às 18:30h, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados e em segunda convocação às 19h, com qualquer número de associados presentes com fulcro no art.12 do Estatuto Social, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) Apresentação, discussão e aprovação da Reforma do Estatuto;
b) Deliberarão sobre a aprovação, ou não, das contas e do balanço, após analisar parecer do Conselho Fiscal;
c) Apresentação do relatório de atividades do ano de 2024.

Campinas, 06 de novembro de 2024
CICERO DANILO GARCIA SANTANA CORTEZ
Presidente

